



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 223

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 25 DE SETEMBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.132, que autorisa o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 65:192\$690, para pagamento a Julio Fernandes Rosa, em virtude de sentença judiciaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.362, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 65:192\$690, para pagamento a Julio Fernandes Rosa, em virtude de sentença judiciaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificação.
Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Portaria—Expediente das Directorias da Justiça e Interior, Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Contabilidade, Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho—Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, Expediente, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias—Expediente das Directorias Geraes da Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas—Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Itens publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades Civis—Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.132 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 65:192\$690, para pagamento a Julio Fernandes Rosa, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 65:192\$690, destinado ao pagamento de Julio Fernandes Rosa, em observancia á sentença judiciaria que annullou a sua demissão do cargo de escrivão da Collectoria Federal de Sorocaba, S. Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.362 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 65:192\$690, para pagamento a Julio Fernandes Rosa, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.132, de hontem datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 65:192\$690, destinado ao pagamento de Julio Fernandes Rosa, em observancia á sentença judiciaria que annullou a sua demissão do cargo de escrivão da Collectoria Federal de Sorocaba, S. Paulo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

MENSAGENS

Senhor Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 65:192\$690, para pagamento a Julio Fernandes Rosa, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 177, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920 — N. 48.

Exmo. Sr. T. secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Excellentissimo Senhor Presidente da Republica, devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 65:192\$690, para pagamento a Julio Fernandes Rosa, em virtude de sentença judiciaria, a qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 330, de 13 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O capitão medico da Brigada Policial do Districto Federal Dr. Ovidio Peixoto Meira, reformado por decreto de 15 do corrente mez o foi com tantas vigesimas quintas partes do soldo quantos os annos do serviço, e não vigesimas partes do mesmo soldo como publicou o *Diario Official* n. 218, de 19 do referido mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 23 de setembro de 1920

Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros ter sido deferido o requerimento em que o soldado João Rodrigues pediu cancelamento da nota.

— Transmittiu-se ao commandante da Brigada Policial, para que seja informado, o requerimento em que a ex-praça dessa corporação José de Oliveira, solicita sua caderneta de reservista.

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Espirito Santo, para os devidos fins, os decretos de nomeações do 1º supplente do municipio do Alegre e do 2º de Calçado, na referida secção.

Idem ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul o decreto de 16 do corrente mez, nomeando o Dr. Oswaldo Paschoal Degrazia para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Itaqui, na alludida secção.

Idem ao juiz federal na secção do Rio Grande do Norte tres decretos tambem de 16 do corrente mez, nomeando supplentes para o municipio de Floros;

Idem ao juiz federal na secção do Maranhão quatro decretos nomeando supplentes e ajudante do procurador da Republica no municipio de Bacabal;

Ao ministro de Estado das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito do Commercio da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, ás justicas do Porto, Republica Portuguesa, o requerimento do liquidatario da massa fallida de A. Souza.

Ainda ao mesmo ministro, afim de ser encaminhado a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo do Direito da 1ª Vara da comarca da capital do Estado do Pará ás justicas de Portugal, para penhora dos bens, a requerimento do Manoel Ferreira de Almeida.

Transmittiu-se, para que seja tomado na consideração que merece, ao director geral de Saude Publica, o requerimento em que o guarda civil de 2ª classe da Policia do Districto Federal João Avellar Rezende solicita certidão do laudo de exame medico a que foi submettido a 9 de julho ultimo.

Directoria do Interior

Por portarias de 21 de setembro corrente: Foram concedidas as seguintes licenças, na conformidade do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920:

De 60 dias, em prorogação, ao professor cathedratico, da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Albino Arthur da Silva Leitão, para tratamento de sua saude;

De seis mezes, tambem em prorogação o para o mesmo fim, ao official encadernador, das officinas da Bibliotheca Nacional, Gustavo Alves da Costa.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 20 de setembro de 1920

Solicitaram-se, ao ministro da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 3:288\$, folha de agosto ultimo, do pessoal empregado na installação electrica no Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 4.313).

De 97\$503, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica feito em agosto ultimo, pela Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 4.314).

Requerimentos despachados

Dia 21

D. Izabel Dail'Orta Dehoul. — Deferido.
D. Elvira de Andrade Lima e Castro e filha. — Deferido.

D. Laura de Menezes Silva. — Deferido.
Santa Casa de Misericordia do Penedo, Estado do Alagoas, pedindo pagamento de subvenção. — Requeira nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 10.106, de 5 de março do 1913.

Transmittiram-se, para os fins convenientes, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De Alfredo Lemos, na importancia de 635\$200 (aviso n. 4.314);

De José Wisosck, na importancia de 736\$ (aviso n. 4.327);

De Leocadio Theodoro dos Santos, na importancia de 248\$860 (aviso n. 4.328);

De Francisco Argollo, na importancia de 736\$ (aviso n. 4.329);

De Antonio Ramos, na importancia de 532\$ (aviso n. 4.330);

De Salomão Domingues dos Santos, na importancia de 242\$860 (aviso n. 4.331);

De Raul Lopes da Cunha, na importancia de 242\$860 (aviso n. 4.332);

De Oscar dos Santos, na importancia de 242\$860 (aviso n. 4.333);

De Olegario dos Santos Martins, na importancia de 242\$860 (aviso n. 4.334);

De Manoel Salomão, na importancia de 242\$860 (aviso n. 4.335);

De Daolindo Victor da Silva, na importancia de 242\$860 (aviso n. 4.336);

De José Soares do Novas, na importancia de 242\$860 (aviso n. 4.337);

De João Lamego, na importancia de 242\$860 (aviso n. 4.338);

De Francisco B. Bastos, na importancia de 736\$ (aviso n. 4.339).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 4.321 — 4ª secção — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920 — Exm. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.

Não tendo o Poder Executivo elementos nem competencia para fazer discriminações dos creditos destinados ao Congresso Nacional não pôde este ministerio providenciar no sentido da solicitação do Tribunal de Contas, expressa no incluso officio n. 2.408, de 11 do corrente, quo tenho a honra de a V. Ex. transmittir, em cópia, para ser tomado na consideração que lhe merece. Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Alfredo Pinto.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 23 de setembro de 1920

Pela 2ª Delegacia de Saude e pela Policia Sanitaria do Porto, foram impostas, por infração do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

2ª Delegacia da Saude:

Raphael Gonçalves de Oliveira, art. 140, § 2º, 50\$000.

Policia Sanitaria do Porto:

Capitão Jas Lee, commandante do vapor inglez *Thessaly*, art. 64, 200\$000.

— Restituíu-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo n. 18.279, de Pereira Monteiro & Comp., que acompanhou o officio n. 1.944, de 8 do corrente mez (2.884).

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, as folhas na importancia total de 1:407\$350, referentes á equiparação dos empregados das embarcações do porto do Rio de Janeiro (remadores do Hospital Paula Candido), relativas a um exercicio de 1916 e um primeiro semestre de 1917 (2.876);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 516\$616, para pagamento de gratificações concedidas ao pessoal desta directoria geral, destacado no Lazareto da Ilha Grande, embarca na lancha *Rocha Faria*, relativa ao mez de agosto ultimo (2.877); as contas na importancia de 2:05\$200, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, para o Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de julho ultimo (2.878); a folha na importancia de 3:285\$, para pagamento de gratificações concedidas aos *chauffeurs* que trabalham nos autos «Ford», relativa ao mez de agosto ultimo (2.879), e as contas na importancia de 1:256\$610, de transportes feitos pela Companhia Nacional da Navegação Costeira, á requisição da Comissão Sanitaria Federal no Estado de Pernambuco (2.880).

Requerimentos despachados

6º districto :
Paulina P. da Silva Borges (n. 3.532). — Serão concedidos 30 dias.

7º districto :
Adelino B. & Braga (n. 3.626). — Fica rejeitada a multa.

Joaquim de S. Ribeiro (n. 3.590). — Deferido.

Luiz F. da Costa (n. 3.580). — Serão concedidos 90 dias.

Armando Pereira o Souza (n. 3.564). — Serão concedidos 60 dias.

Dr. Haddock Lobo (n. 3.574). — Não pôde ser attendido.

Maria I. D. de Magalhães (n. 3.556). — Deferido.

8º districto :
Roberto Haase (n. 3.489). — Certifique-se.

Adelia P. de Abreu Lima (n. 3.560). — Serão concedidos 30 dias.

Almeida & Comp. (n. 3.600). — Certifique-se.

9º districto :
Elisa Marçal Dias (N. 3.633). — Será rejeitada a multa se a intimação for cumprida dentro do prazo determinado.

Expediente:

Alfredo Lemos (N. 3.588). — Certifique-se.

José P. dos Santos Henrique (N. 3.638). — A questão já está affecta a Juizo.

Lydio L. de Sanna (N. 3.575). — Certifique-se.

Dr. João Luiz Vianna (N. 3.679). — Certifique-se.

Dr. Benjamin H. de Mattos (N. 3.677). — Certifique-se.

Dr. Amarilio H. de Vasconcellos (N. 3.678). — Certifique-se.

Vicente Mauro (N. 3.669). — Certifique-se.

Octavio Alexandre (N. 3.616). — Deferido.

Octavio Alexandre (N. 3.617). — Certifique-se.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Raul Moreira Frago (334). — Indeferido.

Walter Gomes Franklin (590). — Deferido.

Julietta Stuart de Oliveira (332). — Deferido.

Bifano & Comp. (1.166). — Deferido.

Plinio Pinto (876). — Deferido.

José de Bulhões Carvalho (532). — Deferido.

Dr. Georges Bodim (1.158). — Deferido.

Julietta Stuart de Oliveira (204). — Archivado-se.

José de Bulhões Carvalho (230). — Archive-se.

Bifano & Comp. (1.162). — Satisfaca as exigencias regulamentares.

Antonio Afonso Gomes Cerqueira (1.197). — Satisfaca as exigencias do parecer.

H. C. Carpinetti (873). — Satisfaca as exigencias regulamentares.

Policia do Districto Federal

Por actos de 24 do corrente;
Foram exonnerados os avaliadores:
Joaquim Couceiro, da casa de empréstimos sobre penhores de Del Vecchio & Comp., á rua Sete de Setembro n. 207 e Nicolau Antonio Romano, da de Jorge da Silva Oliveira, no becco do Rosario n. 11 e Largo do Rosario n. 23;
Foram nomeados avaliadores da casa de empréstimos sobre penhores: Arthur S. Paulo e Vicente Conegundes Lavor Netto, para as referidas casas, respectivamente.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 23 do corrente foi concedida a licença de seis meses, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, ao archivista da Caixa de Amortização Antonio Gonçalves da Justa.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 24 de setembro de 1920

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 332 — Devolvendo, novamente, o incluso processo relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 173\$600, de que se julga credor o operario da 5ª divisaõ da Estrada de Ferro Central do Brasil José da Cruz, e que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.737, de 31 de julho proximo passado, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne assignar o despacho de reconhecimento da mesma divida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 333 — Remettendo a V. Ex. o incluso processo de exercicios findos encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 47, de 17 de março de 1919, relativo ao pagamento de gratificações addicionaes ao continuo, aposentado, da Agencia dos Correios do Campinas, José Cardoso de Oliveira, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser apurada a divida por esse ministerio, nos termos do art. 14 do decreto n. 10.445, de 5 de janeiro de 1899.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 334 — Devolvendo o incluso processo de exercicios findos que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.608, de 17 de julho proximo passado, relativo ao pagamento de gratificações addicionaes ao minobreiro de 3ª classe da 2ª divisaõ da Estrada de Ferro Central do Brasil Martiniano Alves, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne reconhecer a parte da divida referente a 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 158 — Devolvendo o incluso processo de exercicios findos que acompanhou o aviso desse ministerio n. 954, de 23 de julho proximo passado, relativo ao pagamento de diarias ao 3º sargento Romualdo Leal Vieira, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a divida foi reconhecida em importancia menor que a devila.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 162 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 14.362, de 16 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de réis

65:192\$690, para pagamento a Julio Fernandes Rosa, em virtude de sentença judiciaria. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 183 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos papeis relativos ao assumpto de que tratou o officio deste ministerio n. 179, de 21 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 11 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Mario Altino Corrêa de Araujo, para servir identico logar, interinamente, nesta Capital, no impedimento do effectivo, Francisco de Paula Palhares Junior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 551 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 326, de 18 de dezembro de 1919, de que trata o de n. 1.523, de 17 de julho ultimo, á Directoria da Receita Publica relativo ao recurso interposto pela Empreza de Armazens Frigorificos, do acto dessa Inspectoria mandando tornar effectiva a cobrança da quantia de 2:704\$330, sendo: 1:189\$820, ouro e 1:514\$510, papel, a titulo de diferença de direitos de consumo e demais taxas aduaneiras, verificada na revisão das notas de despacho ns. 15.908, do outubro, e 10.641 de novembro de 1913, resolveu, por despacho de 17 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de ser cobrada a diferença de 1:189\$630, sendo 528\$735, ouro, e 660\$925 papel, referentemente a nota n. 10.611, de 21 de novembro de 1913, e manter a revisão effectuada na de n. 15.908.

N. 552 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 823, de 27 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira do acto dessa Inspectoria que a obrigou a recolher a quantia de 5:373\$960, em ouro, correspondente ás diferenças verificadas no acto de revisão de varias notas de importação de 1913, resolveu, por despacho de 17 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 173 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 95, de 4, em que o continuo dessa repartição Argemiro de Azevedo pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 6 de setembro de 1907, data em que tomou posse de identico cargo na Caixa do Conversão.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 132 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude ao servento do Collis Postaux no Estado do Amazonas, Longabardo Cesar Paes Barreto, a quem se refere vosso officio n. 92, de 22 de junho ultimo.

N. 133 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente

concedendo 180 dias de licença para tratamento de saude ao 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Manoel Secundino de Verçosa Ferreira, a quem se refere vosso officio n. 115, de 3 de agosto ultimo.

N. 134 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente concedendo quatro mezes de licença para tratamento de saude ao remador da agencia aduaneira em Cobija Antonio S. de Barros, a quem se refere vosso officio n. 104, de 6 de julho ultimo.

N. 135 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença para tratamento de saude, ao 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandegada do Porto Velho, João Luiz Garcez Palha, a quem se refere vosso officio n. 99, de 1 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 103, de 1 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Ireno Irnãos, agricultores e proprietarios da «Usina Leão», do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando considerar como omissa na Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem* 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.228, de 28 de julho de 1919, como enxofre em cylindros, da taxa de \$605 por kilo, do art. 764 da Tarifa em vigor, resolveu, por despacho de 17 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 79 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratar de interesses particulares, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, Basilio Renoué, a quem se refere vosso officio n. 80, de 27 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 31 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os tres inclusos decretos nomeando o segundo escripturario da Alfandega desse Estado Manoel da Oliveira Lima para o logar de 1º escripturario da mesma alfandega; o 2º escripturario dessa delegacia Antonio Ferreira Milanez para identico logar na referida alfandega, e o 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Ernesto Paiva para o logar de 1º escripturario da alludida alfandega.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 172 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 471, de 24 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto por Silva Pereira & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando considerar como tecido aberto (tarlatana), do art. 473 da Tarifa, para pagar a taxa que lhe competir conforme o prazo por metro quadrado, a mercadoria submettida a despacho pela nota da importação n. 11.774, de julho do anno passado, e que os recorrontes pretendem seja classificado como cassa grossa para forrar chapéus, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 173 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 31 de agosto ultimo, nomeando o primeiro escripturario da Alfandega da Parahyba, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira, para o logar de 2º escripturario dessa Delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 332 — Declaro-vos, para os fins convenientes,

nientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 307, de 17 de agosto ultimo, pelo qual nomeastes Francisco Luiz de Campos para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse estado, em substituição ao effectivo Elyseu Campos que se acha em gozo de licença para tratamento de saúde.

N. 333—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 302, de 16 de agosto proximo findo, em que o 4º escripturario dessa Repartição, João de Abreu Velho, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 1 de novembro de 1919, data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico logar na Alfandega da Cidade do Rio Grande, nesse Estado.

N. 334—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 305, de 17 de agosto ultimo, em que o 2º escripturario da Alfandega do Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, Othylô Lupi, pede que, para os effectos de promoção, lhe seja mandado contar como de effectivo exercicio o tempo em que serviu no Ministerio da Agricultura, como auxiliar de 2º classe da Inspectoria de Veterinaria do 11º districto, com sede nessa Capital.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 63—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 de agosto proximo findo, concedendo um anno de licença ao 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandegada em Itajahy, nesse Estado, Agostinho Fernandes Vieira, a quem se refere o vosso officio n. 79, de 30 de julho ultimo.

N. 64—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente mez, concedendo seis meses de licença ao remador da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Eduardo Cantalicio Guimarães, a quem se refere o vosso officio n. 78 A, de 23 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 334—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 261, de 6 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Abrão András & Irmãos do acto dessa delegacia que reduziu para 15:048\$400 a multa de 30:354\$872 que lhes foi imposta pela Inspectoria da Alfandega de Santos, em virtude do disposto no art. 39 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, por divergencia de valor entre o verificado e o declarado em a nota de importação n. 14.549, de 11 de maio de 1918, resolveu, por despacho de 17 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de restabelecer a decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos de fls. 22 a 23 v.

N. 335—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 577, de 8 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Marcos Favalli da decisão pela qual mantivesse a da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de reduzir a multa imposta ao recorrente a 150\$, minimo do artigo 178, letra j, do citado regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 550—Em relação ao processo encaminhado com o vosso officio á Directoria da Receita Publica n. 601, de 2 de agosto do anno passado o recurso interposto pela Companhia Progresso Industrial do Brasil do acto dessa alfandega condemnando-a não só ao pagamento da importância de 37:537\$016, sendo em ouro 18:016\$540, o em papel 19:520\$920, correspondente á diferença de direitos *ad valorem*, calculados estes sobre menor valor das mercadorias, á vista de falsas declarações em documentos basicos de despachos, como também á multa do triplo do valor omitido, fundada na ultima parte do art. 15 das Preliminares da Tarifa, multa esta que se mandou adjudicar metade repartida em partes iguaes ao denunciante e aos empregados incumbidos de diligencias apura oras da denuncia, o Sr. ministro da Fazenda, á vista das novas allegações da recorrente em seu requerimento, pedindo revor a decisão de 12 de junho do corrente anno, o attendendo a que:

a) em favor do recorrente militam precedentes, por isso que, nos casos graves de fraudes lesivas da renda aduaneira, tem essa alfandega e este ministerio julgado taes lesões como descaminho para applicação da pena de direitos em dobro, embora se houvessem verificado ardis e artificios para occultar a fraude;

b) a multa, cuja applicação se recorre, se transformaria, por não atingir aos culpados, em uma pena injusta, podendo ainda, pelo seu vulto, ser ruinosa á recorrente, com prejuizo de outros que nenhuma participação ou responsabilidade tiveram na fraude commetida, resolveu, em despacho de 15 do corrente mez e por equidade, reconsiderar o de 12 de junho, reformando aquella deliberação, apenas para mandar impôr a multa de direitos em dobro, cobrada na conformidade da legislação em vigor, ficando, porém, mantidas todas as demais soluções constantes do primeiro despacho, isto é, retirando a participação da multa ao denunciante por ser connivente no crime e aos empregados por não terem concorrido para a descoberta da fraude, prohibindo a entrada nas alfandegas e demais repartições fiscaes aos directores de então e ao guarda-livros connivente e aos respectivos despachantes o remetendo ao juizo competente cópias authenticas das peças do processo necessarias para a acção criminal.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 23 de setembro de 1920

Bellingrodt & Meyer, pedindo autorização para effectuar no Thesouro o pagamento de sellos do imposto de consumo sobre phosphoro, destinados á fabrica Orion, de Macahé. — Completam, com revalidação o sello devido. (Tabella B, I, § 1º, n. 2, art. 1º da lei numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919 e art. 50, n. 1, § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 do corrente mez).

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1920

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 1.554—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 247, de 27 de outubro de 1919, relativo ao reforço

de fiança de João Evangelista do Coração de Jesus, escriptura da Collectoria Federal em Santa Cruz das Palmeiras, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 696, de 15 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 10 de abril proximo findo, aprovar a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.555—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 247, de 3 de novembro de 1919, relativo ao reforço de fiança de Prudencio de Almeida Villena, collectôr federal de Alfenas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 698, de 15 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 10 de abril proximo findo, aprovar a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1.556—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 233, de 9 de dezembro ultimo, relativo á fiança de Annunciato Cherubino da Silva, collectôr federal em Misericordia nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 696 de 15 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 10 de abril proximo findo, aprovar a mesma fiança.

Requerimento despachado

Horacio Gomes da Fonseca, pedindo para prestar fiança em favor de Guilhermina Ribeiro de Moraes.—Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1920

Officios expedidos:

N. 425—A' Directoria da Receita Publica, transmitto o processo de infracção contra Carlos Ferreira & Comp.

N. 1.270—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communica que annullou divida da taxa de penha d'agua em nome de Domingos N. Guimarães.

N. 1.271—Restitue o requerimento e officio n. 215, do Banco do Brasil.

N. 330—A' Imprensa Nacional, responde o officio n. 1.100, de 15 do corrente mez.

Requerimentos despachados

João Manoel da Silva Netto.—Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 150\$, classificada a despeza pela forma proposta. Napoleão Lima & Comp.—Encaminhe-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Representações:

Representação n. 302, de 3 de setembro de 1920, contra Henrique Santos & Comp.

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Antonio Ferreira Soares, tendo em vista o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Henrique dos Santos & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 20, desta cidade de Rio de Janeiro com negocio em grosso, de bebidas, conservas e mantieiga, artigos sujeitos a tributação de consumo, a multa de 500\$, por infracção dos arts. 6º e 13, letra c do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 10 de fevereiro de 1916, a qual deverão recolher aos cofres publicos desta repartição, juntamente com importância igual relativa ao emolumento, de accordo com o art. 60 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito prévio da mencionada importância. — Intime-se.— Recebedoria de

Distrito Federal, 23 de setembro de 1920. — Luiz Brígido, director.

Representação n. 300, de 24 de agosto de 1920, contra a Companhia Paulista de Lanifício Fabrica Itowaruch.

Idem, idem, na importância de 450\$000.

Representação n. 303, de 3 de setembro de 1920, contra Lage & Comp.

Idem, idem, na importância de 500\$000.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1920

Antonio Barros Vieira. — Averbe-se a mudança.

Companhia B. de Colonização. — Archive-se.

Sociedade Anonyma Editora Carioca. — Idem.

S. A. Lanifício N. S. do Sameiro. — Idem. Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança. — Idem.

Catalano & Avolio. — Pago o imposto de indústrias e profissões do 2º semestre do corrente exercício, transfira-se. Não cabe aplicação de multa, em vista da data do documento de fl. 5, pela qual se opera a transferência, e a época em que foi presente o pedido a esta Repartição.

Ephigenio Vieira de Souza Braga. — Proceda-se nos termos da informação, de acordo com o parecer.

Marques da Costa & Comp. — Proceda-se nos termos, offciando-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Senhorinha Rosario Rodrigues de Sá. — Officie-se à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos.

Afonso F. Martins Alegas. — Em face do parecer, sendo a divida procedente contra O. Dias & Comp., nada ha que providenciar. Archive-se.

Anna de Freitas. — Faça a prova indicada no parecer.

Albano de Souza Mesquita. — Inscreva-se nos termos propostos.

Eugenio Morrot. — Officie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica annullando a divida a quo se refere a informação, nos termos propostos.

Jacob Tinoco. — A vista do parecer, dê-se a baixa no 2º semestre do corrente exercício. Imponha a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Siqueira Veiga & Comp. — Archive-se.

C. H. Pitchard. — Em face do informado o de acordo com o parecer, indeferido.

Boteille & Mugirer. — Informe à 3ª directoria.

Domingos Nogueira da Silva. — Inscreva-se, em face do parecer, ficando, entretanto, salvo à Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, caso futuramente seja provada a successão.

Antonio Monteiro. — Faça-se a intimação proposta, ficando marcado o prazo de oito dias.

Proprietario do predio n. 26 á rua Nascimento Silva. — Officie-se à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do parecer.

Ayres José Lopes. — Complete, com o registro do documento de fls. 6, a sua legalização.

Leon Cambacan. — Nada ha que deferir em face do parecer.

Jornal do Brasil. — Nada havendo que providenciar, archive-se.

Alice F. Rocha de Souza. — Faça-se a cobrança requerida.

João B. de Lemos. — Nada havendo que providenciar, archive-se este processo.

Anna Cortez Pinheiro. — A vista do parecer, archive-se.

Julio Lopes Cabral. — A 2ª Sub-directoria.

Magaães & Silva. — Revalide o selo do requerimento de fls. 4, de accordo com o vigente regulamento e pague o imposto do segundo semestre deste exercício em cobrança.

José Lino Martins & Comp. — Transfira-se. Imponha a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

S. Vieira Souto. — Para o exercício de 1921, conceda a baixa requerida.

Companhia S. Luiz a Caxias. — Inscreva-se o novo director, nos termos propostos. Quanto ao director substituto, prove o pagamento do imposto do corrente exercício.

C. Mendes & Comp. — Seja assignada por duas testemunhas o documento de fls. 2, de accordo com o art. 133 do Código Civil e pague o imposto em cobrança do segundo semestre deste exercício.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Estabelecimentos Americanos Gratory (sociedade anonyma). — Satisfaza a exigencia da informação.

O. Cottage (sociedade anonyma). — Idem.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Satisfaza a exigencia da ultima parte da informação.

Companhia Bizet. — Satisfaza a exigencia da informação.

Il. riquota Rios de Souza; — Faça a prova exigida na informação.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de setembro de 1920

Joseph Theodoro do Souza. — Declare si o seu nome é Joseph Theodoro do Souza, ou Joseph Decora de Souza.

João Baptista Lopes de Oliveira. — Satisfaza a exigencia.

Joaquim Gimenes. — Idem.

Confaria da Nossa Senhora da Lampadosa. — Idem.

Veneravel Ordem Terceira do S. Francisco da Penitencia. — Idem.

Antonio Pereira da Silva. — Idem.

Maria Augusta Gonçalves e outros. — Idem.

Amador Pereira da Rocha. — Idem.

Vicente Coirão. — Idem.

Lindolpho Alves Ferreira. — Idem.

Joaquim Gonçalves Moreira. — Idem.

Antonio Pereira de Amorim. — Idem.

Joaquim Rodrigues Coelho. — Idem.

Joaquim Gomes de Andrada. — Prove o alegado.

João José de Aranjo. — Idem.

Mathias Silverio de Jesus. — Idem.

Omar Mortera. — Pague a taxa de 19203

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de setembro de 1920

Antonio Gonçalves Monteiro. — Guia para aquisição do patente de registro. — Pague o debito proveniente da representação n. 126, deste anno.

Bernardo Corrêa da Cunha, idem. — Pague o debito proveniente da representação n. 217, deste anno.

Lopes & Santos, idem. — Paguem o debito proveniente da representação n. 80, deste anno.

Mario de Oliveira Silva Carvalho, idem. — Pague o debito proveniente da representação n. 89, deste anno.

Miguel da Silva, idem. — Pague o debito proveniente da representação n. 693, de 1919.

E. Canbit & Comp., transferencia da firma. — Paguem o debito proveniente da representação n. 72, deste anno.

J. L. Traqueia, mudança do local. — Pague o debito proveniente da representação n. 67, deste anno.

José Manoel dos Prazeres, transferencia de firma. — Apresente a patente do registro para o corrente exercício.

Julio Barbosa & Comp., idem. — Idem.

Teixeira & Balula, idem. — Idem.

Vicente de Pazo & Pol, idem. — Idem.

Ferreira & Aguiar, pedindo para ser reduzida a 25 % a multa sobre sua patente de registro. — Sendo de 25 % a multa computada na guia, nada ha que deferir.

Miguel D. Azur, pedindo licença para vender estampilhas do selo adhesivo. — Prove que é brasileiro.

João André de Castro. Transferencia de firma. — Sello os documentos de fls.

M. F. Sampaio, idem. — Complete o selo do documento de fls.

Santos & Capella, idem. — Apresentem o contracto de constituição da sociedade.

Antenor Alves de Araujo, pedindo cancelamento da divida. — Complete o selo do documento de fls.

Nunes dos Santos & Comp., pedindo aproveitamento de guias de fumo. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.122—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as licenças de José de Oliveira Alves.

N. 1.123—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha do fôrias do conferente Victorio Tornaghi.

N. 1.124—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a conta de Nordskog & Comp.

N. 1.125—Ao Sr. director geral da Despesa Publica, pedindo inspecção para Julieta dos Santos.

N. 1.126—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, communicando que foi satisfeito o pedido constante do officio n. 36.

Requerimentos despachados

Noemia do Castro, Antonio S. Carvalho, Arthur M. L. e Mello, Leopoldino J. Ribeiro e Maria L. da Cruz. — Sim, em termos.

Antonio E. C. Sergio. — Sim, sem vencimentos.

Benedicto J. Trindade, Flodoardo de Carvalho e Waldemar da Costa. — Aguardem oportunidade.

Julieta dos Santos. — Sim.

José da C. Pedro e Luiz José P. Campos. — Encaminhe-se.

Sebastião Domingos Silva e Hermogenes M. da Costa. — Sim, como supplentes extraordinarios.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1920

Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 3.283 A — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 213, Directoria Geral do Patrimonio, de 6 de agosto ultimo, relativo ao aforamento do terreno accrescido de accrescidos e accrescidos de marinhas á praia do Retiro Saudoso, fronteiro aos predios ns. 251 e 253, requerido pela firma F. Passos & Comp., tenho a honra de declarar-vos que este Ministerio nenhum in-

conveniente vê na concessão do alludido aforamento, obrigando-se o peticionario a entregá-lo ao Governo, caso venha a precisar do citado terreno, sem direito a indemnisação de especie alguma.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 3:250\$, á conta da verba «21—Obr.» de que é credor Florentino Blanco (aviso numero 3.277);

De 127:679\$230 de que são credores Teixeira & Nunes, conforme o processo de exercícios findos n. 6.991 (aviso n. 3.278);

De 4:731\$600 de que é credora a Imprensa Naval á conta da verba 3ª—Almirantado, Estado-Maior, etc.—Material, Expediente do orçamento em vigor:

Para as Inspectorias de Marinha,	767\$600
etc.....	
Para a esquadra.....	3:920\$000
Impressões, etc.....	
Para as Inspectorias de Marinha,	44\$000
etc.....	

(aviso n. 3.279);

De 98:754\$712 á conta da quota Material—Fardamento e das verbas abaixo indicadas do orçamento em vigor, de que são credores: Alves dos Santos & Comp. 3:051\$; Ferreira, Passarello & Comp. 1:434\$240 e Luiz Mendonça & Comp. 91:249\$472; verba 6ª marinheiros, foguistas, etc. 94:820\$312; verba 7ª Batalhão Naval 3:931\$200 (aviso n. 3.280).

N. 3.281 — Attendendo ás ponderações contidas no officio n. 1.867, de 21 de agosto ultimo, do Superintendente de Navegação, junto em cópia, no qual demonstra a necessidade da importancia de 8:000\$, para attender ás despesas de caracter urgente por conta da quota de—Material—da verba 12ª—Superintendencia de Navegação—Serviço de pharões e seu custeio etc.—do orçamento vigente, tenho a honra de solicitar vos dignéis de providenciar no sentido de ser entregue ao capitão de corveta commissario Manoel Marques de Faria, mensalmente, a importancia de 2:000\$, mediante prestação de contas ao Thesouro Nacional.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.282 — Satisfazendo vosso pedido constante do aviso n. 60, 1ª secção, Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos e Consulares, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas cópias da informação sobre o assumpto, prestada pelo chefe do Estado Maior, e de alguns artigos do regulamento da Escola Naval que tratam da parte relativa ás matérias estudadas.

N. 3.283 — Attendendo ao pedido que vos dignastes fazer-me em aviso n. 71 — Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos — de 4 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que, á vista da informação prestada a respeito pela Inspectoria de Portos e Costas, este ministerio não se oppõe que o Dr. Alexander Hamilton Rice, organizador de expedições e investigações da flora e fauna do rio Amazonas, transforme em laboratorio fluctuante a lancha «Eleanor II», de propriedade da expedição.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.284 A — Attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 635, 4ª secção, de 17 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo autorizar-vos a mandar excluir do serviço da Armada o soldado José Emerencio da Silva, visto ser inconveniente á disciplina sua permanencia nas fileiras do Batalhão Naval.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.287 — Para os effeitos de registro por esse tribunal, tenho a honra de transmitir-vos cópia do decreto n. 14.333, de 18 do corrente, abrindo ao ministerio a meu cargo o credito de 115:433\$010, importancia reconhecida ao Thesouro Nacional e proveniente da

venda de material inutil, afim de attender a despesas com a aquisição de sobressalentes para os navios da Armada.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Antonio da Motta Ferraz, pedindo abono de ajuda de custo.—Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade (1.621-2ª—Cont.)

Capitão-tenente Mario Pereira Pinto Galvão, pedindo pagamento de ajudas de custo.—Deferido tão somente quanto á ajuda de custo de ida, de accordo com a informação da Contabilidade (1.615-2ª—Cont.)

Primeiro tenente Paulo de Souza Bandeira, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade (1.625-2ª—Cont.)

Marinheiro nacional de 1ª classe José Francisco dos Santos, pedindo pagamento da gratificação de exemplar comportamento.—Deferido. Reconheço a divida (1.634-2ª—Cont.) Jocelyna Isis de Barros Cobra, pedindo pagamento de vencimentos de seu marido, recentemente fallecido.—Sim, mediante habilitação administrativa (Req. 23 do setembro).

Wilson, Sons Company Ltd., pedindo pagamento de uma conta.—Reconheço a divida (1.618-2ª—Cont.)

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo pagamento de varias contas.—Reconheço a divida (1.611-2ª—Cont.)

Marcilio Simões Teixeira, pedindo pagamento da gratificação de professor normalista.—A vista da informação da Contabilidade, não pôde ser attendido (1.621-2ª—Cont.)

Joaquim Pedro da Cunha, pedindo licença para augmentar uma consignação e uma certidão em sua caderneta subsidiaria.—Indeferido (1.619-2ª—Cont.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 do setembro corrente, foram transferidos, na arma de infantaria, os primeiros tenentes Oscar Pires de Mello, da 9ª companhia de metralhadoras (Santa Maria) para o 10º regimento (Juiz de Fora) e Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, deste regimento para aquella companhia; 2º tenentes Aristoteles do Souza Martins, do 1º regimento (Villa Militar) para o 10º (Juiz de Fora) e Alfredo Luna, do 2º (Villa Militar) para a 13ª companhia de metralhadoras (Niteroy).

—Por portarias de 23, tambem do corrente, foram concedidos, de accordo com os arts. 11, alinea a, do decreto legislativo n. 4.031, de 16 de janeiro e 8 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.157, de 5 do maio, tudo do corrente anno, 90 dias de licença, para tratamento de saude ao 2º official do Collegio Militar de Barbacena Othon Bultamaqui da Motta Guimarães, ao 3º official do Collegio Militar do Rio de Janeiro João Dias Carneiro e ao fiel da Escola Militar Manoel Francisco da Silva.

Rectificação

E José Paes da Rosa o nome do manipulador de terceira classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar nomeado, por portaria de 17, manipulador de segunda classe do mesmo laboratorio, e não José Paes de Souza como, por engano, cahia publicado no *Diario Official* de 18, tudo do corrente mez.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1920

João Marinho do Albuquerque Andrade, pedindo ser admittido ao concurso de docentes do Collegio Militar do Ceará.—Indeferido.

—José Corrêa do Nascimento, sargento, pedindo restituição de um documento.—Restituir, mediante recibo.

D. Felipa Rivarola e filhos, pedindo expedição de título de soldo vitalicio, a que tinha direito seu finado marido.—Espeça-se o título de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Luiz Sá de Affonseca, major, pedindo reintegração no cargo do professor de geometria do Collegio Militar de Barbacena.—Indeferido. A lei deve ser entendida de modo a não conduzir a um absurdo. E absurdo seria que um professor, nomeado por cinco annos, pudesse, depois de impositado, permanecer um ou mais quinquenios sem exercer o seu cargo, percebendo porém o seu ordenado, impondo ao Thesouro o onus de pagar-lhe um substituto e ao ensino todos os inconvenientes das interinidades. Do ordem do Sr. Presidente.

Augusto Frederico de Araujo Corrêa Lima, 2º tenente, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho a deliberação anterior, de accordo com a jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Nelson Bandeira Moreira, 2º tenente, pedindo uma averbação no almanack militar.—Indeferido, á vista das informações.

Alberto Saggiaro, alumno da Escola Militar, pedindo contagem de tempo de serviço.—Deferido.

João José da Costa Figueiredo, capitão de mar e guerra reformado, pedindo relevação de um resto de divida que tem para com a Escola Militar.—Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Ruy Ferreira da Cunha, soldado, pedindo licença.—Concedo os 90 dias arbitrados pela junta de saude.

Pedro Dias Pontes, sargento, pedindo licença para prestar concurso.—Deferido.

Bernardino Souto Filho, sargento, pedindo permissão para contrahir matrimonio.—Como pede.

Tito Hermillo da Silva Machado, major reformado, pedindo contagem de tempo.—Não ha lei que autorize a concessão pedida.

D. Maria Velloso Lessa Pereira da Silva, pedindo pagamento do quantitativo do funeral de seu finado marido.—Deferido, por se tratar de um auxilio que a Nação presta á familia de seus servidores militares, e não haver, ainda decorrido o prazo da prescrição quinquenal.

Octavio Muniz Guimarães, 1ª tenente, pedindo passagens.—Concedo para desconto, no exercício.

D. Alcira Carneiro Barcellos, pedindo certidão.—Certifique-se, de accordo com a lei.

Zacharias de Lima Reis, sargento, pedindo exclusão.—Complete o tempo por que se obrigou a servir.

Carlos Gomes de Souza Cruz Filho, capitão pharmaceutico, pedindo cópia de alterações.—Indeferido, por não ser caso de averbação.

Ottilio Elycio Guimarães, sargento, pedindo praticar no serviço de identificação.—Indeferido, de accordo com as informações.

Ovidio Clodio Teixeira Ruas, soldado, pedindo restituição de um documento.—Entregue-se mediante recibo.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 21 de setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José Pereira, a quantia de

41:850\$000, em que importa a inclusa conta referente ás obras de reparação, limpeza e melhoramentos no edificio desta Secretaria do Estado, no corrente anno, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Para obras, moveis, elevador, installações, pintura externa e interna do edificio» — verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.533).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Veiga & Comp., na importancia de 741\$500, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Directoria Geral dos Correios, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despesa pela sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.» verba 2ª — Correios — art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.534).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 462\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr pela consignação «Impressões, livros, objectos de escriptorio, etc.» verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.536).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 700\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação «Impressões de relatórios e estatísticas», da verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.537).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de A. Bittencourt & Comp., na importancia de 1:810\$; de Borlido Maia & Comp., na de 2:032\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 4:290\$ e de Hime & Comp., na de 210\$, provenientes de fornecimentos diversos effectuados em proveito da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nos mezes de junho e julho ultimos, de conformidade com o disposto na excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa no total de 5:320\$, deverá correr por conta da consignação «Material—título «Estrada de Ferro do Rio do Ouro»—«Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.541).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 723\$127; de Dias Garcia & Comp., na de 4\$170; de Francisco Leal & Comp., na de 90\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 745\$000; de Fontes Garcia & Comp., na de 591\$649; de Hime & Comp., na de 189\$; de Mestre & Blatgé, na de 504\$300 e de Moniz & Comp., Limitada, na de 853\$203, provenientes de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa, no total de 3:703\$376, deverá correr por conta da consignação «Material—título «Revisão da rede—Novas canalizações, etc.» da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.542).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, na importancia de 52\$, de Borlido Maia & Comp., na de 34\$85; de Fontes Garcia & Comp., na de 432\$350; de J. L. Costa & Comp., na de 120\$ e de Villas Boas & Comp., na de 127\$, provenientes de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras

Publicas, nos mezes de maio a julho do corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, no total de 765\$935, deverá correr por conta da consignação «Material», título «Administração Central, Expediente, etc.» da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.543).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: J. L. Costa & Comp., na importancia de 55409 e Luiz Macedo, na de 159\$820; provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno, nos termos do respectivo contracto. A despesa, na importancia total de 165\$220, deverá correr pela consignação «Administração Central, Expediente, etc.» da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.544).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Dorlido Maia & Comp. (duas) 2:381\$900; F. Passos & Comp., 679\$; Ferreira, Silveira & Comp., 103\$ e Fontes Garcia & Comp., 774\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estrada de Ferro Rio D'Ouro, durante o corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. n. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de réis 3:937\$900, deverá correr pela consignação «Estrada de Ferro Rio D'Ouro—Via permanente, etc.» da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.545).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 367\$380, proveniente de fornecimentos feitos á esta Secretaria de Estado, nos mezes de julho e agosto proximo passados.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—O necessario para o expediente», da verba 1ª, art. n. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.548).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accordo com o processo incluso, sejam pagas a José Antonio Soares e a Antonio Pantuso, respectivamente, as importancias de 54:352\$716 e 55:513\$411, provenientes de medições provisórias relativas aos serviços executados por aquelles tarefeiros no ramal de Marianna a Ponte Nova, neste anno; correndo a despesa, no total de 110:066\$127, por conta da consignação «Ramal de Marianna a Ponte Nova», da verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.549).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março ultimo, sejam distribuidas a Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 3:100\$; e ás Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados de Pernambuco, 900\$; da Bahia, 600\$; de conformidade com o incluso quadro, para occorrer ao pagamento, durante os mezes de agosto a dezembro do corrente anno, da gratificação provisoria de que trata o decreto n. 3.991, de 2 de janeiro deste anno, a diversos funcionarios addidos daquella Inspectoria que estavam em disponibilidade e reassumiram o exercicio de seus cargos (aviso n. 3.550).

Dignae-vos ordenar que, do credito de 322:790\$, distribuido á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para occorrer ao pagamento de pessoal addido no corrente anno, seja annullada a importancia de 20:000\$, que sommada ao saldo de... 55:178\$912, a que se refere o final do aviso deste ministerio n. 3.487, de 17 do corrente mez, dará um total de 75:178\$912, do qual solicite-vos sejam feitas as seguintes distribuições, de accordo com o incluso quadro: á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, 12:810\$015; e ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de

Pernambuco, 3:000\$005; Bahia, 700\$; e Santa Catharina, 3:00\$, em um total de 17:010\$020, para occorrer ao pagamento, durante os mezes de agosto a dezembro deste anno, da gratificação pro-labore de diversos funcionarios addidos da referida Inspectoria, que estavam em disponibilidade e reassumiram o exercicio de seus cargos. O saldo de... 58:158\$592, resultante dessa operação, ficará em ser na verba 15ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.551).

Dignae-vos ordenar que, do credito de 53:700\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta da consignação «Pessoal» da verba 7ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja, por telegramma, annullada e transferida para o Thesouro Nacional a importancia de 1:490\$, afim de occorrer ao pagamento, durante o periodo de 10 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, dos vencimentos de 3º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Colombo Vasques (aviso n. 3.552).

Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio do Lloyd Brasileiro n. 1.424, de 9 de setembro corrente, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que seja entregue ao referido Lloyd a quantia de Rs. 122.639-10-2, recebida pela Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres por conta dos seguros dos navios «Nacau» e «Acary», torpedeados por submarinos allemães durante a guerra (aviso n. 3.553).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Borlido Maia & Comp., de accordo com os inclusos certificados ns. 498 e 681, respectivamente de 10 de maio e 26 de junho ultimo, a quantia de 2:220\$, relativa ás cauções feitas naquella Thesouro para garantia da execução de dois contractos firmados com a Inspectoria Federal das Estradas para fornecimento de materias ás Estradas de Ferro Goyaz e Independencia a Piauhy, visto já terem sido satisfeitos os referidos contractos (aviso numero 3.554).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, ao engenheiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Antero Pereira Magalhães, a quantia de 283\$, proveniente de differença de aluguel de casa, a que tinha direito, como ex-gerente residente naquella via ferrea, em 1918.

Quando corrente o exercicio, a despesa estava subordinada á consignação «Eventuais» da verba 6ª, III, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, cujo saldo de 591\$033, foi recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes em setembro de 1919 (aviso n. 3.555).

Expediente de 17 de setembro de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.602, de 2 de agosto ultimo, ficas autorizado a abonar a guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada, José Alves, a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916; por ter completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 625).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.821, de 10 do corrente mez, ficas autorizado a abonar ao agente de 4ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, José Pinto Lobo, a gratificação adicional de mais 10 %, além da igual abono que já percabe, sobre o respectivo vencimento, a partir de 9 de dezembro de 1913, nos termos

do aviso n. 912 de 18 de novembro de 1916, por ter completado 20 annos de serviço effectivo (aviso n. 626).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.603, de 2 de agosto ultimo, ficas autorizado a abonar ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, Luiz da Costa, a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 627).

Segunda secção

Expediente de 24 de setembro de 1920

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas pelos seguintes funcionarios: Manoel Martins Pires Junior, amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, e Pedro Alexandrino da Albuquerque Mello, 3º official, aposentado, da mesma repartição.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 506 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Celina de Souza Terraço e outra, viúva e filha de Oscar Terraço, carteiro do Correio de Santos.

N. 507 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Maria Leonor das Neves Coelho e outras, irmãs de Alfredo Rodrigues das Neves.

N. 508 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Maria José Bueno e outros, viúva e filhos de Joaquim Bueno, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 509 — Remettendo a certidão de titulo de pensão requerida por D. Maria Henedina de Menezes Prata.

N. 510 — Remettendo a certidão de titulo de pensão de montepio requerida por D. Luzia Telles de Menezes.

Ao Sr. director Geral dos Correios:

N. 511 — Solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de D. Quirina Pinto da Cunha, ajudante da agencia do Correio de Corumbá, Matto Grosso.

Requerimentos despachados

D. Rosalina Francisca Martins dos Reis, irmã solteira de Domingos José Martins, amanuense aposentado da Directoria Geral dos Correios, solicitando os favores do montepio. — Apresente as certidões de casamento e obito de seus paes.

D. Ambrosia Joanna de Vasconcellos, viúva de Cypriano Fructuoso de Vasconcellos, ajudante do porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Prove que lhe pertencem os nomes de Ambrosia Joanna da Silva e Ambrosia Joanna de Vasconcellos.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 24 de setembro de 1920
Foram concedidas as seguintes licenças:

Art. 19:

De um anno ao 1º official da Secretaria de Estado, Virissimo Ricardo Vieira;

De seis mezes, ao guarda da zona do 1º districto da Repartição de Aguas Osorio de Moura;

De seis mezes aos diaristas da Repartição de Aguas, Antonio Passos da Costa Lima, Modesto Horta e Antonio José Tiburcio.

Para tratamento de saúde:

De seis mezes ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Alfredo Antonio de Oliveira Graça, com o ordenado;

De tres mezes com dous terços da diaria, em prorrogação, ao operario jornalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Marcellino Corrêa.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes, em prorrogação, sem vencimentos, ao 4º escriptuario Alberto de Carvalho;

De um mez, com o ordenado, ao agente de 2ª classe Vicente Rodrigues Valle;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar de escripta de 3ª classe Isnard Barreto;

De um mez ao praticante addido da Fiscalização do Porto de Recife, Bartholomeu Anacleto do Nascimento, com dous terços da diaria;

De tres mezes, com dous terços da diaria, ao auxiliar administrativo da commissão constructora da estrada de rodagem de Soledade a Patos (Parahyba do Norte), Heliomar Carneiro da Cunha;

De tres mezes, com dous terços da diaria, ao auxiliar diarista da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Mario Dias;

De tres mezes, com dous terços da diaria, ao auxiliar da construção do açude Santa Maria (Ceará), Milton Andrade;

De um mez, com dous terços da diaria ao auxiliar tecnico da commissão do açude publico Pogo dos Páos, no Ceará, José Olympio Barbosa;

De tres mezes, com dous terços da diaria, ao nivelador da commissão de estudos de estrada de rodagem de Patos a Souza, no ramal de Teixeira, Octavio de Oliveira Palhanos.

— Foram nomeados:

José Calaphange Netto, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (papeleta de 11);

Interinamente, para o lugar de conductor de 2ª classe do quadro extraordinario do Porto de Recife, o engenheiro Pedro Caminha de Sá Leitão;

Interinamente, para o lugar de conductor de 1ª classe do quadro extraordinario da mesma fiscalização, o engenheiro Francisco de Paula Dias Fernandes.

— Foram promovidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

Por antiguidade, a telegraphista de 3ª classe o de 4ª, Reynaldo Pinheiro de Araujo;

Por merecimento, a telegraphista de 3ª classe, o de 4ª, Francisco Palazzo;

Por merecimento, a telegraphista de 2ª classe o de 3ª, José Diniz Moreira Duarte.

— Foram declaradas sem effeito as seguintes portarias:

De 18 de agosto ultimo, nomeando o engenheiro Jorge da Costa Franco, auxiliar tecnico da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (papeleta de 20);

De 3 de junho ultimo, que nomeou almoxarife da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Luiz Gonzaga de Araujo Lima (papeleta de 11).

— Por portaria de 21 foi demittido do lugar de 3º escriptuario da Commissão do Porto de Amarração, Francisco Sales Rosa.

Requerimentos despachados

José Carlos Torres Cotrim, Simplicio José de Araujo e João Baptista Ferreira de Carvalho. — Apresentem certidões do tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e imposto sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1920

Sr. inspector federal de Portos Rios e Canaes:

Tendo sido, pelo decreto n. 11.136, de 10 de abril do corrente anno, rescindido o contracto de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, da qual era empreiteira e arrendataria a Companhia de Vição e Construções, que tinha, a seu cargo a construção, entre outras obras, das do muro de arrimo á margem direita do rio Potengy, cujo projecto foi approved pelo decreto n. 12.403, de 22 de fevereiro de 1917, e concordando com a proposta que a este Ministerio fez a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 70518, de 31 de agosto ultimo, ao remetter, por cópia, o officio que lhe dirigistes em data de 4 desse mesmo mez, sob n. 784, no qual vos occupaes da revisão daquelle projecto, autorizada pelo aviso n. 10172, de 23 de janeiro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido que fique a cargo dessa Inspectoria de Portos a execução das referidas obras, com a alteração que propuzes sobre os planos approved, á vista do decreto n. 13.282, de 13 de novembro de 1918, que approvou o projecto de melhoramentos do porto de Natal (aviso n. 560).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1920

Sr. inspector federal de Navegação:

O Sr. ministro ficou sciente da imposição das multas de 500\$ cada uma, respectivamente ao commandante do vapor *Malta Machado* e á Empresa de Vição do S. Francisco, por haver verificado essa Inspectoria, conforme informastes em officio n. 922, de 13 do corrente mez, que aquelle vapor transportava inflammaveis sem a necessaria licença, o que constitue infracção do art. 166, do regulamento da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem (officio n. 64).

Communico-vos que o Sr. ministro ficou sciente da imposição á Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parahyba, da multa de 50 % do valor da quota de subvención correspondente á viagem contractual de 25 de agosto proximo findo, que não foi realizada, além da perda dessa subvención, visto a referida companhia não ter justificado a falta dessa viagem, conforme informastes em officio n. 920, de 13 do corrente mez (officio n. 64).

Comunico-vos que o Sr. ministro ficou sciende da imposição da multa de \$200\$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por ter essa inspeccão verificado que a agencia da mesma companhia em Maceió estava cobrando passagens acima dos preços fixados na tabella approvada, conforme informações em officio n. 921, de 13 do corrente mez (officio n. 66).

Com referencia ás irregularidades commettidas pela Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, na applicação, fóra dos seus serviços, de materiais despachados com isenção de direitos, sobre os quaes versam diversos officios dessa inspeccão o ultimo delles, sob n. 94, de 22 de janeiro do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em aviso n. 349, de 16 do corrente mez, o Ministerio da Fazenda declarou haver resolvido condemnar a dita companhia ao pagamento dos direitos do material distribuido dos seus serviços, despachado com isenção de direitos e impor-lhes a multa de direito em dobro (officio n. 67).

O Sr. ministro ficou sciende da multa de \$200\$ que em officio n. 924, de 13 do corrente mez communicastes ter imposto á Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba por haver o vapor *Vianhy*, da mesma companhia, partido do porto de Santa Quiteria, com o convés de prôa completamente cheio de carga, o que constitue infracção da Lettra d, do art. 163, do regulamento da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem (officio n. 68).

Requerimentos despachados

Daniel Leocadio Vieira auxiliar de escripta da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que permittiu o cargo com o conductor de trem da mesma estrada, Egberto Carvalho de Oliveira, pedindo seja dada no armazém do pessoal a collocação que antes da permuta tinha tes funcionario. — Indeferido.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Compareça para pagar sello pela expedição do decreto n. 14.370, de 23 do corrente, que approva o orçamento da installação de uma nova linha telegraphica do ramal de Tibagy.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1920

Annibal Dionysio Machado, amanuense, directoria, pedindo que o chefe da 6ª secção informe sobre diversos itens que formula. — Ao requerente já foram fornecidas, por occasião do ter vista do processo, todas as peças, por cópia, que solicitou para a sua defesa. Sómente por certidão lhe poderão ser fornecidas as informações deste constantes, que ora pede.

João Severiano de Souza, praticante de 1ª classe, Amazonas, pedindo o gozo de ferias para effeito de justificação de faltas. — Como requer.

João Severiano de Souza, praticante de 1ª classe, Amazonas, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi advertido. — Indeferido.

Thales Pragana Pinto, praticante de 1ª classe, directoria, pedindo vista do processo. — Sim, na Sub-Directoria do Expediente.

José Vicente de Souza, pedindo segunda chamada no concurso para praticante de 2ª classe. — A vista das informações, indeferido.

Annibal Dionysio Machado, amanuense, directoria. — O requerente já pediu e já lhe

foram fornecidas todas as peças, por cópia, de que careceu para a sua defesa, conforme se vê do processo de que teve vista. Sómente por certidão lhe poderão ser fornecidas as informações que pede e que deste constam.

Celestino Cavalheiro Roldan, carteiro de 3ª classe, pedindo restituição da importância de \$7880, descontada de seus vencimentos em julho ultimo. — A vista das informações, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Estrada de Ferro Central do Brasil — Portaria. Achando-se ausente do serviço, sem motivo justificado, desde 11 de fevereiro do corrente anno, o armazemnista de 2ª classe da 4ª Divisão desta estrada, Abilio de Cerqueira Pereira, resolveu esta Directoria, não obstante os termos positivos do art. 113 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.910, de 25 de dezembro de 1919, e do art. 18 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, submettel-o a processo administrativo, para os fins de direito. — Assim: Considerando que o referido funcionario requereu, em prorrogação, um anno de licença, pedido que não mereceu deferimento; considerando que o armazemnista Abilio de Cerqueira Pereira não realizou immediatamente, como lhe cumpria, o exercicio de seu cargo, em obediencia ao que estabelece o art. 18 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro; considerando que o referido funcionario continúa ausente do serviço, sem nenhuma justificativa, apesar de chamado por edital publicado no «Diario Official» durante 10 dias; considerando, ainda, que o mesmo empregado incidiu na pena de demissão por abandono do emprego; resolve esta Directoria, de conformidade com o art. 113, do Regulamento desta Estrada e art. 18 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, exonerar, por abandono do emprego, Abilio de Cerqueira Pereira do cargo de armazemnista de 2ª classe da 4ª Divisão desta Estrada. — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1920. — Assignado — Joaquim de Assis Ribeiro, director.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1920

Souza Baptista & Comp., propondo fornecimento de material. — Aceito.

Manoel de Almeida Filho. — Concedo um mez de licença, com dous terços da diaria.

Leandro Gonçalves Ferreira. — Concedo um mez de licença, com dous terços da diaria.

José Louzas. — Concedo um mez de licença, sem vencimentos.

Zildo de Freitas Brandão e Mario Pinto, pedindo permuta. — Indeferido, de accordo com a informação.

Manoel Victor de Aguiar, pedindo abono. — Como pede.

Sylvestre Francisco de Souza, pedindo transferencia. — Indeferido.

Trindade & Martins, propondo compras. — Indeferido.

Roberto Alexandre Hesketh. — Indeferido, sob o mesmo fundamento que serviu de base ao despacho anterior (volte á 3ª Divisão).

Paris Corrêa, propondo collocação de balanças nas estações. — Deferido, de accordo com os termos da minuta inclusa.

Raul Teixeira Bastos, pedindo permissão para viajar em trens R P1 com passe de pequeno percurso. — Como requer.

Oscar Taves & Comp. — Indeferido.

Manoel Luiz. — Concedo dez dias de licença, com dous terços da diaria.

Milton Cardoso Osorio. — Os documentos pedidos não foram annexados ao requerimento. Não ha que deferir.

José Cactano de Souza. — Certifique-se.

José de Mello. — Não ha vaga.

Jolinda do Couto Oliveira. — Certifique-se.

Jorge Elias Aramuni. — Indeferido.

Jorge Antonio Castanhola, pedindo abono como ferias. — Como requer.

Dias Garcia & Comp., propondo fornecimento de cimento. — Indeferido.

Carlos Gousand, pedindo abono. — Indeferido.

Carlos Alberto Guillen, idem. — Como pede.

Antonio Procopio. — Compareça á Secretaria.

Antonio Rodrigues Cordoso. — Indeferido á vista da informação da 4ª Divisão.

Armando de Albuquerque. — Indeferido á vista da informação.

Alice Silva. — Compareça á Secretaria.

Por acto da Directoria de 21 de setembro de 1920 foi nomeado armazemnista de 2ª classe o Sr. Cesar Ivanhoé Martins Jallut.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1920

João Cardoso da Fonseca. — Aguarde a concessão da licença anterior e volte, depois de haver pago o sello da mesma.

João Baptista Rios Filho. — Concedo 15 dias, com 2/3, na forma da lei.

Ephigenio Duarte. — A vista das informações, indeferido.

José Franco da Fonseca. — Em face da lei e á vista das informações, não pôde ser attendido.

José Loureiro dos Santos. — A vista do processo que determinou a demissão do requerente, indeferido.

Osorio Costa. — Tendo requerido licença fóra do prazo legal, só pôde ser concedida, sem vencimentos, a partir de 22 de junho e por 27 dias, de accordo com o art. 14 § 1º do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

Sigefredo Vital de Oliveira. — Concedo com dous terços, na forma da lei.

José Agostinho de Sant'Anna. — Concedo 15 dias, com dous terços.

Luiz Rosa. — Concedo 20 dias com dous terços, na forma da lei.

Vital Ferreira. — Foi attendido.

Adelgicio Ferreira. — Não pôde ser attendido.

Aarão Moreira da Costa. — Concedo dous terços, na forma da lei.

Luiz Ramos da Silva. — Concedo com dous terços, na forma da lei.

Arlindo Saraiva. — Concedo dous terços, na forma da lei.

Jão Canavez. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

João Praxedes. — Concedo 30 dias com dous terços, na forma da lei.

Orozimbo Mesquita. — Aceito.

João Evangelista de Paula. — Aceito.

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. — Não ha necessidade do material proposto.

J. F. Nogueira. — Deferido, nos termos d parecer da Contabilidade.

Euclydes Viriato. — Providencie o Trafego o pagamento da differença entre o saldo e o salario mensal que o requerente percebia na Estrada.

Galdino Cambraia do Nascimento. — Foi providenciado nos moldes precriptos pelas bases das Tarifas.

José Augusto Vianna. — Aceito.

Horacio Sclaysim de Souza. — Aceito.

Padre Zacharias e outros. — Presentemente não podem ser attendidos.

Diniz & Comp. — Providencie-se, a partir do dia 15 do corrente mez, de accordo com as instrucções para os serviços á margem da linha e nos desvios.

José Vergosa. — Sim, desde que satisfaça as exigencias mencionadas no parecer da 2ª divisão.

Emerenciano Ribeiro. — Concedo com dous terços na forma da lei.

Vicente Mauricio da Silva.—Deferido
Antonio Pinto da Silva.—A' vista das informações e tendo em vista o augmento de serviços e os trabalhos extraordinarios relativos á construção, autorizo o pagamento pela verba respectiva.

Evaristo Cordeiro de Azevedo.—Deferido, a titulo precario, nos termos do parecer da linha.

Antonio Mourão.—Achando-se suspenso o requerente e sendo praticante, não ha que deferir.

Aydano Vianna.—Permitto que se ausente, sem vencimentos.

Virgilio Portella.—Concedo, com dous terços.

Hypolito dos Santos.—Concedo, com dous terços.

Salomão Lasmáf & Filho.—Deferido.

Joaquim Raymundo de Miranda.—Deferido, nos termos do parecer da 4ª divisão.

Honorio Teixeira e outros.—Não podem ser attendidos.

Procopio Oliveira & Comp.—A' vista dos arts. 117 e 118 do regulamento de transportes e do art. 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

José Maria Goulart.—Aceito.

José Alves Ferraz.—Concedo com dous terços da diaria, na forma da lei.

Francisco José.—Concedo, com dous terços, na forma da lei.

Adhemar Bellas.—De accordo com a approvação em concurso, seja admittido no lugar de praticante geral.

J. Rabello & Comp.—Esta directoria não tem attribuição para conceder a equidade pedida, não prevista nas disposições regulamentares.

Albertina Eugenia Costa.—Deferido, de accordo com as ordens em vigor.

Frederico Augusto Alvaro da Silva.—Sim, nos termos do parecer da linha.

Mario de Mendanha.—De accordo com a approvação em concurso, seja admittido no cargo de praticante geral.

José Diogo Junior.—Aceito.

José Damaso.—Aceito.

Arthur Barbosa.—Sim, communique-se.

Benjamin Francisco dos Santos.—A' vista dos pareceres, não pôde ser attendido.

Geraldo Capibrala do Nascimento.—Deferido, nos termos da informação da 4ª divisão.
Câmara Municipal do Rio Claro.—Será attendida, quando a Estrada dispuzer do necessario material rodante.

Osorio Mendes.—Providencie-se.

J. A. Gonçalves & Comp.—Esta Estrada não tem necessidade do material proposto.

Paulo Minicucci e outros.—A' vista das informações da 2ª divisão não é possível serem attendidos.

Antonio Dias Lima.—Não sendo empregado effectivo, não pôde obter licença.

Joaquim Theophilo de Oliveira.—Concedo 15 dias, com dous terços.

Luiz Ferreira Braga.—Não ha vaga.

Manoel Gomes Corregal.—Concedo 15 dias, com dous terços.

João da Silva Marques.—Concedo 20 dias,

com dous terços, de accordo com o attestado medico.

Romen Nunes.—Havendo impetrado a licença fora do prazo legal, concedo apenas com um terço.

Pedro Napoleão.—Concedo 15 dias com dous terços.

Leopoldo Delgado.—Concedo, com dous terços.

Sebastião Silva.—Reformo o despacho anterior, para conceder 15 dias com dous terços, na forma da lei.

Delehor Maximiano Gomes e outros.—Estando de perfeito accordo quanto aos conceitos referentes a S. M. Alberto I e sobre a necessidade de ser recebido condignamente, nada poderei fazer no sentido do que pedem os petiçãoarios, por não encontrar fundamento em ncsas instruções regulamentares e nem tão pouco ter sido affecta a esta Estrada nenhuma verba para a recepção do referido monarcha.

Maria das Mercedes.—Apresente os documentos exigidos pela lei sobre accidentes no trabalho.

Vicente Candido de Caricate.—A' vista do parecer da 3ª divisão, indeferido.

Juvonil Torres e outros.—Os signatarios serão attendidos opportunamente.

Moacyr da Costa Lima.—Deferido, nos termos da ordem n. 360.

José Barbosa de Oliveira.—Não sendo presentemente empregado desta estrada, não ha que deferir.

Lourival Maia.—Deferido, na forma da lei.

Jacinto Pereira Guimarães.—Concedo 11 dias, com um terço.

Ulysses Horta.—A' vista das informações da 2ª e 4ª divisões, não pode ser attendido.

João Luiz dos Santos.—Deferido.

José Carlos da Silva.—Deferido, nos termos do parecer da linha.

Proença & Comp.—Completem o sello.

Amaro da Silveira & Comp.—Não convem o preço offerecido.

Arthur de Mattos Junior.—Deferido. Exonerado.

Augusto Paiva.—Os passes só podem ser concedidos nesta estrada.

Manoel Monteiro.—Concedo, com 2/3.

Christovão Moura.—Deferido.

João Bento.—Havendo pedido identico, archive-se.

Andrade & Comp.—Cabendo a responsabilidade á ex-Companhia Goyaz, não ha que deferir por parte desta estrada.

Julio Barbosa & Comp.—A carga e descarga, somente quando em lotação completa, podem ser feitas pelas partes.

Diniz & Comp.—Foram attendidos.

Pedro Gonçalves de Lima.—Permitto que se ausente, sem vencimentos.

Julio Vianna.—Deferido, nos termos do parecer da 2ª divisão.

Antonio Osorio.—Deferido, na forma da lei.

Alvaro de Figueiredo Baptista e outros.—Não tendo fundamento legal nas instruções regulamentares desta estrada e nem tão pouco verba por onde possam correr as despesas, os requerentes não podem ser attendidos em seu pedido.

Elpidio Faleiro.—Concedo, na forma da lei.
José Nicolau Machado.—Concedo, na forma da lei.

José Vieira Rodrigues.—Não ha vaga.

João Baptista de Assis.—Aceito.

João Boaventura.—Concedo, na forma da lei.

Mariano Meirelles.—Não ha vaga.

Antonio Honorio dos Santos.—A' vista do parecer da 2ª Divisão, indeferido.

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro.—Aguarde a concorrência a ser aberta.

José Antonio de Oliveira e outros.—Serão attendidos, a partir de 2 de outubro proximo futuro.

Procopio Oliveira & Cia.—Indeferido, á vista do art. 128 do Regulamento de transportes.

Joaquim Seraphim de Souza.—De accordo com o art. 728 do Codigo Commercial, archive-se.

Companhia Industrial do Bello Horizonte.—A' vista do art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Antonio José Corrêa.—Está sendo, providenciada a compra do material necessario á construção da cerca.

Moysés Miguel.—De accordo com as instruções respectivas, o proprietario só tem direito á restituição da differença entre o valor das cadernetas e as passagens utilizadas.

Standard Oil Co. Of Brasil.—A' vista das informações, restitua-se a importancia de \$5400.

Standard Oil Co. Of Brasil.—De accordo com as informações, restitua-se a quantia de 20\$100.

José Lucio Gomes.—A' vista do parecer da 2ª Divisão, indeferido.

Fonseca e Paulinelli.—Indeferido, á vista do art. 728 do Codigo Commercial e do art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1920

Francisco de Paula Pereira, solicitando isenção de armazenagem para um bloco de amethysta, reexportado de Nova York e vindo pelo vapor nacional *Uberaba* em 28 de março ultimo, e que se destina ao Museu Nacional.—Deferido.

Francisco Paim de Queiroz, solicitando redução de armazenagem para uma caixa contendo tecidos de algodão, vinda pelo vapor inglez *Demerara* em janeiro do corrente anno.—Sim, com redução de 30 %.

Pedro Pizzolati, solicitando redução de armazenagem sobre 78 volumes contendo anilinas, vindos pelos vapores *Ossining* e *West-Totant*, entrados respectivamente em maio e fevereiro do corrente anno.—Sim, com redução de 25 %.

Adolpho Joseph Berger, solicitando abatimento de armazenagem para 13 caixas contendo suspensorios, etc., somente com tres mezos de armazenagem.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 3 a 11 de setembro de 1920

Algodão em rama

Regulararam os seguintes preços por 10 kilos;

1º, do sertão, 36\$ a 38\$0000.

2º, sorte, 35\$ a 36\$0000.

Mediano, 32\$ a 33\$500.

Paulista, 34\$500 a 36\$000.

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal, 1\$040 a 1\$060.

2º jacto, 940 réis a 980 réis.

Mascavinho, 880 réis a 940 réis.

Mascavo, 720 réis a 800 réis.

Agua mineral, por caixa:

Caxambu, 34\$500 a 35\$400.

Lambary, 30\$ a 32\$000.

Salutaris, 32\$ a 34\$000.

Cambuguira, 28\$ a 30\$000.

St. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty (sem sello), 260\$ a 270\$000.

De Angra (sem sello), 240\$ a 250\$000.

De Campos (sem sello), 220\$ a 230\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos (sem sello), 310\$ a 360\$000.

De 38 grãos, 310\$ a 320\$000.

De 36 grãos, (sem sello), 200\$ a 290\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, 400 réis.

Estrangeira, 420 réis.

Arroz, por 60 kilos.

Brilhado de 1ª, 49\$ a 50\$000.

Brilhado de 2ª, 44\$ a 46\$000.

Especial, 44\$ a 45\$000.

Superior, 39\$ a 41\$000.

Bom, 32\$ a 36\$000.

Regular, 25\$ a 28\$000.

Branco do Norte, 28\$ a 30\$000.

Rajado do Norte, 24\$ a 26\$000.

Meio arroz, 20\$ a 22\$000.

Sanga, 16\$ a 20\$000.

Bacalhão:

Em caixa:

Diversas marcas, caixa, 110\$ a 120\$000.

Méia caixa:

Diversas marcas, meia caixa, 65\$000.

Em tina:

Gaspe, não ha.

Americano — Halifax, não.

Peixelin, 100\$ a 105\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 1\$800 a 1\$850.

Latas com dous kilos, 1\$850 a 1\$900.

Latas com um kilo, 1\$900 a 1\$950.

De Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$750 a 1\$800.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$050.

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional:

Mineira e Paulista, 520 réis.

Do Rio Grande, 510 réis.

Estrangeira:

Por dous kilos, 540 réis.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, nominal.

Escuro, nominal.

Cimento, por barreira:

Marca Dova, 44\$ a 48\$000.

Cimento, por barreira:

Marca Atlas, 44\$ a 48\$000.

Outras marcas, 44\$ a 48\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos Moinhos nacionais, 4\$500 a 4\$700.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

Porto Alegre — Especial, 12\$800 a 13\$000.

Porto Alegre — Fina, 11\$800 a 12\$000.

Porto Alegre — Entrefina, 10\$800 a 11\$000.

Porto Alegre — Peineirada, 9\$800 a 10\$000.

Porto Alegre — Grossa, 8\$ a 8\$800.

Laguna — Peineirada, 9\$500 a 10\$200.

Laguna — Grossa, 8\$ a 8\$800.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense, 1ª qualidade, 45\$500 a 46\$000.

Moinho Fluminense, 2ª qualidade, 44\$500 a 45\$000.

Moinho Fluminense, 3ª qualidade, 43\$500 a 44\$000.

Moinho Inglez (R. F. M.), 1ª qualidade, 45\$500 a 46\$000.

Moinho Inglez (R. F. M.), 2ª qualidade, 44\$500 a 45\$000.

Moinho Inglez (R. F. M.), 3ª qualidade, 43\$500 a 44\$000.

Rio da Prata, 1ª qualidade, nominal.

Rio da Prata, 2ª qualidade, nominal.

Rio da Prata, 3ª qualidade, nominal.

Americana, barreiras ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 27\$ a 28\$000.

Preto regular, 20\$ a 24\$000.

De cores, de Porto Alegre, 21\$ a 23\$000.

Feijão, 30\$ a 32\$000.

Alfafa, 66 kilos, 15\$ a 18\$000.

Branco, 14\$ a 16\$000.

Amendoim, 25\$ a 28\$000.

Trindade, 18\$ a 24\$000.

Mutafinho nacional, 15\$500 a 17\$500.

De outras procedencias, 14\$ a 20\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda, especial, 2\$200 a 2\$500.

Em corda, bom, 1\$200 a 1\$500.

Em corda, baixo, 700 a 800.

Por 15 kilos:

Rio Grande, amarello 1ª, 26\$ a 28\$000.

Rio Grande, amarello 2ª, 22\$ a 24\$000.

Rio Grande, commum 1ª, 21\$ a 23\$000.

Rio Grande, commum 2ª, 18\$ a 20\$000.

Bahia, especial, 36\$ a 40\$000.

Bahia, superior, 28\$ a 31\$000.

Bahia, bom, 20\$ a 22\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano, diversas marcas, 18\$500.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 7\$ a 15\$000.

Por metro quadrado:

De Ceramica, 21\$ a 26\$000.

Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 4\$200 a 5\$200.

Santa Catharina, latas de 5 e 10 kilos, 4\$200 a 4\$500.

Litrar reitas, diversas marcas, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 14\$ a 14\$500.

Branco, 14\$500 a 15\$000.

Mesclado, 13\$ a 13\$500.

Do Rio da Prata, não ha.

Óleo, por bruto:

Em barril, 2\$600 a 2\$800.

Em lata, 2\$600 a 2\$800.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$350 a \$400.

De Porto Alegre, \$350 a \$400.

De Santa Catharina, \$300 a \$400.

Pinho, por pé:

Americano, \$700.

De resina, 2\$0\$000.

Por duzia couceiras:

Spruce, 2\$000.

Do Paraná, 1ª qualidade, \$900.

Do Paraná, 2ª qualidade, \$850.

Madeira de lei, metro cubico:

Centro, 280\$000.

Peroba branca, 250\$000.

Outras qualidades, 170\$ a 190\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 72\$ a 73\$000.

Marca Brillante, 73\$000.

Outras marcas, 72\$000.

Sal, por sacco com 60 kilos:

Do Norte, grosso, 9\$500.

Do Norte, moído, nominal.

De Cabo Frio, grosso, 6\$ a 7\$000.

Sal, por sacco com 60 kilos:

De Cabo Frio, moído, nominal.

Estrangeiro, 10\$ a 13\$000.

Sabo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, nominal.

Do Matadouro e Xarqueadas, 1\$250 a 1\$260.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, \$400 a \$600.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 1:200\$ a 1:400\$000.

Nacionais, 580\$ a 600\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$300 a 1\$500.

De Fumero, 2\$200 a 2\$400.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 70\$ a 85\$000.

Estrangeiros, por pipa:

Virgem, 700\$ a 750\$000.

Verde, 650\$ a 700\$000.

Celares, 750\$ a 800\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e Matas, não ha.

Mantas, 1\$800 a 2\$200.
Do Rio Grande do Sul:
Patos e Mantas, 1\$800 a 2\$100.
Mantas, 1\$800 a 2\$200.
De Malto Grosso:
Patos e Mantas, não ha.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$500 a 2\$100.

Café

Regularam os seguintes preços, por arroba?

Typo 3.....	13\$200 a 13\$700
Typo 4.....	12\$900 a 13\$400
Typo 5.....	12\$600 a 13\$100
Typo 6.....	12\$300 a 12\$800
Typo 7.....	12\$000 a 12\$500
Typo 8.....	11\$600 a 12\$100
Typo 9.....	11\$200 a 11\$700

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 2 A 8 DE SETEMBRO DE 1920

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$800.

Algodão

Recife — Por arroba, 1ª sorte, 42\$000.

Belém — Preço por arroba, 10\$000.

Parahyba — Stock, 2.500 fardos e 707 saccos. Preços por arroba: Serido, 40\$; sertão, primeira sorte, 40\$; mediano, 35\$; matia de 1ª, 35\$; mediano, 30\$000.

Maranhão — Stock, 3.000 saccos. Preço por kilo, 2\$200.

Andiroba

Belém — Preço por lata, 12\$000.

Arroz

Belém — Preços por sacco: 10\$ a 12\$000.

Maranhão — Stock, 50.000. Preço por 60 kilos, 24\$000.

Assucar

Pernambuco — Preços por arroba: Usina de 1ª, 16\$700 a 17\$200; de 2ª, 16\$300 a 16\$800; crystal, 13\$300 a 13\$800; de anerara, 9\$500; branco, 13\$; somenos, 11\$; mascavado, 7\$; bruto, 7\$ a 8\$000.

Parahyba — Pequeno stock. Preços por arroba: crystal, 18\$; bruto, 10\$300.

Bahia — Preço por kilo, 12\$250.

Batata inglesa

Pelotas — Preço por 60 kilos, 7\$500.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$500.

Borracha

Belém — Entraram 61.710 kilos de borracha e 768 de caucho. Cotações: sertão fina, 2\$600 a 2\$650; sernamby, 1\$700; sernamby caucho, 1\$600; Ilhas: fina, 1\$780; sernamby, \$800 a \$850; sernamby de Cametá, \$950 a 1\$; de Xingú, fina, 2\$300; caucho, 1\$; de Tapajoz, fina, 2\$100; sernamby, 1\$300; caucho, 1\$750. Mercado frouxo.

Cacão

Belém — Preços por kilo: \$750 a \$800.

Bahia — Stock, 38.450 saccos. Preços por arroba, 12\$300 a 14\$500.

Café

Santos — Entraram 238.666 saccas. Foram embarcadas 176.490. Stock, 96.000. Preço por 10 kilos 10\$300. Mercado calmo.

Bahia — Preço por sacco, 49\$000.

Carço de algodão

Parahyba — Stock, 1.000 saccas. Preço por arroba, 1\$000.

Castanha do Pará

Belém — Preço por hectolitro, 70\$000.

Copahyba

Belém — Preços por litro, 1\$400 a 1\$500.

Coco bahassú

Maranhão — Preço por kilo, \$660.

Couros

Belém — Preços por kilo: verdes, 1\$300; seccos salgados, 1\$550; espichados, 10\$ a unidade.

Parahyba — Stock, 1.096. Preços por kilo: secco salgado, 2\$; florsal, 2\$100; espichado, 2\$200.

Pelotas — Preço por kilo, secco, 21\$700.

Maranhão — Preços por kilo, salgados, 1\$600; espichados, 7\$200.

Farinha de mandioca

Belém — Preços por alqueire, 2\$400 a 8\$000.

Maranhão — Stock, 4.000 saccos. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos, 27\$000.

Fumo

Bahia — Stock, 82.170 fardos. Preço por arroba, réis 15\$000.

Gergerana

Maranhão — Stock, 600 saccos. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 70\$000.

Mamona

Maranhão — Stock, 500 kilos. Preço por 60 kilos, 26\$000.

Malh.

Maranhão — Stock, 10.000 saccos. Preço por 60 kilos, 6\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 11\$500.

Pelles

Belém — Preços por kilo: de veado, 2\$700 e 0.

Parahyba — Stock, 11.147. Preços por unidade: de ca-bra, 5\$; de carneiro, 4\$000.

Piassava

Bahia — Stock, 8.150 molhos. Preços por molho: 4\$ a 6\$000.

Pirarucú

Belém — Preços por kilo, 1\$200 a 1\$700.

Oleo de caroço de algodão

Parahyba — Stock, 2.000 quartolas. Preço por arroba, 22\$000.

Tapiocã

Maranhão — Stock, 10.000 saccos. Preço por 60 kilos, 28\$000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$200.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 31\$000.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portarias de 17 do corrente, foram tornadas sem efeito as de 13 do janeiro de 1915 que exoneraram Antonio João Prazeres, Antonio Eduardo Salazar e Manoel Ignacio Vieira, respectivamente, dos cargos de conservador e inspector de alumnos, pratico de industrias agricolas e chefe de culturas, todos do Aprendizado Agrícola de Guimarães, ficando os mesmos addidos nos referidos cargos, de accordo com o art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

— Por igual acto da mesma data, foi tornada sem efeito a portaria de 2 do corrente que designou o machinista, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Pedro Delforge, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Povoamento.

— Por portaria de 21 do corrente, foi designado o escripturario, addido, da extincta estação experimental para o cultivo do algodoeira em Coroa, no Estado do Maranhão, Ulysses de Jesus para servir, até ulterior deliberação, na Directoria Geral de Estatística.

— Por igual acto de 17 do corrente, foi exonerado o delegado do Serviço de Combate à Lagarta Rosca, no Estado do Rio Grande do Norte, engenheiro-agronomo Antidio de Brito Guerra, por ter accedido outro cargo.

— Por outra da mesma data, foi tornada sem efeito a portaria de 2 deste mez que designou o machinista, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Pedro Delforge para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Povoamento.

Por portaria de 23 do corrente, foram tornadas sem efeito as de 19 de agosto que nomearam os seguintes funcionarios para o Serviço do Algodão:

Agronomo Diogenes Miranda, para exercer o cargo de ajudante de 2ª classe;

Agronomo Themistocles Nobrega, para exercer o cargo de ajudante de 2ª classe;

Agronomo Trajano Nobrega, para exercer o cargo de ajudante de 2ª classe.

— Por igual acto da mesma data foi exonerado, a pedido, o agronomo Arthur Cordoso Ayres de Hollanda, do cargo de ajudante de 1ª classe da delegacia do mesmo serviço no Estado do Pernambuco.

Por iguaes actos da mesma data, foram nomeados os seguintes funcionarios para o serviço acima referido, em commissão:

Ajudantes de 2ª classe: Thalma Borrado, Roberto Silveira, Francisco Augusto Pegado de Miranda e o agronomo Alberto Goulart Wucherer;

Ajudante de 1ª classe, o ajudante de 2ª classe, da Superintendencia do mesmo Serviço.

Expediente de 15 de setembro de 1920

Sr. director do Meteorologia e Astronomia:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos as carentes providencias afim de ser posto à disposição do Dr. William Wilson Coelho de Souza, um thermograph Richard, devidamente calibrado, que deverá ser embarcado em o paquete do Lloyd Brasileiro a partir do dia 17 do corrente com destino ao norte (officio n. 1.669).

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser transportado nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Aracaju, um descaroador com o respectivo motor para accional-o, destinado ao lavrador José Melchades Vieira, residente no municipio de S. Paulo, no Estado do Sergipe e que será apresentado a despacho pela casa Richard Whitchelle & Comp. (officio n. 1.670).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 39, de 9 do corrente, pelo qual submettestes à approvação de S. Ex. as instrucções organizadas para o provimento dos cargos de ajudantes do inspectores agricolas, de accordo com o art. 67, § 2º do regulamento vigente, deu a 11 do mesmo mez o seguinte despacho: «De accordo, marcando tal praso logo que seja possivel» (officio n. 1.671).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Afim de poder cumprir determinações regulamentares e de accordo com instrucções do Sr. ministro, reitero as solicitações desta directoria geral relativas às informações e esclarecimentos sobre trabalhos do estabelecimento sob a vossa competente direcção e constantes do meu officio de 1 de julho deste anno, sob n. 1.251.

Confiado no clorado criterio e dedicação com que exercéis as funções a vosso cargo, estou aguardando as vossas providencias para que esta directoria, dentro de pouco tempo, fique habilitada a poder cumprir as determinações regulamentares desta secretaria de Estado, não só no que lhe diz respeito, como tambem no que diz respeito, administrativamente fallando, a todos os serviços e estabelecimentos sob sua dependencia (officios numeros 1.672 a 1.676).

Identicos aos Aprendizados Agricolas de São Luiz das Missões, da Bahia, do Joazeiro e à Estação Sericicola de Barbacena.

Dia 16

Sr. chefe da secção de biologia, na Estação Geral de Experimentação de Campos, Antonio Carlos Pestana:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolvi vos designar para, em commissão, exercer o cargo de director dessa estação (aviso n. 278).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser autorizada a remessa do *Diário Oficial* para a Superintendencia do Serviço do Algodão, na capital do Estado da Parahyba do Norte e para as delegacias regionaes do mesmo Serviço nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Geraes, com sede nas capitais dos referidos Estados (officio n. 1.677).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio sob n. 862, de 17 do março do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro tomou conhecimento sobre a informação que prestastes relativamente à área ajardinada junto a essa repartição e o Serviço Geológico (officio n. 1.678).

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que a Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, em officio n. D/587, de 11 de agosto ultimo, dirigido a esta Directoria Geral, informa que desde janeiro foram expedidas as necessarias ordens no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, material e transporte, por vós firmadas (officio n. 1.679).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, segundo informa o Superintendente do Abastecimento, em officio n. 819, de 20 de julho ultimo, foi designado da Superintendencia a seu cargo, em 20 daquelle mez, o funcionario desse Serviço Oscar Miranda (officio n. 1.680).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Accusando o recebimento dos officios numeros 287, 264, 243, 239, 302, 240, 290, 301, e 308, respectivamente, de 21, 9, 4, 9, 23, 3, 21, 23 e 23 de junho do corrente anno, relativos à nomeação de conservadores-preparadores para essa Escola, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro approvou as referidas nomeações (officio n. 1.681).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto de 6 do corrente, foi nomeado o chefe da 1ª secção da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, o agronomo Arthur Torres Filho para exercer, em commissão, o cargo de director da mesma Directoria (officio n. 1.682).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará.

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 25 de agosto ultimo e tendo em vista o disposto no art. 27, da lei n. 3.591, de 5 de janeiro do 1920, foram declarados addidos no mesmo cargo, respectivamente, o secretario e o auxiliar da Fazenda Modelo de Criação da Ilha de Marajó, nesse Estado, João José Monteiro de Paiva e Marianno de Freitas, de accordo com o artigo 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do 1916.

Outrosim, communico-vos que, ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado o secretario, addido, da extincta Fazenda Modelo de Criação da Ilha de Marajó, nesse Estado, João José Monteiro de Paiva para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco (officio numero 1.683).

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos effectos, que por portaria de 25 de agosto ultimo, foi nomeado o secretario, addido, da extincta Fazenda Modelo de Criação da Ilha de Marajó João José Monteiro de Paiva para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco, nesse Estado (officio n. 1.694).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil.

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 25 de agosto ultimo e tendo em vista o disposto no art. 27 da lei n. 3.591, de 5 de janeiro de 1920, foram declarados addidos no mesmo cargo, respectivamente, o secretario e o auxiliar da Fazenda Modelo de Criação da Ilha de Marajó, João José Monteiro de Paiva e Marianno de Freitas, de accordo com o art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Outrosim, communico-vos que ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado o secretario, addido, da extincta Fazenda Modelo de Criação da Ilha de Marajó, João José Monteiro de Paiva para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação do Pernambuco.

Junto vos remetto a alludida portaria (officio n. 1.685).

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina.

Em additamento ao officio n. 1.531, de 18 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 12 tambem do corrente, foi nomeado o agronomo Ariosto Rodrigues Peixoto para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da inspectoria Agrícola do 16º districto, com sede em Florianópolis, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (officio n. 1.686).

—Sr. ministro da Marinha:

Por se tratar de assumpto que depende do ministerio a vosso cargo, tenho a honra de vos enviar, incluso a este, o pedido formulado pelo Sr. Pavillano Pereira de Alcântara, lavrador e criador em Caravellas, no Estado da Bahia, o qual, em seu nome e no dos demais

lavradores do citado municipio, solicita fiquem isentos de impostos ou taxas as embarcações de que os mesmos se utilizam para condução, exclusivamente, dos productos de sua lavoura.

Sirvo-me do ensejo, Sr. ministro, para vos reafirmar a segurança de meu elevado apreço e distinta consideração (aviso n. 279).

— Sr. director, em comissão, do Serviço de Combate à Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que foram exonerados os seguintes funcionarios desse Serviço, por terem sido nomeados para o Serviço do Algodão, conforme vos foi comunicado em officio n. 1.558, de 20 do agosto ultimo:

Por portarias de 21 de agosto e 1º do corrente, respectivamente, o auxiliar e o assistente, Eugenio Bartholomeu dos Reis e agronomo José Orestes Monterá, ambos no Estado do Maranhão;

Por portarias de 23 e 25 de agosto ultimo, o agronomo José Fuzetti de Viveiros e Alvaro Monteiro da Cunha, respectivamente, assistente e auxiliar, no Estado do Piauí;

Por portarias de 26 de agosto, o agronomo José Freire, engenheiro agronomo Gabriel Castello Branco e Edigio Pamplona, respectivamente, delegado, assistente e auxiliar, no Estado do Ceará;

Por portaria de 21 de agosto, o auxiliar Jayme Cesar Leite, no Estado da Parahyba do Norte;

Por portaria de 25 do mesmo mez, o assistente Alvaro Mello, no Estado do Rio Grande do Norte;

Por portarias de 21 e 26 de agosto, o agronomo José de Camargo Cabral, o engenheiro agronomo João Augusto Falcão de Almeida e Silva, respectivamente, delegado e assistente e por igual acto também de 26 o auxiliar Manoel Velho Barreto Caethó, todos no Estado Pernambuco;

Por portarias de 3 do referido mez, Eugenio Carlos de Azevedo Brandão e José Augusto de Lima, respectivamente, delegado e assistente no Estado de Alagoas;

Por portarias de 25 de agosto e 1 do corrente, os engenheiros agronomos Alcides de Oliveira, Franco e Rodolpho Alves Motta, respectivamente, delegado e assistente no Estado do Sergipe;

Por portarias de 25 de agosto, o engenheiro agronomo Antonio Britto de Araujo e Renato Paulo de Mello Barreto, respectivamente, delegado e auxiliar no Estado da Bahia;

Por portarias de 1 do corrente, Alberto Ferreira Jacobina, Fabio Quadros Palhano e Jeronymo Barbosa Magalhães, respectivamente, delegado, assistente e auxiliar no Estado de Minas Geraes (officio n. 1.687).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, em memorandum de 14 do corrente, determinou que salvo os directores de repartições, quando em serviço, nenhum funcionario deve entrar e permanecer no Gabinete de S. Ex. a menos que alli tenha sido chamado ou haja previamente solicitado audiencia, por intermedio do secretario (circ. n. 1.688).

(Officios identicos aos Srs. directores do Jardim Botânico, Fomento Agrícola, Meteorologia e Astronomia, Museu Nacional, Protecção aos Indios, Industria Pastoral, Instituto de Chimica, Estação Sericicola de Barbacena, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Aprendizados Agricolas de Barbacena, Salubra, Joazeiro, S. Luiz das Missões e ao superintendente do Serviço de Sementeiras).

Dia 17

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado da Parahyba do Norte:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o auxiliar do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, neste Estado, foi, por portaria de 21 de agosto ultimo, exonerado do alludido

cargo por ter tomado posse, na mesma data, do cargo para o qual foi nomeado no Serviço de Algodão, cuja comunicação consta do officio de 20 de agosto proximo findo (officio n. 1.689).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que por portaria de 26 de agosto ultimo, foi exonerado o assistente do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, neste Estado, Alvaro Mello, por ter tomado posse, na mesma data, do cargo para o qual foi nomeado no Serviço do Algodão, cuja comunicação consta do officio de 20 do mez acima citado (officio numero 1.690).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias, respectivamente, de 23 e 25 de agosto ultimo, foram exonerados o assistente e o auxiliar do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, neste Estado, agronomo José Fuzetti de Viveiros e Alvaro Monteiro da Cunha, por terem tomado posse, nas mesmas datas, dos cargos para os quaes foram nomeados no Serviço do Algodão, cuja comunicação consta do officio de 20 do agosto citado (officio n. 1.691).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias, respectivamente, de 21 de agosto e 1 do corrente, foram exonerados o auxiliar e o assistente do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, neste Estado, Eugenio Bartholomeu dos Reis e agronomo José Orestes Monterá, por terem tomado posse, nas mesmas datas, dos cargos para os quaes foram nomeados no Serviço do Algodão, cuja comunicação consta do officio de 20 do mez citado (officio n. 1.692).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias de 26 de agosto ultimo, foram exonerados o delegado, assistente e o auxiliar do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, respectivamente, agronomo José Freire engenheiro-agronomo Gabriel Castello Branco e Edigio Pamplona, por terem tomado posse, na mesma data, dos cargos para os quaes foram nomeados no Serviço do Algodão, cuja comunicação consta do officio de 20 do mez acima citado (officio n. 1.693).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias de 30 de agosto ultimo, foram exonerados José Augusto de Lima e Eugenio Carlos de Azevedo Brandão, respectivamente, auxiliar e delegado do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, neste Estado, por terem tomado posse, na mesma data, dos cargos para os quaes foram nomeados no serviço do algodão, cuja comunicação consta do officio de 20 do mez referido (officio n. 1.694).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias de 21 e 26 de agosto ultimo, foram exonerados o agronomo José de Camargo Cabral, o engenheiro agronomo João Augusto Falcão de Almeida e Silva e Manoel Velho Barreto Caethó, respectivamente, delegado, assistente e auxiliar do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, neste Estado, por terem tomado posse, nas mesmas datas, dos cargos para os quaes foram nomeados no Serviço do Algodão, cuja comunicação consta do officio de 20 do mez acima citado (officio n. 1.695).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que por portarias de 25 de agosto e 1 do corrente, foram exonerados os engenheiros agro-

nomos Alcides de Oliveira Franco e Rodolpho Alves Motta, respectivamente, delegado e assistente do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, neste Estado, por terem tomado posse, nas mesmas datas, dos cargos para os quaes foram nomeados no Serviço do Algodão, cuja comunicação consta do officio de 20 do mez citado (officio n. 1.696).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias de 1 do corrente, foram exonerados os Alberto Ferreira Jacobina, engenheiro agronomo Fabio Quadros Palhano e Jeronymo Barbosa Magalhães, respectivamente, delegado, assistente e auxiliar do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, neste Estado, por terem tomado posse, nas mesmas datas, dos cargos para os quaes foram nomeados no Serviço do Algodão, cuja comunicação consta do officio de 20 do mez acima citado (officio n. 1.697).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias de 25 do agosto ultimo, foram exonerados o engenheiro agronomo Antonio Britto de Araujo e Renato Paulo de Mello Barreto, respectivamente, delegado e auxiliar do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, neste Estado, por terem tomado posse na mesma data, dos cargos para os quaes foram nomeados no Serviço de Algodão, cuja comunicação consta do officio de 20 do mez acima citado (officio n. 1.698).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que por portaria de 6 do corrente e de accordo com o art. 6º e seu § 1º do decreto n. 13.011, de 4 do maio de 1918, foi nomeado o agronomo Vicar Góes Teixeira para exercer, em comissão, o cargo de encarregado da Estação de Monta no municipio de Cachoeira, na ilha de Marajó, neste Estado (officio numero 1.699).

— Sr. director do Serviço da Industria Pastoral:

Inclusa vos remetto a portaria de 6 do corrente que, de accordo com o art. 6º e seu § 1º, do decreto n. 13.011, de 4 de maio de 1918, nomea o agronomo Vicar Góes Teixeira para exercer, em comissão, o cargo de encarregado da Estação de Monta no municipio de Cachoeira, na ilha de Marajó (officio numero 1.700).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser autorizada a Repartição Geral dos Telegraphos a aceitar como officias os telegrammas expedidos, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, pelos funcionarios constantes da lista inclusa, do Serviço do Algodão, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distinta consideração (aviso n. 280).

Superintendencia

Superintendente) William Wilson Coelho da Souza.

Auxiliar tecnico, Luiz Monterá.

Inspectores: Walbert Pereira, José de Camargo Cabral e Roberto Rodrigues.

Ajudantes de 2ª classe: Francisco Bomfim Dias, Americo Wilson Coelho de Souza, Ricardo Nilson Pinto de Mello, Francisco Prudente Filho, Diogenes Miranda, Trajano Nobrega, Theonistocles Nobrega e Luiz da Franca Araujo Pereira.

Delegacias regionaes

Maranhão:

Delegado, José Fuzetti de Viveiros. Ajudante de 1ª classe, Lauro Carneiro Dias Vieira.

Dia 18

Piahy:
Delegado, Corintheo da Silva Seixas.
Agente de 1ª classe, Marcelino Martins Ribeiro.

Ceará:
Delegado, José Freire.
Ajudante de 1ª classe, Gabriel Castello Branco.

Rio Grande do Norte:
Delegado, Antidio do Britto Guerra.
Ajudante de 1ª classe, Alvaro Mello.

Parahyba:
Delegado, Joaquim Ferraz do Amaral.
Ajudante de 1ª classe, Getulio Cesar.

Pernambuco:
Delegado, João Augusto Falcão de Almeida e Silva.

Ajudante de 1ª classe, Arthur Cardoso Ayres de Hollanda.

Alagoas:
Delegado, Eugenio Carlos de Azevedo Brandão.

Ajudante de 1ª classe, José Martins Ribeiro.

Sergipe:
Delegado, Alcides de Oliveira Franco.

Ajudante de 1ª classe, Rodolpho Alves Motta.

Bahia:
Delegado, Antonio Britto de Araujo.

Ajudante de 1ª classe, João da Silva Seixas.

Minas Geraes:
Delegado, Alberto Ferreira Jacobina.

Ajudante de 1ª classe, Fabio Carlos Palhano.

— Sr. Superintendente do The Great Western of Brasil Railway:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a considerar como officiaes os telegrammas expedidos pelos funcionarios do Serviço do Algodão, constantes da relação que a esto acompanha quando em objecto de serviço publico, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.701).

Superintendencia

Superintendente, William Wilson Coelho de Souza.

Auxiliar tecnico, Luiz Montera.

Inspectores: Walbert Pereira, José de Camargo Cabral e Roberto Rodrigues.

Ajudantes de 2ª classe: Francisco Bomfim Dias, Americo Wilson Coelho de Souza, Ricardo Nilson Pinto de Mello, Francisco Prudente Filho, Diogenes Miranda, Trajano Nobrega, Themistocles Nobrega e Luiz da Franca Araujo Pereira.

Delegacias regionaes

Estado do Ceará:
Delegado, José Freire.

Ajudante de 1ª classe, Gabriel Castello Branco.

Rio Grande do Norte:
Delegado, Antidio do Britto Guerra.

Ajudante de 1ª classe, Alvaro Mello.

Parahyba:
Delegado, Joaquim Ferraz do Amaral.

Ajudante de 1ª classe, Getulio Cozar.

Pernambuco:
Delegado, João Augusto Falcão de Almeida e Silva.

Ajudante de 1ª classe, Arthur Cardoso Ayres de Hollanda.

Alagoas:
Delegado, Eugenio Carlos de Azevedo Brandão.

Ajudante de 1ª classe, José Martins Ribeiro.

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Inclusa vos remetto, devidamente rectificada, a portaria de 19 de agosto, que transferio o director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, José Candido Martins Trindade, para identico cargo no Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni», em Serro, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.702).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Confirmo meu telegramma expedido em 15 do corrente, nos seguintes termos:

«15 setembro 1920 — Sr. director Serviço Industria Pastoral — Solicito providencias por telegramma junto director Posto Zootecnico Federal Pinheiro conservador-inspector alumnos adido Thomé Madeira Poppe se apresente Bibliotheca Nacional dentro oito dias partir 11 corrente afim tomar posse cargo auxiliar para que foi nomeado sob pena perda emprego conforme acaba scientificar esta Secretaria do Estado Ministerio Justiça não poude attender prorogação prazo pedido director referido Posto. Saudações.» (Officio n. 1.703.)

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Para que possa ser attendido o pedido constante do vosso officio n. 54.597, de 22 de julho do corrente anno, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser indicado o peso dos volumes e a natureza de cada machina agricola consignados ao Governo do Estado da Parahyba (officio numero 1.704).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 30 de agosto ultimo e de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.147, de 5 de maio de 1920, foi concedida licença ao escripturario da Fazenda Modelo de Urutahy, nesse Estado, Cylloney de Araujo para tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo desse Estado, no corrente anno (officio n. 1.705).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 30 de agosto ultimo e de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foi concedida licença ao escripturario da Fazenda Modelo de Urutahy, Cylloney de Araujo, para tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado de Goyaz, no corrente anno.

Junto vos remetto a alludida portaria (officio n. 1.706).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, em 22 de junho ultimo, foi dispensado do ponto na Escola de Aprendizices Artificios do Ceará o auxiliar, addido, da Expedição de Immigrantes da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, afim de poder assumir o exercicio do cargo de delegado seccional do Recenseamento no alludido Estado, segundo communicação feita pela Directoria Geral de Industria e Commercio, em recado de 27 de agosto proximo passado (officio n. 1.707).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, o de accordo com o n. 1, art. 9º das instrucções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, uma passagem de ida em primeira classe, com direito a leito e ao transporte de 200 kilos de bagagem, dessa estação á de Norte, ao Dr. Dulphe Ribas Pinheiro Machado, que, como alumno subvencionado pelo Governo, nos termos do citado decreto, regressa do curso de aperfeiçoamento que vem de terminar no estrangeiro (officio n. 1.708).

— Sr. agente da estação, em S. Paulo, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, o de accordo com o n. 1, art. 9º das instrucções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, uma passagem de ida em primeira classe, com direito a leito e ao transporte de 200 kilos de bagagem o á interrupção na estação de Cruz Alta, dessa estação á de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para o Dr. Dulphe Ribas Pinheiro Machado, que, como alumno subvencionado pelo Governo Federal, nos termos do alludido decreto, regressa do curso de aperfeiçoamento que vem de terminar no estrangeiro (officio n. 1.709).

nhcio Machado, que, como alumno subvencionado pelo Governo Federal, nos termos do alludido decreto, regressa do curso de aperfeiçoamento que vem de terminar no estrangeiro, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.709).

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1920

Moyses Armando Laredo, chefe de secção de chimica, addido, da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, nomeado para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 9º districto do serviço de inspecção e fomento agricola, solicitando prorogação de prazo para apresentar-se ao serviço. — Indeferido, em vista da informação prestada pelo referido serviço.

Dia 23

Octavio Eduardo de Brito Alvarenga, ex-ajudante de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal, de Pinheiro, pedindo reintegração no alludido cargo. — Indeferido.

Florentina Firmiano, ajudante da estação meteorologica do Mondubim, no Estado do Ceará, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido.

Requerimento despachado

Severino Ribeiro Nunes, pudindo um preservativo contra a apatosa. — Dirija-se ao director do Serviço de Industria Pastoral.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 14 de setembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 2.369, de 8 do corrente, tenho a declarar-vos que a Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, no Estado de Minas Geraes, recebeu em exercicios anteriores, subvenções orçamentarias, das quaes prestou contas, na forma do disposto no art. 44 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, conforme vos foi declarado no aviso n. 2.241, de 17 de maio ultimo, que mandou pagar a primeira prestação do auxilio concedido ao referido estabelecimento (aviso n. 3.993).

Para que possa esse tribunal deliberar sobre o aviso n. 3.819, de 3 de dezembro, relativo ao pagamento do Dr. José Gomes de Moura, director da Escola de Agricultura de Passa Quatro, em Minas Geraes, de 10:100%, de subvenção a que tem direito o referido estabelecimento no segundo e terceiro trimestres do anno vigente, de accordo com a clausula VII do seu contracto, solicitou, em officio n. 2.368 A, de 8, tambem do corrente, que fossem juntos ao processo a demonstração da despesa e os documentos comprobatorios das despesas anteriores, de accordo com a clausula acima indicada, visto não se tratar de subvenção ou auxilio, consignados na verba 22ª, a que se refere o art. 44 da lei da Despesa em vigor, mas sim de despesas provenientes de contracto, que deverá correr pelo «Material» da verba 3ª.

Em resposta, tenho a honra de declarar-vos que a subvenção estipulada no alludido contracto é dada a titulo de annuidade e fazão de 800\$ por alumno; dependendo assim, o seu pagamento, não das despesas feitas com o custeio da dita escola, mas do numero de alumnos ali mantidos (aviso n. 3.993).

Assim sendo, este ministerio pelo aviso n. 2.170, de 12 de maio deste anno, solicitou do da Fazenda providencias sobre o pagamento da importancia de 8.000\$ relativa á subvenção do primeiro trimestre, tendo em vista a frequencia de 40 alumnos e pelo da

n. 3.819, de 3 de setembro corrente, registrou o pagamento com relação à subvenção do segundo e terceiro trimestres na importância total de 19:400\$, tendo sido a frequência respectivamente de 47 e 50 alumnos nos trimestres anteriores.

Com estes esclarecimentos e ainda com a folha de pagamento respectiva, peço-vos que submettaes novamente o assumpto à deliberação desse instituto.

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos as folhas para pagamento das diarias a que fizeram jus os correios desta Secretaria de Estado, Henrique Luiz Jean Jacques e Domingos Farias, no mez do agosto ultimo, nos termos da observação III da tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 3.978).

— Sr. inspector veterinario do 5º districto:

Estando encerrado o exercicio de 1919, restituo-vos a folha de diarias, remetida com o vosso officio n. 159, de 7 de maio ultimo, assim de que a encaminhei à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado para o inicio do respectivo processo de exercicios findos (officio n. 3.979).

— Sr. director do curso complementar dos Patronatos Agricolas annexos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 201, de 8 de julho proximo findo, peço-vos informeis si houve autorização prévia para aquisição dos artigos de que tratam as contas de Luiz Mendonça & Comp. e Antonio Gomes Figueira, na importancia total de 7:148\$520, e si para o fornecimento dos mesmos foi observado o disposto na circular n. 2.163, de 12 de setembro de 1910 (officio n. 3.980).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos a demonstração de credito enviada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes para attender ao pagamento das gratificações extraordinarias dos funcionarios deste ministerio naquella Estado, assim de que a tomeis na consideração que merecer (officio numero 3.981).

Transmitto-vos a inclusa demonstração de credito enviada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para attender ao pagamento das gratificações extraordinarias dos funcionarios deste ministerio naquella Estado, assim de que a tomeis na consideração que merecer (officio numero 3.982).

— Sr. director do Serviço de Industria Tatoril:

Em referencia ao vosso officio n. 1.666, de 23 de agosto ultimo, encaminhando a esta Secretaria de Estado o projecto organizado pelo inspector veterinario do 10º districto, Dr. Ulysses de Nonohay, para construção de dois postos de observação em Itaquy e Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, communico-vos que o Sr. ministro proferiu no citado officio o seguinte despacho. — De accordo, faça-se o expediente (officio n. 3.983).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura o Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que na escripturação desta directoria foi empenhada e deduzida a despesa na importancia de 44\$770, proveniente de taxas da Companhia do Cães do Porto, do Rio de Janeiro, de serviços em proveito desta escola.

A despesa empenhada o foi na verba 16ª «Escola Superior, etc.», «Material», «Salarios, etc.», quota destacada da mesma verba, em virtude do aviso n. 1.635, de 30 de abril deste anno (officio n. 3.984).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 80, de 9 de junho ultimo, peço-vos informeis si foi empenhada a despesa na importancia de réis 2:028\$750, proveniente de fornecimento de

força e energia electricas, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, a essa fazenda e restituo-vos as contas da Empresa Fluminense de Força e Luz para que no caso afirmativo do empenho seja feita nas mesmas a respectiva declaração, de accordo com o que dispõem as instruções que baixaram com a portaria de 15 de junho ultimo do Ministerio da Fazenda (officio n. 3.985).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 460, de 24 de julho proximo passado, encaminhando o requerimento do chefe de culturas da Estação Experimental de Escada, engenheiro agronomo Luiz Martins Teixeira, ora servindo de auxiliar agronomo nesse Estado, declaro-vos que nada consta nesta directoria sobre os motivos da substituição, a que allude o mesmo funcionario, pelo que vos solicito esclarecimentos a respeito (officio n. 3.986).

— Sr. director do Curso Complementar annexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 71, de 22 de maio ultimo, restituo-vos a conta de Castorina Lourical da Silva, proveniente de lavagem de roupa dos menores desse curso, assim de que empenhei a despesa, na forma das instruções em vigor, e rectifiqueis o engano existente na quarta parcella da mesma conta (officio n. 3.987).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 333, de 11 de fevereiro deste anno, peço-vos remettaes a esta directoria o orçamento organizado pela Imprensa Nacional para a impressão de mais um numero da «Revista de Veterinaria e Zootecnia» desse Serviço (officio n. 3.988).

— Sr. director geral de Estatistica:

Em referencia ao vosso officio n. 1.521 de 7 de junho ultimo, restituo-vos as contas, provenientes de fornecimentos feitos nos mezes de março e abril a essa repartição, visto existir um engano na factura de Villas Boas & Comp., que importa em 299\$ e não em 269\$ como consta não só da mesma como do talão de empenho da despesa sob o n. 0503 (pedido n. 7 de 23 de fevereiro deste anno) (officio n. 3.989).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao officio n. 1.609, de 24 de maio ultimo, da directoria do extinto Serviço de Agricultura Pratica, peço-vos remettaes a esta directoria geral não só a relação como o additivo de 8 do mesmo mez de maio, concernentes à proposta do Sr. Jovino Vieira para fornecimento de plantas fructíferas e industrias a este ministerio, de que trata o mencionado officio (officio n. 3.991).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 157 de 15 de julho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para os serviços desse Instituto uma machina de calcular «Triumphator» pelo preço de 1:325\$, correndo a respectiva despesa por conta da verba 20ª, consignação «Material», sub-consignação «O necessario ao serviço, etc.», artigo 27 da vigente lei orçamentaria (officio numero n. 3.992).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, os animais vindos no vapor *Queen Louise*, procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, consignados a este ministerio, e, bem assim a forragem destinada à alimentação desses animais, que deverão ser entregues ao encarregado de despachos Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 3.994).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 24 de setembro de 1920

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.539 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 17 deste mez o para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.421, de 4 de agosto proximo findo, pedindo que, por conta do credito de 31.787:982\$679 aberte pelo decreto n. 11.097, de 15 de março ultimo, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Espirito Santo o de réis 8:940\$000 para attender ao pagamento das gratificações extraordinarias que competem aos funcionarios do referido ministerio, no corrente anno, conforme a demonstração annexa, cabe-me devolver-vos, inclusos, o alludido aviso e documento assim de ser classificada a respectiva despesa.

N. 2.520 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 17 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Guerra n. 737, de 23 de agosto proximo findo, cabe-me devolver-vos, incluso, o mencionado aviso, visto nada ter este tribunal que resolver sobre o expediente solicitado pelo mesmo.

N. 2.541 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos avisos ns. 3.430 e 3.500, de 4 e 9 de agosto proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativos às distribuições das quantias de 5:040\$000 e 97:284\$024, a diversas delegacias fiscaes nos Estados, cabe-me remetter-vos, inclusos, os alludidos avisos, assim de que sejam devidamente classificadas as respectivas despesas.

N. 2.542 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 17 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 3.078, de 31 do mez passado, cabe-me remetter-vos, incluso, o mencionado aviso, assim de que providencias sobre anulação da quantia de 1:431\$612, no credito de 53:400\$000, distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a que se refere a primeira parte do mesmo aviso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 24 de setembro de 1920

Officios:

Exmo. Sr. auditor, Dr. Eduardo Lopes:

N. 2.543 — Tendo entrado em gozo de férias o Exmo. Sr. ministro Dr. Alfredo Valladão, o tendo esta presidencia convocado para substitui-lo, em 17 do corrente, o Exmo. Sr. auditor Dr. Olegario da Silva Bernardes, que se acha impossibilitado de exercer as ditas funções, por motivo de molestia, cabe-me convocar a V. Ex. para substituir o referido ministro nas Camaras Reunidas e 1ª Camara, enquanto estiver elle afastado do exercicio de seu cargo, por aquelle motivo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Por despacho do Sr. ministro presidente, de 23 do corrente, foi concedida licença de 90 dias ao 2º escriptuario, Dr. Aristides d'Avila Ferreira, para tratamento de saude, na forma da lei.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LEI DAS CAUSAS CONSTANTES DA LISTA ANTERIOR
MENTE PUBLICADA, ACHAM-SE MAIS COM DIA
PARA JULGAMENTO AS SEGUINTEs:

Recursos extraordinarios

(Embargos)

1—N. 1.096—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; embargante, a S. Paulo Northern Railroad Company; embargado, A. Barsing.

2—N. 1.331—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; embargante, a Fazenda Municipal; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, José Luiz da Rocha.

(1º julgamento)

1—N. 889—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, Benedicto Joviano; recorrida, a Fazenda do Estado.

2—N. 896—Bahia—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, José Martins de Souza Corrêa; recorrida, o Dr. Francisco Marques de Góes Calmon.

3—N. 907—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e João Mendes; recorrente, Manoel Marques de Carvalho Alvim; recorrida, a Sociedade Anonyma «A Notícia».

4—N. 918—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, Paiva, Valente & Comp.; recorridos, Kronek & Comp.

6—N. 1.033—Paraná—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, José Cupertino da Silva Costa; recorrida, o dr. Miguel Santiago.

7—N. 1.125—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; recorrente, João Bruno; recorrida, José Rossi.

8—N. 1.142—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, o Visconde de Gonçalves Pinto; recorridos, o dr. Joaquim Carneiro Nobre da Lacerda e sua mulher.

9—N. 1.152—Bahia—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, a Santa Casa de Misericórdia do Porto; recorrida, o Dr. Augusto de Araújo Góes.

10—N. 1.153—Bahia—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, o London and Brazilian Bank, Ltd; recorridos, Pinto Moscoso & Comp.

11—N. 1.174—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, José Joaquim de Andrade; recorridos, o coronel João de Almeida Campos e o major Manoel Olympio Soares e outros.

12—N. 1.184—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Joaquim Teixeira de Souza; recorrida, o Estado do Minas Geraes.

13—N. 1.189—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, Mauricio Francisconi; recorrida, a Companhia de Seguros «A União».

14—N. 1.206—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; recorrente, Aristoteles de Oliveira Reves; recorridos, Arthur Breves Junior e outros.

15—N. 1.213—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; recorrente, Joaquim Francisco Simões; recorridos, R. Pestana & Comp.

16—N. 1.215—Bahia—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, The British Bank of South America, Ltd.; recorrida, Francisco Amado da Silva Bahia.

17—N. 1.219—Parahyba—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, o major Abdou Leite; recorrida, a Fazenda do Estado.

18—N. 1.235—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrentes, Crashey & Comp.; recorrida, a Société Munière et Industrielle Franco-Bresilienne.

19—N. 1.236—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes; recorrentes, Felipe Manoel da Cunha e sua mulher; recorridos, Nicolaus & Comp.

20—N. 1.252—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, D. Paulina Alice Perisard da Cunha; recorridos, Paulo da Cunha e Silva e outros.

21—N. 1.258—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, Luiz Marcellino de Camargo Junior e sua mulher.

22—N. 1.260—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Guimarães Natal; recorrentes, Manoel Esteves de Menezes e outros; recorridos Carlos Octavio de Menezes e D. Luiza Joanna Grossel.

23—N. 1.269—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrentes, D. Anna Josephina (menor) e outros; recorrida, Joaquim Carvalho de Oliveira.

24—N. 1.289—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Galvão & Comp.; recorrida, o Estado de Matto Grosso.

25—N. 1.296—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrentes, D. Maria Luiza de Almeida Chaves e Dr. Fernando de Almeida Chaves e outros; recorridos, Carlos Frederico Oberlander e sua mulher.

26—N. 1.306—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, D. Maria Idalina Alves Figueiredo; recorridos, José Pereira Peixoto e sua mulher.

27—N. 1.308—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, o coronel Paulo Jacintho Tenorio; recorrida, Dionisio Jeronymo de Albuquerque.

28—N. 1.314—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. mi-

nistros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrentes, Narciso Bertholino e sua mulher; recorrida, a Fabrica Parochial da Villa Olympia.

29—N. 1.315—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Angelo Roselli; recorrida, Sophia Roselli.

30—N. 1.320—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, Americo Maruns dos Santos; recorrida, a Companhia Parque Balneario de Santos.

31—N. 1.326—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal del Claro; recorridos, Constante & Comp.

32—N. 1.327—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Amazonia e Lealdade»; recorridos, Frederico de La Rocque e Fernando Dias de Mello.

33—N. 1.332—Piahy—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, o bacharel Milciades Lopes; recorrida, o Estado do Piahy.

34—N. 1.137—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o commendador Jeronymo Teixeira Boa Vista; recorrida, Seraphim Alves de Carvalho.

35—N. 1.340—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, Aureliano da Silva Arruda; recorrida, a massa fallida de Annibal Lazary & Comp.

36—N. 1.345—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; recorrida, F. G. Bier.

37—N. 1.349—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; recorrentes, Alberto Augusto de Araujo e Paulino Antonio de Araujo; recorrida, D. Anna Rosa Leal Netto dos Reis.

38—N. 1.350—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, D. Maria Luiza de Sá Peixoto Adunes; recorrida, o espolio de Luiz Pereira de Sá Peixoto.

39—N. 1.115—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro dos Santos; recorrentes, Guimarães, Irmão & Comp.; recorridos, Barbosa Albuquerque & Comp.

40—N. 1.360—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, Ernesto Dornfeld; recorrida, Guilherme Puhlman.

41—N. 1.362—Sergipe—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, a Fazenda do Estado de Sergipe; recorrida, D. Marietta Marto.

42—N. 1.272—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, o Dr. Alvaro Guayanaz da Fonseca; recorrida, a Fazenda do Estado.

43—N. 1.276—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; recorrente, Elviro ba-

ptista Guimarães; recorrido, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited.
44 — N. 1.302 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, João Ferreira da Silva; recorrido, o Estado de Minas Geraes.

45 — N. 1.316 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrentes, Daniel Granha Senra e outros; recorridos, Carlos G. da Costa Wigg e sua mulher.

46 — N. 1.371 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; recorrentes, D. Maria da Conceição Ribeiro e outros; recorridos, Sand, Avellar & Comp.

47 — N. 1.372 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; recorridos, C. Torres & Comp.

APPELLAÇÕES CIVEIS

(Embargos)

1 — N. 1.890 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; embargante, a União Federal; embargada, a Sociedade anônima «Moinho Santista».

2 — N. 1.985 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargante, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin; embargada, a União Federal.

3 — N. 2.346 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellantes, o Dr. Antonio da Silva Antunes e outros; embargada, a União Federal.

4 — N. 2.510 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e André Cavalcanti; embargante, D. Laura Zenobia da Costa Pereira; embargada, a União Federal.

5 — N. 2.635 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Olympio Niemeyer e outros; embargada, a União Federal.

5 — N. 2.738 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargante, José Antonio Martins Junior; embargados, Camillo Mourão & Comp.

6 — N. 2.741 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Hermenegildo de Barros; embargantes, o Dr. Egidio Barbosa de Oliveira Itaquí e outros; embargada, a União Federal.

7 — N. 2.821 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes; embargante, Francisco Manoel; embargada, a Companhia Equitativa.

8 — N. 2.812 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; embargante, Manoel Vicente Carioca; embargada, a Companhia do Seguros Lloyd Paraense.

9 — N. 2.998 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargantes, o major Guilherme Carlos de Castelnovo e sua mulher; embargados, Marie Louise Faraut e outros.

10 — N. 3.101 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha; embargante, Antonio Vespasiano de Albuquerque; embargada, a União Federal.

11 — N. 3.011 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargada, a Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara.

12 — N. 3.346 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargantes, René Signorcel de Paotrie e sua mulher; embargados, Ferreira Machado & Comp.

13 — N. 3.050 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, o engenheiro Luiz de Souza Mattos; embargada, a União Federal.

14 — N. 3.364 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; embargantes, Affonso Vizeu & Comp. e outros; embargada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal.

15 — N. 3.365 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; embargantes, Sotto Mayor & Comp. e outros; embargada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal.

16 — N. 3.445 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; 1º embargante, o conselheiro Antonio da Silva Prado; 2º embargante, a S. Paulo Northern Railroad Company; embargados, os mesmos.

17 — N. 3.535 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; embargante, a Fazenda Federal; embargado, o Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra.

(1º julgamento)

1 — N. 2.398 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; appellantes, Seharann & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 2.405 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o tenente Ricardo João Kirk; appellada, a União Federal.

3 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; appellante, o Dr. Enrico José Pereira do Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

4 — N. 2.520 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Francisco Muniz Freire.

5 — N. 2.586 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellados, Mícenito Ferreira Lucena e sua mulher.

6 — N. 2.664 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellantes, Joaquim Teixeira Portella e sua mulher; appellados, os mesmos.

7 — N. 2.714 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos

Santos; appellante, a União Federal; appellados, Joaquim Pedro Guerra e sua mulher.

8 — N. 2.718 — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Henrique Adocato Dias Coelho; appellada, a União Federal.

9 — N. 2.745 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, o Brasilianisch Bank für Deutschland; appellado, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

10 — N. 2.749 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundos appellantes, a União Federal e o assistente Dr. Achilles Benjamin Cardoso; appellado, o Dr. José da Silva Neves Manta.

11 — N. 2.769 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellante, Naamlooze o Veunootschap Koninklyke Nederlandel Maatschappytot Exploitatie von Pretolem Brommen in Nederlandische, Indie; appellados, Frank & Dias.

12 — N. 2.772 — Planhy — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes; appellante, o coronel Jonas de Mourão Corrêa; appellada, a União Federal.

13 — N. 2.797 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes; appellante, Leonidas Benicio da Mello; appellada, a União Federal.

14 — N. 2.904 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellantes, o Juizo Seccional da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Dr. Rodolpho Chapot Prevost.

15 — N. 2.907 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; appellante, o Dr. Hermenegildo de Barros Falcão; appellada, a Fazenda Nacional.

16 — N. 2.982 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Mibielli; appellante, Emilio Rumonet Registon; appellada, Salvadora Rojas y Guerrero.

17 — N. 3.076 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, Dinecan Black; appellada, a Sociedade Anonyma Trust del Alto Paraguay.

18 — N. 3.080 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellantes, Daber & Irmãos e outros; appellada a União Federal.

19 — N. 3.091 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Gonçalves & Comp.

20 — N. 3.106 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, D. Maria do Carmo do Vallo Accioly de Vasconcellos e outros.

21 — N. 3.110 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Archimedes Xavier da Silveira; appellada, a União Federal.

25 — N. 3.119 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pe-

dro Mibielli; appellante, João Candido de Mello e Souza; appellada, a Fazenda Nacional.

23—N. 3.121—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, José Pacheco de Aguiar; appellada, a Companhia Anglo Sul-Americana.

24—N. 3.123—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Antonio Garcia Leandro.

25—N. 3.133—Paraná—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Gervasio Pires Ferreira; appellado, o Estado do Paraná.

26—N. 3.191—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Guimarães Natal; appellantes, o Juizo Seccional da 2ª Vara e a União Federal; appellado, Antonio Campos.

27—N. 3.201—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. José Araripe Cavalcanti da Albuquerque.

28—N. 3.213—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; appellantes, Nariskog & Comp.; appellada, a Companhia Industrial Papeis e Carto-nagem.

29—N. 3.218—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, Antonio Sabino Coutuaria Guimarães; appellada, a União Federal.

30—N. 3.227—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; appellantes, Rodrigues e Lima; appellada, a Fazenda Nacional.

31—N. 3.223—Parahyba—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, José de Souza Martins e sua mulher; appellados, Caetano Gomes de Almeida e sua mulher.

32—N. 3.234—S. Paulo—Relator, o Sr. o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellado, José Joaquim Pereira.

33—N. 3.249—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Pedro Scarrone; appellada, a Fazenda Nacional.

34—N. 3.259—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Bento de Carvalho e Souza Junior e outros.

35—N. 3.267—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, o Dr. Edmundo Bittencourt; appellados o mesmo e a União Federal.

36—N. 3.300—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Ignacio Kahello Neiva e outros.

37—N. 3.317—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellante, José da Costa Crespo; ap-

pelladas, a Companhia Estrada de Ferro Madeira e Mamoré e a União Federal.

38—N. 2.383—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellantes, Manoel da Silva Pereira e outro; 3º appellante, a União Federal; appellados os mesmos.

39—N. 3.388—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, o Dr. José Carlos de Almeida Torres Tibaggi; appellados, D. Piero, Primavera & Comp.

40—N. 3.389—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Alves Pereira.

41—N. 3.391—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Lessa; appellantes, o Juizo e a União Federal, appellado, Americo Torres.

42—N. 3.420—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellado, Erasmo Leitão da Costa Machado.

43—N. 3.429—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellado, Pedro Dario de Barros Cavalcanti.

44—N. 3.420—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes; appellantes, o Juizo e a União Federal; appellado José Maximino de Azevedo Lyra.

45—N. 2.440—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Leoni Ramos; appellantes, a herança de S. Joaquim e outros; appellada, a União Federal.

46—N. 3.441—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, D. Julia Dias da Silva Rosa; appellados, os mesmos.

47—N. 3.453—Sergipe—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, Sabino Ribeiro & Comp.; appellados, Favilla Lombardi & Comp.

48—N. 3.464—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Raul Ferreira Leite.

49—N. 3.463—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, José Ignacio de Azevedo e Silva.

50—N. 3.476—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, Lindolpho de Assis e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

51—N. 3.479—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, João José da Costa Velho Junior; appellada, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

52—N. 3.487—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federaes; appellado, Luiz Gaston Lavignil.

53—N. 3.493—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Isidoro José Martins Pamplona Corte Real, Ferreira Machado & Companhia e outros; appellado, Alcide Gustave Signouret de Pantis.

53—N. 3.493—Bahia—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellados, José Ernestino de Castro e outros.

54—N. 3.500—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Antonio Soares de Andrade; appellada, a União Federal.

55—N. 3.512—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellados, João Gay e Joanna Trespaille.

56—N. 3.523—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellados, Beniamin Morcira dos Santos e sua mulher.

57—N. 3.531—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul; appellada, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

58—N. 3.556—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; 1º appellante, Werner Eugenio Meyer; 2º appellante, Daniel Granha Senra; appellados, os mesmos.

59—N. 3.557—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e H. de Barros;

60—N. 3.558—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, Frina Massa da Oliveira.

61—N. 3.563—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellantes, o Juizo da 2ª Vara e a União Federaes; appellados, o Dr. Carlos Maria de Novaes e sua mulher.

62—N. 3.566—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, André Maria das Neves e outros; appellada, União Federal.

63—N. 3.567—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, o Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Guimarães Natal; appellantes, o Juizo Seccional da 2ª Vara e a União Federal; appellados, Gustavo Garoti e sua mulher.

64—N. 3.572—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Mello Sampaio & Comp.; appellada, a Companhia Fornecedora de Materiaes.

65—N. 3.573—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro dos Santos; 1º appellante, Manoel Curado Junior; 2º appellante, José Tapia Alonso; appellado, Marco D. Bertéa.

66—N. 3.581—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, U. Virginia Maria Motta Domingues, Hercilio Ignacio Domingues e outros.

67—N. 3.587—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, a Companhia Cruzeiro

da Sul; appellados, Francisco Malta Cardoso e outro.

68—N. 3.593 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellado, Raffaele Abenante.

69—N. 3.599 — Pará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto, e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Juliano Cavalleiro de Macedo; appellada, a Fazenda Nacional.

70—N. 3.605 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, João Chrysostomo Galvão, appellados, a Fazenda Nacional e João Chrysostomo Galvão.

71—N. 3.599 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Estado do Ceará; appellado, o Dr. Virgilio Brígido.

72—N. 3.612 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Miuervino Abreu, appellada, a União Federal.

73—N. 3.629 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, o capitão Osorio Leal do Oliveira Pimental.

74—N. 3.621 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellados, Amaro Abilio Soares da Camara e outros.

75—N. 3.625 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, Manoel J. Cunha Braga; appellada, a Fazenda Nacional.

76—N. 3.630 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellada, a Fazenda Nacional.

77—N. 3.634 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, a Companhia Telephonica do Ceará; appellados, D. Esther Pamplona Carneiro dos Santos, seus filhos e outros.

78—N. 3.635 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Empresa Estrada de Ferro Theoresopolis; appellado, o Dr. Henrique Carvalho Gomes.

79—N. 3.636 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho; appellada, a União Federal.

80—N. 3.640 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Antonio Gabriel Nunes Furtado; appellado, o Estado de Minas Geraes.

81—N. 3.642 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara, appellados, Manoel Manço e Silva e Maria de los Roys Gonzales.

82—N. 3.650 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; 1º appellantes, o Juizo Federal;

2º appellante, Julio Joaquim da Rocha; appellados, os mesmos.

83—N. 3.651 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellantes, Irmãos Curi; appellados, Hachich Irmãos & Comp.

84—N. 3.653 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, Fraga, Irmão & Comp.; appellado, o Estado de Minas Geraes.

85—N. 3.669 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, Adolpho Torres Sobrinho.

86—N. 3.661 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellantes, Ladeira & Ribeiro; appellada, a Fazenda Nacional.

87—N. 3.632 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, D. Delmira Caminhoa Werneck; appellada a Santa Casa de Misericordia e outros.

88—N. 3.672 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, D. Maria da Conceição Vieira Garcia; appellada a Fazenda Nacional.

89—N. 3.673 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, D. Maria Isabel da Cunha Braga; appellada, a Fazenda Nacional.

90—N. 3.680 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Dias & Reis; appellado, José Pereira Cangalhas.

91—N. 3.652 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, o Dr. Gabriel José Pereira Bastos; appellada, a União Federal.

92—N. 3.683 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, Antonio Lopes Cardoso Filho.

93—N. 3.690 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Estado do Ceará; appellada, D. Adilia de Albuquerque Moraes.

94—N. 3.691 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, William Robertson.

95—N. 3.695 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal; appellado, Irene Cardoso Torres.

96—N. 3.697 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellantes, Ignacio Nobrega Santos Araujo e outros; 3º appellante, União Federal, appellados, os mesmos.

97—N. 3.703 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados D. Zulmira Moreira Uêboa Rodrigues e outros.

98—N. 3.706 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; re-

visores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellado Venciano José Marques.

99—N. 3.707 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellados, Carolino Cypriano Guedes e outros.

100—N. 3.712 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Aprigio da Silva Maynard; appellada, a Fazenda Nacional.

101—N. 3.713 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Freitas & Comp.; appellados, Americo Silva & Carneiro.

102—N. 3.719 — Paraná — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, João Regis Pereira da Costa e outros; appellada, a Fazenda Nacional.

103—N. 3.723 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellados Domingos Piao & Guedes.

104—N. 3.724 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, Julio João de Mello.

105—N. 3.725 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Juizo Federal; appellada, D. Julia Fonseca das Dolores.

106—N. 3.729 — Bahia — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Joaquim Theotônio Marianno Passos; appellada, a Fazenda Nacional.

107—N. 3.730 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellantes, o Juizo e a União Federal; appellada, D. Georgina do Albuquerque.

108—N. 3.734 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, José Ignácio Coelho & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

109—N. 3.739 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellantes, o Juizo Seccional da 1ª Vara e a União Federal; appellados, Barbosa Albuquerque & Companhia.

110—N. 3.744 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellada, a União Federal.

111—N. 3.756 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado da Bahia; appellado, o conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.

112—N. 3.761 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, Silva Gomes & Comp.; appellados, A. Tigre & Comp.

113—N. 3.766 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Bento Berillo de Oliveira; appellada, a Fazenda Federal.

114 — N. 3.772 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, o Dr. Miguel Antonovelles Bolomoletz; appellado, o Estado do Paraná.

115 — N. 3.779 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, o Dr. Sophronio Eutichiano da Paz Portella; appellada, a Fazenda Nacional.

116 — N. 3.783 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Ignacio de Medeiros; appellado, o Dr. José Augusto do Magalhães.

117 — N. 3.791 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, Pedro Violani; appellado, Carlos Erça.

118 — N. 3.811 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, o Juizo Seccional e a União Federal; appellado, Samuel Antonio dos Santos.

Embargos remettidos

N. 1.530 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Edmundo Rins e Hermenegildo de Barros; embargante, a União Federal; embargados, Ricardo Alves de Azevedo Coutinho e outros.

Ação rescisória

1 — N. 33 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; autores, João Gonçalves & Comp.; ré a Fazenda Nacional.

2 — N. 28 — Districto Federal — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; embargantes, Olympio Niemeyer e outros; embargada, a União Federal.

3 — N. 30 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Maniz Barreto; autor, Manoel Francisco do Britto; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 25 de setembro de 1921.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUSA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 13 a 18 de setembro de 1920

Processo crime

Autora, a Justiça; acusado, Gustavo Saturnino da Silva. — Confirmando a decisão recorrida por seus fundamentos conformes ao direito e á prova dos autos. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados, expedindo-se contra elle o competente mandado de prisão.

Ação de despejo

Autor, Manoel Lopes Otero; réo, Seraphim Gonçalves. — Julgo por sentença a notificação, feita ao supplicado para desocupar o prédio do supplicante, afim de ser feita a diligencia pelos officiaes do Juizo, caso ainda continue no mesmo prédio, e o condemno nas custas.

Ação ordinaria de desquite

Autora, Chana Rozemback Rozanski; réo, Moschkon Kemiel Rozanski. — Em prova.

Embargo

Supplicante, a Companhia de Navegação São João da Barra e Campos; supplicada, a Com-

panhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora». — Sou suspeito por motivo superveniente, o que affirmo. Ao Sr. Dr. juiz substituto.

Habeas-Corpus

Impetrante, Dr. Henrique Castrioto do Figueiredo e Mello; paciente, Manoel dos Santos Caravellas. — Complete o impetrante a certidão de fls. 4 com a data em que foi o registro a quo se refere.

Execução de sentença

Exequente, Djalma Ferreira; executada, a União Federal. — Sellados voltem para o pagamento aos embargos de erro de conta.

Exequente, cardinal D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti; executada, a União Federal. — Ao Dr. procurador da Republica.

Justificação

Justificantes, Jovolina Rosa Gottgroy e Luiza Rosa Gottgroy. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ás justificantes independente de traslado.

Justificação (prova)

Justificante, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brasil»; justificada, Mission Française de Ravitaillement. — Vista á justificada.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Rosalina Francisca Martins dos Reis. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. — Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Execução de sentença

Exequente, Felisberto Brant; executada, a União Federal. — Sellados, voltem para pagamento aos embargos de erro de conta.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Joana Thereza Dias. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Ação summaria sobre accidente do trabalho

Autor, Samuel Mamede; réo, a União Federal. — Já tendo a victima recebido a indemnização pelo accidente de que tratam os presentes autos, conforme o documento retro, archive-se-os por fudo assim o processo.

Justificação (montepio)

Justificantes, Amada Silva, Izabel dos Reis Moreira. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos a justificante independente de traslado.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Vinva Silveira & Filho. — Archive-se como requer a exequente.

Ação ordinaria de nullidade de casamento

Autor, Manoel Daniel Pinheiro; réo, D. Laura Pinheiro Amarante. — Vista ao autor.

Ação executiva

Autor, Candido Rodrigues de Azevedo; réo, Dr. Caetano Alberto dos Santos. — Em prova.

Vistoria

Supplicante, J. S. Cavadas. — Homologo o laudo accôrdo dos peritos para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á parte para delles se utilizar quando e como lhe convier.

Execução de sentença

Exequente, Pedro Carlos de Andrade; executada, a União Federal. — Julgo por sentença a conta de fls. 4 para que produza todos os seus devidos e legaes effectos, á vista do accôrdo das partes.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Caudal e Irmão. — Vista ao dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio da Costa Quintas. — Archive-se, de accôrdo com a promoção retro.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Mappim Stores Brasil Limited; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Concedo o mandado requerido á vista das razões e provas dadas.

Processo crime

Autora, a Justiça; acusado, Francisco Fiorilho. — Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Artigos de liquidação de sentença

Autor, Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes; ré, a União Federal.

Por sentença de 26 de setembro de 1914 julguei procedente a acção proposta pelo exequente para condemnar a executada na forma do seu pedido (fl. 21 v.), que foi para se annullar o acto de 19 de abril de 1911, que o demittiu do cargo de adjunto dos promotores publicos, condemnando-se a mesma executada a reintegrar-o, com o pagamento dos vencimentos vencidos e por vencer, accrescidos dos juros da móra e custas (fl. 12).

O accôrdo de 28 de dezembro de 1918, mandado pelo de 28 de junho de 1919 (fl. 33), assim concluiu: «nega provimento á appellação na parte em que assegura ao appellado todas as vantagens materiaes decorrentes da função, até que seja aproveitado, e dá provimento na parte em que condemnou a União aos juros da móra» (fl. 25 v.).

Na expressão — *todas as vantagens materiaes decorrentes da função*, que occupava o exequente de adjunto do promotor publico, estão necessariamente comprehendidos, não só os respectivos rendimentos pecuniarios, como a promoção, com os correspondentes proventos, ao cargo de curador de residuos a que teria direito, si não fora o seu forçado afastamento do exercicio, pelo fallecimento em 13 de março de 1918 do quem o desempenhava (fl. 41), não desde esse dia e sim tão somente do em que se deu a nomeação do collega que figurava no seu lugar na escala, e que não consta dos autos.

Mas, o exequente, desde que assim se considerava e foi considerado com todas as vantagens e prerogativas dos cargos, a principio, de adjunto do promotor publico e, depois, de curador de residuos, como se em exercicio continuasse, sem interrupção alguma, não podia acceitar cargo incompativel com elles. Não se conhece que se pleiteiem e reconheçam direitos sem a exacta observancia, dependentes apenas do autor, dos deveres correspondentes, da contraprestação do seu lado, que não é impossibilitada pelo acto da outra parte. Ora, o decreto n. 9.263, de 29 de dezembro de 1914, que reorganizou a Justiça do Districto Federal, determina expressa e taxativamente: «Art. 58. Os cargos judiciais e os do Ministerio Publico são incompativeis entre si e com quaesquer outras funções». Art. 59. A acceitação de cargo incompativel importa a renúncia do cargo judicial ou do Ministerio Publico». O exequente, por consequencia, renunciou voluntariamente, por acto a quo foi de todo em todo extranha a executada, o lugar de membro do Ministerio Publico que lhe foi assegurado, com a acceitação do cargo de

director geral da Fazenda Municipal, para que nomeou o prefeito do Distrito Federal, desde o dia em que o começou a exercer e não consta também documentalmente dos autos.

Os vencimentos dos cargos de adjunto de promotor e de curador de resíduos, a que tem direito o exequente nos períodos assignalados, devem ser calculados, como reclama, de accordo com as certidões do Tribunal de Contas e da Directoria da Despesa Publica de fls. 46 a 51 e 62. As custas dos mesmos cargos, correspondentes aos referidos períodos, não podem, porém, manifestando ser calculadas pela fórmula constante do laudo do arbitramento procedido. Segundo o respectivo regimento, tais custas, percebidas pelos funcionários que estiveram ou estão servindo os dois cargos, devem figurar, cotadas á margem dos processos em que intervieram, arquivados ou registrados nos diversos cartorios e só por elles podem, consequentemente, ser calculados. Não ha como se lhes contrapor attestados gratuitos de funcionarios que exercem cargos semelhantes, mas sem a mesma quantidade do serviço, e até de um empregado subalterno do cartorio, simples portador de autos (fl. 64).

Nestas condições, julgo improcedentes os artigos de liquidação para que por novo arbitramento se calcule a importancia que deve correr a execução, nas bases acima indicadas. Custas pelo exequente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Execução de sentença

Exequente, Djalma Ferreira, executada, a União Federal.

Não procede a primeira impugnação dos embargos da executada, de não terem sido deduzidas, na conta de fls. 63, da importancia de \$1.212\$153 dos vencimentos do exequente as respectivas contribuições de 1:140\$ do montepio, \$519\$200 de sello de patente e 1:847\$643 do imposto de vencimentos, a que se refere a certidão de fls. 60, por constarem della expressa e de tacadamente, com o resultado liquido de 47:919\$343 para os mesmos vencimentos e as custas.

A outra impugnação não póde, porém, deixar de ser atendida. São palavras textuaes da petição inicial da acção proposta contra a executada pelo exequente e os mais outros autores: «acção summaria especial para o fim de obterem que, declarada nulla por illegal a referida portaria lesiva dos seus direitos, lhes sejam asseguradas, nos seus respectivos cargos de picadores, as garantias e vantagens que lhes foram concedidas pela lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908» (fls. 5 v. a 6). A sentença de 1.ª instancia julgou improcedente a acção (fls. 17 a 21), sendo confirmada pelo accordo de fls. 22 v. a 24. O accordo de fls. 42 v. a 46 limitou-se, de accordo com o pedido, a assegurar aos autores embargantes, entre os quaes o exequente, «os direitos e vantagens de 2.ª tenentes picadores do Exército, condemnando a ré embargada nas custas», e foi confirmado pelo de fls. 48 v., «por seus fundamentos, pagas as custas pela embargante», a executada. Mesmo quando expressamente pedidos, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, salvo um ou outro accordo, tem sempre excluído os juros da móra do pagamento de vencimentos dos funcionarios publicos, cuja demissão são annulladas. Basta citar: quanto a collectores e escriptaes de collectores, o accordo de 7 de outubro de 1916 na app. civ. 2.716 — «mas sempre os juros da móra, de accordo neste ponto com innumerados julgados do Tribunal»; quanto a agentes fiscaes de imposto de consumo, o accordo de 10 de agosto de 1917 na app. civ. 2.547 — «menos os juros da móra, pela jurisprudência assente»; quanto a alfandegas, o accordo de 3 de junho de 1916 na app. civ. 2.716 — «mas sempre os juros da móra, de accordo neste ponto com innumerados julgados do Tribunal»; quanto a alfandegas, o accordo de 3 de junho de 1916 na app. civ. 2.716 — «mas sempre os juros da móra, de accordo neste ponto com innumerados julgados do Tribunal»; quanto a alfandegas, o accordo de 3 de junho de 1916 na app. civ. 2.716 — «mas sempre os juros da móra, de accordo neste ponto com innumerados julgados do Tribunal».

na app. civ. 1.891 — «menos na parte em que foi o appellante condemnado nos juros da móra», e quanto a lentes da Escola Naval, o accordo de 17 de janeiro de 1917 na app. civ. 2.966 — «salvo os juros da móra, por não ser a elles a União Federal obrigada, quando de boa fé».

Nestas condições, julgo em parte procedentes os embargos oppositos para mandar excluir da conta de fls. 63 apenas a verba dos juros da móra, de 26:131\$560. Custas em proporção pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Exequente, Felisberto Brant; executada, a União Federal. — Não procede a primeira impugnação dos embargos da executada, de não terem sido deduzidas na conta de fls. 63, da importancia de \$1.212\$153 dos vencimentos do exequente as respectivas contribuições de 1:140\$ do montepio, \$519\$200 de sello de patente e 1:847\$643 do imposto de vencimentos, a que se refere a certidão de fls. 3 a 4, por constarem della expressa e de tacadamente, com o resultado liquido de 47:919\$343 para os mesmos vencimentos e as custas.

A outra impugnação não póde, porém, deixar de ser atendida. São palavras textuaes da petição inicial da acção proposta contra a executada pelo exequente e os mais outros autores: «... Acção Summaria especial para o fim de obterem que, declarada nulla por illegal a referida portaria lesiva dos seus direitos, lhes sejam asseguradas, nos seus respectivos cargos de picadores, as garantias e vantagens que lhes foram concedidas pela lei 1860, de 4 de janeiro de 1908» (fls. 8 v. a 9). A sentença de primeira instancia julgou improcedente a acção (fls. 22 v. a 27), sendo confirmada pelo accordo de fls. 30 v. a 34).

O accordo de fls. 53 v. a 57 limitou-se, de accordo com o pedido, a assegurar aos autores embargantes, entre os quaes o exequente, «os direitos e vantagens de segundos tenentes picadores do Exército... condemnando a ré embargada nas custas», e foi confirmado pelo de fls. 59, «por seus fundamentos, pagas as custas pela embargante», a executada. Mesmo quando expressamente pedidos, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, salvo um ou outro accordo, tem sempre excluído os juros da móra do pagamento de vencimentos dos funcionarios publicos, cuja demissão são annulladas. Basta citar: quanto a collectores e escriptaes de collectores, o accordo de 7 de outubro de 1916 na app. civ. 2.716 — «mas sem os juros da móra, de accordo neste ponto com innumerados julgados do Tribunal»; quanto a agentes fiscaes de imposto de consumo, o accordo de 10 de agosto de 1917 na app. civ. 2.547 — «menos os juros da móra, pela jurisprudência assente»; quanto a empregados de alfandegas, o accordo de 3 de junho de 1916 na app. civ. 1891 — «menos na parte em que foi o appellante condemnado nos juros da móra»; e quanto a lentes da Escola Naval, o accordo de 17 de janeiro de 1917 na app. civ. 2.966 — «salvo os juros da móra, por não ser obrigada a elles a União Federal quando de boa fé».

Nestas condições, julgo em parte procedentes os embargos oppositos para mandar excluir da conta de fls. 63 apenas a verba dos juros da móra, de 26:131\$560.

Custas em proporção pelas partes. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia de Seguros Argos Fluminense.

Conforme declaram os titulos de divida de fls. 3 e 4, a exequente reclama da executada embargante as diferenças do impostos de 5 %

sobre dividendos verificadas, ontre as importancias dos sobre que recebeu e as dos constantes dos balanços da mesma embargante encerrados em 31 de dezembro de 1918 e 30 de junho de 1919.

Nos seus embargos, a executada deixa de lado semelhantes declarações, allezando que já pagou o imposto sobre o dividendo distribuido nos referidos semestres e que o que a exequente lhe cobra em verdade é mais 5 % sobre a importancia desse imposto, por ter sido pago por ella a companhia executada e não pelos accionistas, exigencia que sustenta ser illegal e inconstitucional. Apesar de ter protestado por todo o genero de provas e especialmente por exame dos seus livros e da exequente, nada, porém, promoveu a respeito nos dez dias que lhe foram assignalados para os mesmos embargos o vem pedir que lhe fossem concedidos os outros dez dias que facultava o art. 101 do decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, para prova e sustentação da sua defesa. Os autos estiveram ainda parados em cartorio durante maior prazo, desde 10 de junho (fls. 9) até 14 de agosto (fls. 22), quando apenas foram mandados com vista ao Dr. procurador da Republica para arrasar a final e se seguir o julgamento, nos termos da mesma citada disposição legal.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemno a executada embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Ha'beas-corpus

Impetrante, Dr. Alvaro de Souza Macedo; paciente, Horacio Ferreira ou Horacio Ferreira de Oliveira.

Para a prova de que o paciente Horacio Ferreira de Oliveira é unico arrimo de sua mãe solteira, limita-se o impetrante, advogado Alvaro de Souza Macedo, a apresentar o attestado de fls. 8, passado por um medico de soffrer ella de reumatismo articular que a impossibilita algumas vezes do trabalhar, e os depoimentos de fls. 12 v. a 14 de duas pessoas que se dizem empregados do commercio, confirmando os articulados do mesmo impetrante manifestamente sem forma ou razão convincente.

Pelos autos nem mesmo se sabe onde mora a mãe do paciente, si só ou em companhia delle. Do proprio attestado medico, que é sabidamente não raro peço também graciosa, se vê que ella trabalha fora de seus accessos de reumatismo, assim como nas informações prestadas pelo Ministerio da Guerra figura o nome do pai do paciente antes do seu, com quem ainda talvez viva.

Denego por isso a impetrada ordem de ha'beas-corpus.

Custas pelo impetrante. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 24 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francélino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição.

N. 6.143 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Augusto Hygino de Miranda Filho; agravada, a massa fallida de Luiz N. Schickman. — Não conheceram

do agravo por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 6.147 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Anna Martins; agravado, Benigno Lopes y Fernandez. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.148 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Leoncio Baena de Paiva; agravado, José Gonçalves Peixoto Junior. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.149 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Jacintho Theodoro Fernandes; agravado, Manoel Henrique Medeiros. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.151 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Eduardo Natal; agravadas, a Companhia Bizet e a Junta Commercial da Capital Federal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.157 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Bento José Rodrigues; agravado, Joaquim Gomes de Carvalho Azevedo. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a decisão agravada, não tome conhecimento dos embargos de terceiro, por terem sido opostos fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 6.159 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Laura Maria de Mello Xavier; agravado, Walfango Crisiuma Paranhos. — Conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, unanimemente.

SORTEIO

Agravos de petição

N. 6.152 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.153 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.156 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.158 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.161 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.163 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.166 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.171 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Agravos de petição

Ns. 6.155, 6.160, 6.162, 6.163, 6.167, 6.169, 6.170, 6.172, 6.173, 6.175, 6.178 e 6.179.

PUBLICAÇÃO

Agravos de petição

Ns. 6.714, 6.756, 6.773, 6.934, 6.949, 6.104, 6.102, 6.107, 6.109, 6.112, 6.118, 6.119, 6.122, 6.123, 6.124, 6.129, 6.131, 6.133, 6.137, 6.139, 6.140 e 6.141.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

ESCRIVÃO: D. JAMES

Edital de citação aos credores de Cardoso Soares & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal;

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreevi, se processam os

autos de concordata em que são supplicantes Cardoso Soares & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, assim de pagar 48 % dos respectivos creditos: a 3, 6, 9 e 12 mezes, sendo que 12 % em cada prazo, depois de homologada a concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Cardoso Soares & Comp., para sciencia da proposta supra; bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 11 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirom sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciendes do que foram nomeados commissarios os credores British Bank, o Banco do Brasil e o Banco Mercantil do Rio de Janeiro. E para constar, se passaram este e outros no igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, Bartlett James, o subscreevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. Está conforme. — Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho. (5.038).

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

ESCRIVÃO BARTLETT JAMES

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de C. A. Torres & Comp., na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de P. S. Nicolson & Comp., ex-syndicos da fallencia de C. A. Torres & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de C. A. Torres & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos syndicos dessa fallencia, P. S. Nicolson & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de agosto de mil novecentos e vinte. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (Está conforme). — Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho.

(5.029)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 14 de outubro vindouro, o porteiro dos auditorios trará a publico leilão de venda e arrematação em primeira praça deste juízo, os bens penhorados por João Camuyrano na acção executiva que move contra o Dr. Adolpho Brandão e sua mulher, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os quaes constam da avaliação junta aos autos que á do teor seguinte: predio sito á praia da Covanca n. 57, em Paqueta, edificado em centro

do terreno dividido por baldrame e pilstras de tijolo ainda por terminar, tendo na fachada quatro janelas de peitoril e porta ao centro, com alpendre, puxado saliente e coberto com telhas francezas. Construção antiga de frontal e estuque sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em pequenos commodos para familia, forrados e assoalhados, cosinha e W. C. cimentados e no quintal caixa para agua, existindo em redor do predio e afastado deste, baldrame de pedra induzindo a crer-se que se tratava de uma nova edificação em inicio. O predio mede de frente 41m por 7m, 40 de fundos, modindo o terreno pertencente ao predio cerca de 198m da frente, acompanhando o rumo da praia e rua da Covanca e na linha dos fundos que por sua vez faz parte para a rua Alamyary Luz, 59m aproximadamente rumos que nos foram indicados no local. Ao predio descripto tendo em vista o estado em que se acha, com o terreno apontado damos o valor de 15:000\$, preço por quanto vai a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de setembro de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi o assigno. — Flaminio Barbosa de Rezende. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — Bartlett James.

(Devidamente sellado). Conforme o original. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho. (5.088)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte do Gervasio dos Santos Seabra ex-syndico da fallencia da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria, foi requerida a sua prestação de contas, com acceitação, com o prazo de dez dias, aos interessados para dentro daquello prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.021, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de setembro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (4.983)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação com o prazo de 30 dias do requerimento pelo qual o negociante fallido Joaquim Almeida Cardoso unico socio responsável pela firma Joaquim Cardoso & Comp., pede a sua rehabilitação.

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo negociante fallido Joaquim Almeida Cardoso unico representante da firma Joaquim Cardoso & Comp. lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível. Joaquim Almeida Cardoso, tendo cumpri-do a concordata que propoz nos autos da fallencia de Joaquim Cardoso & Comp., como prova a certidão junta da sentença de V. Ex., querendo rehabilitar-se como

admitte o art. 144 do decreto n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, vem offerecer também a inclusa folha corrida para instruir o seu pedido, solicitando da V. Ex. se deigne ordenar os termos do processo a que allude o art. 146 e §§ do citado decreto, afim de se lhe seja permitida a reabilitação. A —, por ser de direito. P. deferimento. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920. — Joaquim Almeida Cardoso. Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim. Rio, 14-9-1920. — *Sampaio Vianna*. Assim fica publicado por 30 dias o dito requerimento para que findo o dito prazo se proceda de conformidade com os arts. 146 e 147 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. — E para que chegue a noticia a todos mandou passar o presente e outros de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1920. Eu, Manoel Eustachio G. Galvão. — *Luiz F. de Sampaio Vianna*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de José Joaquim Martins

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Joaquim Martins, estabelecido à rua S. Francisco Xavier n. 140 e rua do Engenho Novo n. 28, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Cunha, Soares & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Joaquim Martins, estabelecido com o negocio de secos e molhados à rua do S. Francisco Xavier numero 140 e Engenho Novo n. 28 por sentença deste Juizo de hoje datado, às 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 26 de julho do corrente anno.

Foram nomeados syndicos os credores Fernandes Moreira & Comp., residentes à rua do Mercado n. 34, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 19 de outubro de 1920, às 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *José Antonio de Souza Gomes*. 5.005

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Ferdinando Albertazzi, para sciencia do embargo feito pelo Dr. José Thomaz de Aquino e Castro, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio que este subscreeve se processam os autos do embargo, em que é embargante o Dr. José Thomaz de Aquino e Castro e embargado Ferdinando Albertazzi, dos quaes consta o termo seguinte: Da audiencia, accusação do embargo e perpetuado até a citação do embargado. Aos quatorze de setembro de mil novecentos

e vinte, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Forum e na sala respectiva, em audiencia do Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil, pelo Dr. Pedro Rodolpho Leite Ribeiro foi dito que seu constituinte o Dr. José Thomaz de Aquino e Castro, no presente embargo que move contra Ferdinando Albertazzi, accusa e offerece o embargo feito em dinheiros pertencentes ao embargado, na Pagadoria do Thesouro Nacional e requer fiquem o mesmo perpetuado em juizo até ser feita a citação do mesmo, por edital, o que igualmente requer, por se achar o embargado em lugar incerto e não sabido, conforme consta da justificação produzida em juizo. Ouvi pelo juiz, informao dos termos dos autos e do mandado com autos e certidões offerecido, deferiu na forma requerida. Apregado o citado não compareceu. Pelo juiz foi mandado expedir os editaes de citação com o prazo de 30 dias. Do que lavro o presente por fé da cota tomada no processo das audiencias. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. O auto de embargo do teor seguinte: Auto de embargo. Aos onze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte, nesta Capital Federal, em cumprimento do mandado de embargo retro, nós o leiaes do juizo abaixo assignados nos dirigimos à Segunda Pagadoria do Thesouro Federal e, sendo ali, depois de exarado na precatoria de venia o respeitavel "cumpra-se" do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, embargamos a quantia que deveria ser paga ao embargado Ferdinando Albertazzi, isto é, sete contos de réis, e mais o quanto chegue para pagamento do polio e custas, cuja importancia fica nos cofres publicos, segundo se evidencia pela averbação feita no rosto deste mandado pelo Sr. e escrivão da Pagadoria, do que damos fé e para constar lavro o presente. — Balazar Paulis dos Santos. — Leogard R. de Souza. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em lugar incerto e não sabido, Ferdinando Albertazzi, para sciencia do embargo feito e para vir à primeira audiencia deste juizo, findo o prazo do presente edital, ver-se-lhe assignar o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, sciende do que as audiencias do Juizo toem lugar às terças e sextas feiras, às 13 horas, à rua dos Invalidos n. 152, e que ficará sem efeito o embargo se o embargante não pro-luzir no prazo de 15 dias, a acção competente. E para constar se passou o presente que será affixado e mais dous iguaes que serão publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — *José Antonio de Souza Gomes*. (5.030)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de J. Fernandes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Fernandes & Comp., estabelecido no largo do Rosario n. 13, com o commercio de carnes verdes, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de João Serzedello, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Fernandes & Comp., estabelecido no largo do Rosario n. 13, por sentença deste juizo de 23 de setembro de 1920, às 13 horas, fi-

xando o seu termo para os efeitos legais de 14 de agosto de 1920. Foi nomeado syndico o credor João Serzedello, residente à rua da Piedade n. 23, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 23 de outubro de 1920, às 14 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1920. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscreevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Esta conforme). — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. 5.022

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias, aos interessados da massa fallida de J. Antunes, para sciencia de que se acham em cartorio durante aquelle prazo as contas apresentadas pelos syndicos da referida fallencia, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro do dito prazo nos termos do art. 710, §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte dos syndicos da massa fallida de J. Antunes, lhe foi dirigida a petição de teor seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da 6ª Vara Civil: Dizeem Monarcha & Pinto, ex-syndicos da fallencia de J. Antunes que, querendo prestar contas da sua gestão, vem nos termos do art. 71 da lei n. 2.024, requerer a Vossa Excellencia se digne ordenar seja a presente autuata com documentos que acompanham, expedidos os competentes editaes e seguindo-se os ulteriores de direito. Nestes termos, P. P. deferimento. Rio de Janeiro, oito de setembro de 1920. — *Monarcha & Pinto* (estava selada). Despacho: — A. Como pediram. Rio, 14-9-20. — *Cesario Pereira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados, com o prazo de dez dias, os interessados da massa fallida de J. Antunes, para sciencia de que se acham em cartorio durante aquelle prazo, as contas apresentadas pelos syndicos da referida fallencia; as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro do dito prazo, nos termos do art. 71 e §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *João de Souza Pinto Junior*. (5.023)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata de Santos Guerra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da firma Santos Guerra & Comp., que a assembleia dos credores para deliberarem sobre o pedido de concordata presente que devia ter lugar hoje, ficou adiada para o dia 27 do corrente, às 13

horas, na sala das audiências deste Juízo á rua Menezes Vieira n. 152, edificio do Forum. Rio, 10 de Setembro de 1920. — O escrivão: João de Souza Pinto Junior. (5.024)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Margarida da Silva Tagild na acção summaria que por este juizo move a esta o Dr. José Luiz Cavalcante de Mendonça

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 4 do mez de outubro o official de Justiça deste juizo que serve de porteiro, logo após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 horas no predio á rua Archias Cordeiro n. 2º, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer em 1ª praça, acima da avaliação, os bens penhorados a Margarida da Silva Tagild na acção summaria que por este juizo lhe move o Dr. José Luiz Cavalcante de Mendonça, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Cível e a requerimento do Dr. José Luiz Cavalcante de Mendonça procedemos á avaliação dos bens penhorados a Margarida da Silva Tagild, na acção summaria que lhe move o requerente. Os referidos bens dos quaes é depositario Anselmo de Souza acham se em poder do mesmo á rua S. Luiz Gonzaga numero cento e quarenta e seis, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: um piano do fabricante «Henry Herz» de numero 25.579 em máo estado, 300\$; uma mobilia de peroba composta de um sofá com encosto estragado, duas cadeiras de braços e seis singelas, com assento de palhinha, 100\$; um espelho de crystal, estylo veneziano em perfeito estado, 80\$; duas jardineiras de canella, 20\$; dous porta bibelots com espelho, 60\$; uma cadeira para piano em máo estado, 35\$; duas camas de peroba clara para casal, 120\$; dous guarda-casacas de peroba clara, com porta do espelho, 240\$; dous toilettes de peroba clara com pedra marmore, espelho e gavetas, bastante usado, 180\$; duas mesas para cabeceira, de peroba com pedra marmore escura, 40\$; dous cabides de peroba clara para contro, 20\$; duas camas do vinhatico para casal, 80\$; tres camas do vinhatico para solteiro, 45\$; um guarda-casacas de canella com porta de espelho em máo estado, 50\$; uma cama de ferro, 10\$; um guarda-prata de vinhatico em regular estado de conservação, 70\$; uma mesa elastica de canella com cinco taboas, bastante usada, 30\$. Total, 1:450\$. Importa a presente avaliação em um conto quatrocentos e cincoenta mil réis. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1920. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima mencionados afim de effectuar-se a praça e serem os bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Rio, 23 de setembro de 1920. — E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi, Edmundo de Oliveira Figueiredo. (5.027).

Juizo da Setima Pretoria Cível

Edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço de segunda praça, para venda e arrematação de bens, e moveis penhorados a João Alves de Oliveira por Hugo da Silva Tavares, no executivo por nota promissoria em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da 2ª praça virem, que no dia 2 de outubro proximo futuro após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 31 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico, sob pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de réis 1:041\$660 (um conto e quarenta e um mil seiscientos e sessenta réis), preço da avaliação feitos os seus abatimentos legais, os bens moveis descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: «Laudo de avaliação». Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Hugo da Silva Tavares, nos dirigimos á rua Assis Carneiro n. 537, e, ali sendo, procedemos a avaliação dos bens penhorados a João Alves de Oliveira no executivo, por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario o proprio executado, são os abaixo descriminados que avaliamos da forma seguinte: uma mobilia de jacarandá preta constante de um sofá, duas cadeiras de braço e 12 cadeiras singelas, com encosto de palhinha 150\$; 12 cadeiras americanas com assento de palhinha 90\$; uma cama para casal, envernizada de vermelho, 80\$; uma cama para solteiro, envernizada, 30\$; dous guarda-vestidos envernizados de vermelho, 240\$; uma mesa elastica, com pés torneados, envernizada de vermelho, 60\$; dous toilettes envernizados de vermelho com pedra marmore e espelho, 240\$; uma mesa grande, com pés torneados, 30\$; um relógio de parede, 20\$; uma cama do ferro para solteiro, 15\$; cinco bancos para jardim, pintados de azul, 25\$ e um trolly, com duas rodas, tendo dous bancos e boléa, 300\$000. Total 1:286\$000. Importa a presente avaliação na quantia de um conto duzentos e oitenta e seis mil réis. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1920. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado.) E feito o abatimento legal serão os referidos bens levados á 3ª praça pela quantia de 1 041\$660 (um conto e quarenta e um mil seiscientos e sessenta réis) e não havendo licitante sobre esta quantia será feito o leilão dos bens sendo arrematados por quem mais der e maior lance offerecer independentemente da avaliação e seus abatimentos legais. E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. Eu, Raul Tavares do Araujo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira do Araujo, escrivão o subscrevi. — José Linhares. (5.021)

Estado de S. Paulo

Juizo Federal

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Washington do Oliveira, juiz federal da secção do Estado de S. Paulo:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, ou dello noticia tiverem, que se processam por este juizo unsantos de acção ordinaria—entre partes— D. Dolores Veiga Gonzalez, autora, e Leoncio Cavallieri Ricci e outros, réos, cuja petição inicial e despacho são dos teores seguintes: «Exmo. Sr. Dr. Juiz Seccional de S. Paulo. D. Dolores Veiga Gonzalez, domiciliada na Capital Federal, vem por seu advogado, expôr e requerer a V. Ex. o seguinte: A supplicante, por escriptura de 3 de abril de 1919, lavrada em notas do 9º tabellião de S. Paulo, e ratificada por escriptura de 22 de agosto do mesmo anno, lavrada nas notas do 14º tabellião do Rio de Janeiro, adquiriu do Banco Evolucionista, sociedade anonyma com sede no Rio de Janeiro, o immovel comprehendido nos limites constantes das alludidas escripturas, as quaes se offerecem com esta. Como verificasse a supplicante que esse immovel fosse invadido por varios intrusos, que delle se apossaram indebitamente, quer contra elles propor a competente acção de reivindicacão, afim de ser reconhecido o seu dominio sobre a cousa que lhes foi vendida pelo Banco Evolucionista o condemnados os réos a lha restituir com todos os seus accessorios, rendimentos e indemnizações de direito, bem como ao pagamento das custas. Protestando expor minuciosamente o seu pedido no libello que apresentará na audiencia em que a acção for definitivamente proposta, requer a V. Ex., que se digna mandar citar, para virem á primeira audiencia ver-se-lhes propôr a dita acção, os possuidores actuaes do immovel, citando-se tambem as mulheres dos que forem casados. São elles os seguintes: Leoncio Cavallieri Ricci, Valentim Manoel, Calixto Ferreira de Andrade, Albertina Teixeira dos Santos, João Baptista Lopes, Elycio Amaral, Dr. Theodoro Bayeux, João Cominoso Lopes, Antonio Gonçalves Pereira Bitencourt, Mauricio Klabin, Octavio Ruccolini, André Matarazzo, Belmiro Estoves da Silva, Alberto Chagas, Brígida Sebastiana, Francisco Parada, Acacio dos Santos, Ramiro Borba, José Joaquim Corrêa, herdeiros do Brasílio Augusto de Oliveira, Manoel Camargo e Adolpho Heinenreich. Protestando mais, desde já, pelo depoimento dos réos, sob pena de confesso, por vistoria, por arbitramento, por cartas de inquirição e demais provas da terra e de fôrça, e dando á causa, para os effectos da lei, o valor de 50 contos, requer a V. Exa. que, D. e A. a presente por dependencia do 1º officio, se façam as citações na forma pedida. De tudo, por ser de justiça, E. D. Com tres documentos. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscientos réis): «São Paulo, doze nove de abril de 1920. — Antonio Mendonça. (Despacho): «N. 4. D. ao 1º officio. A. como requer. São Paulo, 19 de abril de 1920. — V. Oliveira.» A autora requereu nos alludidos autos a justificação de ausencia de Octavio Ruccolini e sua mulher, conforme a petição e despacho seguintes: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal de São Paulo. Diz D. Dolores Vega Gonzalez, nos autos da acção de reivindicacão que move contra Leoncio Cavallieri Ricci e outros, que, querendo fazer citar por editaes a Octavio Ruccolini e sua mulher, si fôr casado, por se acharem os mesmos no interior do Estado, em logar não sabido e incerto, requer que V. Ex. se digna mandar tomar os depoimentos dos testemunhos abaixo arrolados, com os quaes a supplicante provará a sua al-

legação. Nestes termos, publicando-se oportunamente os respectivos editaes, P. deferimento. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos reis): — S. «Paulo, 4 de Agosto de 1920. Antonio Mendonça. Rol das testemunhas: Benedito Mendes — Raul de Abreu Sampaio. (Despacho): «J. sim, designando o escrivão. S. Paulo, 4 — 8 — 1920. W. Oliveira.» E tendo a autora justificado com prova testemunhal, que Octavio Buccolini é casado e o mesmo se acha com sua família no interior deste Estado, em lugar incerto e não sabido, e, conclusos os autos, depois de sellados e preparados, nolles foi proferida a sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença a justificação de folhas 91 e seguintes para que produza os seus effectos legais, e a estando por ella, provada a ausencia allegada a folhas de façã-se a citação pedida por editaes com o prazo de trinta dias. Int. S. Paulo, 20 de agosto de 1920. Washington de Oliveira. Nada mais se continha em a dita sentença, e em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo qual ficam citados Octavio Buccolini e sua mulher, para virem à primeira audiência deste juizo, após expirado o referido prazo, ver-se-lhes propor uma acção ordinaria de reivindicação, nos termos e de accordo com as petições aqui transcriptas, ficando os mesmos réos desde logo citados para todos os termos e actos da causa, até final sentença e sua execução, sob as penas de revelia e lançamento. As audiencias deste juizo são dadas ás quartas-feiras, ás treze horas, no pavimento superior do prédio n. 31 da rua de S. Bento desta Capital, e no immediato dia útil, á mesma hora e lugar, quando impedido o dia para ellas designado. O presente edital será affixado no lugar do estilo e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passa lo nesta cidade de São Paulo, aos 21 de agosto de 1920. E eu, Candido da Silva Fagundes, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, o subscrvi. — Washington Ozorio de Oliveira.

São Paulo, 21 de agosto de 1920. — Candido da Silva Fagundes, (sobre estampilhas federaes no valor total \$5200). (4.583)

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Phylosophia e Lettras

Realizam-se hoje, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Phylosophia e Lettras, a cargo dos seguintes professores:

— Figueira de Mello — Sciencia da administração e Direito Administrativo, ás 4 horas;
— Citahy de Alencastro — Sciencia das finanças, ás 5 horas.

O professor Gastão Rusch não dará a sua aula de Geographia economica e Commercial.

Todas as aulas da Faculdade são franqueadas ao publico.

NOTICIARIO

Suas Majestades o Rei

e a Rainha da Belgica

O Rei Alberto I, da Belgica, em companhia de alguns membros da comitiva real e do secretario particular do Sr. Presidente da Republica, visitou hontem varios pontos de nossa capital, bem

como fez um passeio pela bahia de Guanabara.

— Os soberanos belgas receberam ante-hontem á noite a visita de Sua Eminencia o Sr. cardeal Arcoverde.

Na sessão solenne das associações scientificas e litterarias realizada ante-hontem á noite no salão nobre do Club dos Diarios foram pronunciados pelos Srs. barão de Ramiz Galvão e conde de Affonso Celso os discursos que abaixo vão publicados; bem como o discurso de agradecimento do Soberano belga.

O discurso do Sr. barão de Ramiz Galvão foi o que se segue:

«Sire — J'ai l'insigne honneur de m'adresser en ce moment à Vos Majestés au nom des institutes d'enseignement supérieur et aussi en celui des sociétés savantes et littéraires du Brésil, à l'occasion de leur visite à ma chère patrie, acte à mes yeux hors de pair et qui a profondément touché tous les cœurs brésiliens.

L'illustre et héroïque souverain de la Belgique s'est plu à traduire par cette visite la reconnaissance de son peuple pour le geste, que nous avons eu, pendant la funeste guerre européenne qui, en désolant le monde, mit aussi à l'épreuve et la valeur du peuple belge et la chevaleresque conduite pleine de correction et de dignité de son Roi.

Celui-ci par sa fidélité au culte de l'honneur et de la foi des traités conquit alors, par sa noble attitude, l'admiration et les applaudissements du monde: et celui-là par son héroïque résistance fut le rempart sauveur qui endigua pour quelque temps le flot effrayant de l'ennemi, en permettant la concentration des armées de la défense, concentration qui prépara la victoire.

On peut hardiment affirmer qu'à ce terrible tournant de l'Histoire de l'Humanité la Belgique, aussi petite par l'étendue de son territoire qu'elle fut admirable par la grandeur de son patriotisme et par son irréprochable correction internationale, aussi faible par le nombre de ses soldats qu'elle fut forte par leur bravoure et par la conscience inébranlable, avec laquelle elle essaya tous les périls et toutes les angoisses de la guerre devant les formidables cohortes des envahisseurs, ou peut l'affirmer hautement: la Belgique rendi en ce moment à la cause de la Civilisation et du Droit le plus éclatant service que l'Histoire garde dans ses fastes.

Et qui montra à ce peuple illustre le chemin glorieux du devoir? Qui lever l'étendard sacré de l'honneur international pour conduire son peuple à la résistance héroïque efficace et providentielle?

Les Belges obéirent à l'appel de leur Roi.

Vous fûtes, Sire, le Palinure de cette campagne effroyable qui aboutit, après les immenses sacrifices soufferts par votre belle Patrie et par les régions septentrionales de la France, à la victoire de la Marne et au triomphe plein de gloire des armées alliées sous le commandement du grand Foch.

Nos cœurs dans ces pays, sur ces rivages de l'Atlantique occidental, nos cœurs, dis-je, ont toujours vibré d'émotion devant l'attitude chevaleres-

que et digne de Votre Majesté et du peuple belge; nos poitrines ont frémi à douleur en apprenant la ruine de vos usines, l'incendie de vos temples et au-dessus de tout la destruction de cette légendaire Université de Louvain.

De la rougeur de ces flammes attirées par un envahisseur emporté par le délire de ruines fumantes, nous, les serviteurs passionnément épris des lettres, à travers nos larmes, nous vîmes surgir, pleine d'épouvants drapée dans sa tunique blanche marquée de sang, l'image auguste et vénérable de la Science; que l'ennemi affolé frappait sans pitié!

Cette image, Sire, trouve, grâce à Dieu, et trouvera toujours asyle dans votre cœur magnanime; aussi qui dans celui rempli de tendresse de Sa Majesté la Reine éprise. Elle aussi, la science. Elle, surtout, modèle exemplaire et admirable de la piété chrétienne; et cet asyle, je le répète, la Science le réclame pour le bien et le progrès du peuple belge.

L'Industrie, le Commerce, les Arts, la Science commencent heureusement à renaître, et se développeront sans nul doute dans ce pays béni sous l'influence bienfaisante de ses souverains et de ses hommes d'Etat.

L'auteur de votre Brabançonne, si belle, si vibrante, était certainement inspiré quand il composa cette strophe virile, que les Belges chantent à l'occasion de leurs grands jours:

«O' Belgique ô mère chérie!
A toi nos cœurs, à toi nos bras,
A toi notre sang, ô Patrie;
Nous le jurons tous, tu vivras,
Tu vivras toujours, grand et belle,
Et ton invincible unité
Aura pour devise immortelle
Le Roi, la Loi, la Liberté.

Oui, la Liberté, parce qu'elle est la garantie des peuples qui s'honorent et qui aspirent à jouer dans le monde un rôle rempli d'idéal: la loi, parce qu'elle est la garantie de l'ordre, du Progrès et de la grandeur dans l'avenir; le Roi, parce que, dans votre patrie, il est le symbole de l'autorité, le représentant de la souveraineté, le défenseur de la Justice et du Droit, l'enthousiaste paladin du bien social.

Les instituts d'enseignements supérieurs du Brésil ont des raisons plus qu'impérieuses pour saluer de toute l'effusion de leur âme les illustres souverains de la glorieuse Belgique.

Il ne nous est pas permis d'oublier, Sire que votre Patrie a donné au monde, parmi tant d'autres, des hommes de la valeur d'André Vésale — le père de l'Anatomie, de Juste Lipse — le restaurateur des belles lettres classiques, des célèbres géographes, Mercator et Oes-tede Van Helmont, de Quetelet, de Van Beneden et de Stas.

De vos doctes Universités, celle de Louvain était déjà considérée au XVI siècle comme une des premières de l'Europe. Toutes ont produit des savants distingués et des hommes de lettres qui sont l'honneur de leur Patrie.

Dans le domaine des Arts, parmi les plus célèbres écoles de Peinture, la puissante école flamande, la votre fut toujours admirée. Les Memling, les Rubens, les Van Dyck, les Jordaens, et les Téniers en furent les astres de première grandeur. De fameux architectes vus ont légué ce joyau sans égal, la Cathédrale de Notre Dame de Tournay, monument achevé de l'architecture romane, et la Cathédrale d'Anvers, de renommée impérissable, et dont la tour,

au dire des critiques, est une véritable merveille.

Votre patrimoine littéraire et artistique moderne peut également se réclamer des noms belges: de Henri Conscience, de Giraud et d'Arenberg, de Maeterlinck et de Rouvenbaek, de Bériot et de Vieux temps, de Verlat et de Wierls, à côté de bien d'autres beaux talents, qui font l'orgueil de la savante et laborieuse Belgique.

Le réveil politique et intellectuel de votre charmante Patrie date surtout de 1830. Il y a la Sire, un lieu de plus qui la rattache à la sympathie des Brésiliens. La Belgique, et de même le Brésil, a presque un siècle de vie autonome, et dans cette période nos deux patries, illuminées par la Liberté, frayèrent leur route dans l'histoire en se fortifiant par le travail et par l'étude, en établissant avec éclat leur renommée parmi les nations civilisées du monde.

Ce programme de travail et de patriotisme ardent, invariablement suivi par le peuple belge sous la direction de ses souverains bien-aimés le fera surmonter la crise angossante où l'a jeté le fléau de la guerre;—ce programme le préservera maintenant et toujours des vicissitudes de l'avenir, dont il mérite les bénédictions, que le présent d'ailleurs confirme et que son passé lumineux lui avait déjà assurées. Et ce grand œuvre de la renaissance de Votre Patrie sera présidé par Vous, ô magnanimes souverains de la glorieuse Belgique, ô vous qui fûtes toujours à l'avant-garde de la Civilisation et du Droit, vous que êtes les exemples vivants de l'histoire et de la Piété!

Les bénédictions du Ciel et de la Terre vous suivront.

L'Éclatante Croix du Sud, qui rend plus brillantes les nuits de mon pays, vous souhaite aujourd'hui la bienvenue. Demain l'Étoile Polaire, qui montre aux marins la route du Nord, vous rendra à l'amour de vos compatriotes et à la tendresse de vos enfants, toujours nobles, toujours admirés, toujours entourés de l'estime et du respect de l'humanité.

Tels sont les vœux et les desirs des professeurs et des Sociétés savantes du Brésil, qui, par leur choix, m'ont accordé le grand honneur de prendre la parole en cette heure vraiment solennelle.

Je résumerai tous nos sentiments d'affections et de respect dans les brèves paroles suivantes, que je prie Vos Majestés de garder au plus profond de leur cœur:

Au nom de ma Patrie bien-aimée, au nom de la Science et des Lettres, au nom de la Civilisation, de la Bravoure et de l'Honneur, gloire aux grands souverains de la Belgique! Que le Dieu Tout Puissant protège et guide Vos Majestés et leur illustre peuple!

Après l'air du Sr. Conde de Affonso Celso, que prononça le discours que se séque:

«Permettez, Sire, je parle en mon idiome. C'est l'idiome de mon cœur et c'est mon cœur qui parlera.»

Mon discours, du reste, se resume en deux mots: un très vif et très sincère hommage à V. M., à S. M. la Reine et à la patrie de Vos Majestés. — la Belgique, — la Belgique exemplaire, la Belgique admirable, la Belgique éblouissante, si digne de Vos Majestés, comme Vos Majestés sont dignes de la Belgique immortelle.

«Senhor:

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro tem a grande honra de rogar a V. M. que se digne de aceitar o diploma de Presidente Honorario do mesmo Instituto, — diploma identico ao benevolmente recebido, ha 57 annos, pelo augusto avô de V. M., Leopoldo I, Rei dos Belgas, cognominado o modelo dos soberanos constitucionaes.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro é a mais antiga corporação scientifico-litteraria do Brasil, quigá de todo o Novo Mundo.

Para os belgas, em cujo territorio, já antes da era christã, os habitantes resistiam, denodados, ás legiões romanas de Julio Cesar, moderna parecerá uma associação fundado apenas ha menos de nove decadas.

Mas em um continente descoberto ha pouco mais de quatro seculos o Instituto, quasi contemporaneo do actual reino da Belgica, possui legitima autoridade de tradição, junta á de eximios serviços, attestados pela sua Revista, ininterruptamente publicada desde 1839, contando já cerca de centena e meia de volumes e acolhida em meio milhar de bibliothecas estrangeiras.

No decurso da sua longa e operosa existencia, o Instituto elegu sempre belgas eminentes para seus consócios correspondentes e honorarios. Entre estes ultimos destaca-se o Sr. Adrien de Gerlache, chefe da expedição belga ao polo do Sul, á qual o Instituto prestou coraças tributos de apreço, quando ella por aqui passou, em 1897, e levou uma bandeira do Brasil para ser arvorada, como o foi, nos gelos austracs.

Merceo ser rememorada a eleição de S. M. o Rei Leopoldo I, para Presidente Honorario do Instituto.

Eis como se deu:

Em 1862, o Brasil, julgando-se offendido em sua soberania, pela Inglaterra rompeu com ella as relações diplomaticas. A questão foi, afinal, submettida ao arbitramento do monarcha belga, tio da Rainha Victoria, então no throno da Grã-Bretaña. Leopoldo I decidiu de modo inteiramente favoravel ao Brasil, e a decisão foi nobremente acatada pela Inglaterra. Levou esta poderosa nação a gentileza ao ponto de enviar á nossa fronteira do Sul, onde se achava o Imperador D. Pedro II, commandando os exercitos repulsores da invasão paraguaya, um embaixador para declarar que o Governo britannico negava, da maneira mais solemne, qualquer intenção de offender a dignidade de Brasil.

Respondeu o Imperador, affirmando o seu prazer pela reconciliação, e accentuando que augmentava este prazer a circumstancia de se conhecer o feliz acontecimento num lugar onde o Brasil acabava de mostrar que sabia unir a moderación á defesa do direito, sendo que sua politica sempre se inspirara no espirito de harmonia justa e digna com todas as outras nações.

Em homenagem ao Julgador do litigio, que assim terminou com honra para ambas as partes, conferiu-lhe o Instituto a sua suprema distincção, raras vezes feita a Chefes de Estado estrangeiros e ora gratamente renovada a Vossa Magestade.

Decorrem destes factos varias conclusões sobrelevando estas duas:

O Brasil tem com a Belgica a affinidade em saber sustentar, em qualquer emergencia, sacrificios;

A independencia, o desassembro,

rectidão, qualidades de heroes, são attributos hereditarios na augusta familia de Vossa Magestade.

Geographico e Historico, o Instituto registra, mais o seguinte:

A visita de Vossa Magestade e Sua Magestade a Rainha, é acclamada com enternecido enthusiasmo, em todo o vasto territorio nacional; marcará gloriosa data em nossos annaes!

Permitta Vossa Magestade que eu termine saudando, em nome desta magnifica assembléa, e, — posso affirmar-o, — em nome do Brasil inteiro, saudando a terra, por excellencia, do trabalho e do esforço ao ponto de parecer toda ella amplissima officina, onde o commercio, a industria, quaesquer actividades legitimas, labutam dia e noite, sem parar, no sólo, no sub-sólo, nas aguas, enviando perennemente ao céu como uma mensagem, o fumo das suas, chammass fecundas; terra, ao mesmo tempo, de flores, de arte, de poesia, de mysterio, de iniciativa, de associação, de independencia de liberdade, de fé; terra tão preciosa que a disputaram, através os seculos, hespanhões, austriacos, francezes, neerlandezes, ferindo nella decisivas batalhas, como Jannapes ou Waterloo, inscrevendo na Historia nobilissimas paginas immortaes; terra que, proporcionalmente ao numero de seus habitantes é, a varios aspectos, a primeira do orbe; terra pequena e gloriosa, qual Sparta, Athenas e Judá: — a Belgica, — pequena, sim, mas util, indispensavel, essencial ao mundo culto, como o é ao corpo humano no pequeno musculo — o coração.

E, assim como deste pequeno orgão irradia a vida para o organismo inteiro, de modo que, quando o coração cessa de pulsar, o organismo deixa de existir assim tambem da pequena Belgica partem exemplos, lições, elementos vitais para a civilização hodierna, que sem a Belgica, não se poderia co-ceber.

Sincero e ardente patriota, almejo para a minha Patria este destino: — mostre-se o Brasil, em muitas cousas, semelhante á Belgica, seja a Belgica immensa, á Belgica sublimada ao Nove Mundo!

Ambos os discursos foram vivamente applaudidos pronunciando S. M., após tocar á orquestra, um ligeiro trecho de musica, o seguinte discurso:

Respondeu aos oradores precedentes, S. Magestade o Rei Alberto I, nos seguintes termos:

«Monsieur. C'est véritablement pour moi une bonne fortune d'avoir cette occasion de saluer à la fois des représentants de toutes les forces intellectuelles du Brésil et de prendre contact, non seulement avec les membres de l'Académie Brésilienne et de l'Institut Historique et Géographique, mais avec les membres des autres associations littéraires et scientifiques ainsi qu'avec les membres du personnel enseignant.

La présence simultanée de tant d'hommes éminents est une preuve convaincante que le principe fécond de la coopération et de la coordination des efforts est entré dans vos mœurs littéraires aussi bien que dans votre activité politique.

Monsieur le Recteur, Messieurs les Professeurs.

Je suis tout particulièrement heureux de saluer le premier Recteur et le Personnel enseignant de la première Université qui ait été créé dans les États

Unis du Brésil. L'année 1920 sera une date à jamais mémorable dans les fastes intellectuelles de votre pays.

Vous avez déjà dans la plupart des capitales des Etats de hautes écoles et de facultés remarquables dont la réputation s'étendait bien au delà de vos frontières. Vous posséderez désormais une université intégrale qui sera digne du Brésil et qui deviendra, je me n'en doute pas, un foyer rayonnant, dont l'influence sera un facteur considérable dans la vie scientifique de votre patrie.

Messieurs les membres de l'Académie, C'est une des fonctions de votre illustre Institut d'aider à répandre les lumières de la haute culture sur tout le territoire national.

L'Académie, dès son origine, a noblement rempli cette tâche patriotique. Quoiqu'elle ne date que d'un quart de siècle à peine, vous êtes déjà un des organes essentiels de la civilisation brésilienne.

Je disais, il y a trois jours, dans une autre enceinte que le Brésil et la Belgique sont faits pour s'entendre dans le domaine économique. J'ose affirmer que nos deux peuples sont également faits pour se comprendre dans le domaine littéraire.

Nos deux littératures ont des affinités électives elles ont eu des destinées communes. Tous deux sont l'expression d'une tradition séculaire. Tous deux sont des rameaux détachés du même tronc latin et romain. Et en ce qui concerne la littérature brésilienne, il s'est produit ce phénomène presque unique dans l'histoire que le rameau est devenu plus vigoureux, que le tronc.

N'est-il pas vrai d'ailleurs que c'est surtout en littérature qu'il convient de se souvenir de la noble parole d'Auguste Comte, que l'humanité se compose de plus de morts que de vivants? Qu'il ne soit donc permis ici de rendre hommage à vos immortels. J'ose dire qu'il n'y a pas de littérature contemporaine qui ne serait fière d'avoir produit des poètes et des conteurs et des critiques pérorants comme Joaquim Nabuco.

Continuez, messieurs les membres de l'Académie, à vous consacrer à votre haute mission, à la formation et à l'éducation d'une élite éprise d'idéal. Maintenez le culte désintéressé de la vérité. Gardez le respect de vos traditions séculaires. Avec la largeur d'esprit que vous distinguez, continuez d'associer comme vous avez su le faire dans le passé, le génie latin, principe de lumière avec le génie anglo-saxon, principe d'énergie.

Mais tout en restant ouverts à toutes les influences d'où qu'elles viennent, tout en laissant souffler l'esprit où il veut, vous voudrez être fidèles à vous-mêmes.

La parole de Hamlet: «to your own selves be true» est éternellement vraie. C'est restant vous-mêmes, c'est en douant une voix à l'âme de vos fleuves et de vos forêts et de vos montagnes, et de vos citées et de vos campagnes, que vous saurez créer des œuvres durables. C'est restant une littérature nationale que vous exercerez le plus sûrement une influence internationale et universelle.

Messieurs les membres de l'Institut Historique et Géographique, je suis profondément touché et l'honneur que vous me faites en m'élevant président d'honneur de votre Institut.

Le Brésil a une histoire qui remonte à plus de quatre cents ans. Votre Institut, en s'enfonçant de ressusciter ce glorieux passé, de raviver vos antiques

traditions, remplit une mission admirable entre toutes.

Je puis donc apprécier toute la signification de votre activité et tout le prix de la dignité que vous venez de me conférer. J'en suis d'autant plus touché qu'en me conférant cet honneur, vous voulez bien évoquer des souvenirs qui me sont chers, et qui montrent que les liens qui unissent nos deux peuples ont des racines profondes dans le passé.

Messieurs les membres des associations scientifiques et littéraires. Vous remplissez dans la démocratie brésilienne une fonction dont il serait difficile d'exagérer l'importance. Une démocratie, plus que tout autre forme de Gouvernement, a besoin d'une élite. Et plus qu'autre pays, un pays jeune a besoin d'idéal.

Sans doute, la première tâche et la plus urgente d'un pays nouveau comme le Brésil est de dompter les faces hostiles de la nature, d'exploiter et d'utiliser tous les richesses de votre sol.

Mais là où finit l'œuvre de colonisation et d'exploitation commence la grande œuvre de civilisation. Après la conquête de l'utile commerce la recherche du vrai et la création du beau. Une nation qui se vouerait exclusivement à la poursuite de la richesse risquerait de tomber dans le matérialisme, et tôt ou tard de voir tarir les sources vives de patriotisme.

Grâce à votre impulsion et à votre sage direction de peuple brésilien saura éviter ce danger et apportera la très large part, qui doit être la sienne au progrès général du trésor commun de la culture humaine.

No Palacio do Catete, realizou-se ontem á tarde a reunião semanal do ministério, sob a presidência do Sr. Dr. Epitácio Pessoa, Presidente da República, estando presentes todos os Srs. ministros de Estado.

Estiveram ontem á tarde no Palacio do Catete, os Srs. Dr. Barro Moreira, ministro plenipotenciário do Brasil na Bélgica; general Silva Pessoa, comandante da Brigada Policial desta Capital; Dr. Oscar Weinschench, prefeito municipal de Petropolis; general Candido Rondón, e Dr. Carlos Sampaio, Prefeito do Distrito Federal.

Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Distrito Federal no periodo de 1 a 20 de setembro de 1920, por via terrestre e maritima:

Algodão em pluma, fardos.....	8.913
Arroz, saccos.....	24.970
Assucar, saccos.....	133.021
Azeite de oliveira, caixas.....	5.320
Bacalhão, kilos.....	116.990
Banha, kilos.....	934.937
Batatas, kilos.....	1.703.768
Carnes congeladas, kilos.....	1.035.000
Carna do porco, kilos.....	135.919
Carna secca e xarque, fardos.....	18.187
Carvão vegetal, kilos.....	1.340.688
Cebolas, kilos.....	92.039
Farinha de mandioca, saccos.....	45.963
Farinha de milho, kilos.....	6.339
Farinha de trigo, saccos.....	130.637
Feijão, saccos.....	38.725
Gazolina, caixas.....	56.450
Kerozene, caixas.....	—
Leite fresco, kilos.....	—
Leite condensado, caixas.....	230
Linha, kilos.....	2.635.311
Manteiga, kilos.....	74.991
Milho, saccos.....	39.104
Peixes conservados, kilos.....	68.065

Polvilho, kilos.....	193.043
Sabão, kilos.....	12.315
Sal, kilos.....	0.344.836
Tapioca, saccos.....	79
Toucinho, kilos.....	153.442
Trigo em grão, kilos.....	5.717.405
Sebo, kilos.....	227.828

Rio, 23 de setembro de 1920.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo Itapuly, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, C. bedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:
Pelo Stephen, para Victoria, Bahia, Recife, Ceará, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Itaquatiá, para Santos, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 3 10	12 5/64
Sobre Paris.....	\$390	\$394
Sobre Hamburgo.....	—	\$697
Sobre Italia.....	—	\$231
Sobre Portugal.....	—	\$937
Sobre Nova York.....	—	\$5736
Libra esterlina em moeda	—	20\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	23100
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	4\$983
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$916
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$861
Sobre Suissa (francos).....	—	\$945
Sobre Belgica (francos).....	—	\$419
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$770
Sobre Japão (yen).....	—	3\$0
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Paeslina e Syria.....	—	\$393

Moedas:	
Francos (papel).....	\$393
Escudos (papel).....	1\$000
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	880\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port, (1917).....	845\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port, (1920 cautel).....	810\$000
Apolices do Empréstimo Municipal 1906, port.....	102\$500
Apolices Empréstimo Municipal de 1914, port.....	180\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	161\$000
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port, (1ª emissão).....	89\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	435\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$000

Banco do Brasil.....	249\$900
Companhia Loterias Nacional do Brasil.....	13\$750
Companhia Docas de Santos, port.....	450\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	483\$500
Debentures Companhia Hauseratica.....	205\$000
Debentures da Companhia Antartica Paulista.....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920.—A. Simon-sen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS	Dia 24 de setembro de 1920	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro (1921).....	1	12\$400	4	12\$300	9.000 saccas
Fevereiro (1921).....	1	12\$300	1	12\$200	9.000 saccas
Março (1921).....	1	12\$200	1	12\$200	9.000 saccas
Abril (1921).....	1	12\$100	1	12\$200	9.000 saccas
Setembro.....	1	12\$300	1	12\$300	9.000 saccas
Outubro.....	1	12\$300	1	12\$300	9.000 saccas
Novembro.....	1	12\$300	1	12\$300	9.000 saccas
Dezembro.....	1	12\$300	1	12\$300	9.000 saccas
Vendas.....		12.000	29.000	32.000	32.000

Mercados : 1ª cotação, — ; 2ª cotação, calmo ; 3ª cotação, calmo ;
Disponível base tipo 7, 11\$900
Mercado calmo.
Vendas até às 10 1/2 horas, 5.410 saccas.
Vendas, total, 6.010 saccas.
O syndico, João Serrano da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1920.....	4.975:531\$493
Renda arrecadada em 24 de setembro de 1920.....	239:928\$069
	5.215:459\$564
Em igual periodo de 1919...	4.476:699\$663
Diferença para mais em 1920	738:759\$901

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 24:	
Em ouro.....	258:044\$780
Em papel.....	201:132\$801
Total.....	553:177\$581
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	7.733:296\$583
Em igual periodo de 1919...	4.636:316\$514
Diferença a maior em 1920	3.096:980\$072

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.934

Choney Talking Machine Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica «Choney» disposta em uma moldura quadrilonga e tendo por cima, em tipo menor, a palavra «The». Sobre a moldura vê-se uma lyra com outros instrumentos musicais; abaixo da mesma moldura acha-se uma faixa em branco sob a qual se vê uma esphera separando os pedunculos de duas palmas que partem para cima a formar uma coroa, estando o todo limitado por uma circumferencia. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir machinas fallantes com caixa, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920.—Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 8 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.934, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.034)

N. 6.936

Malleable Iron Fittings Company, estabelecida em Branford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas iniciais «M I F», oncorra as em um losango. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pertences de encanamentos, ferragens e accessorios para bombeiros e aparelhos de vapor, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920.—Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 14 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 6.936 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.031)

N. 6.937

A Spray Engineering Company, com sede á Federal Street n. 93, em Boston, Massachusetts, America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Sprago». Esta marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, pôde ser applicada ou affixada nos artigos por cunhagem, pintada, ou impressa directamente sobre rotulos collados nos envolveros, envoltorios ou qualquer especie de embalagem, serve para distinguir bicos borrifadores, ferragens, artigos de bombeiro, accessorios da machina a vapor e peças de machinas, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 40 minutos do dia 16 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 6.937 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.035)

N. 6.938

Continental Motors Corporation, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação do Capitolio de Washington, sobre a qual se dispõem as palavras «Powerful as the nation», estando o todo encerrado em uma faixa circular, em cuja banda se acham as palavras «Continental Motors» e «America's Standard», que se não reivindicam. Esta marca, que pôde variar em cores, dimensões, disposição e tipos, serve para distinguir motores a gaz, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.—Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 15 horas do dia 17 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 6.938 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.034)

N. 6.939

The Essenkay Products Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Essenkay». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um material composto, esponjoso e elastico, para encher aros de automoveis em vez de ar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.—Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 15 horas do dia 17 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 6.939, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.031)

N. 6.960

The Brainerd and Armstrong Company, estabelecida em New London, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Brainerd & Armstrong». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tocos de soda e sedas e outros fios para bordados, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1920.—Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 22 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 6.960 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.034)

N. 15.834

O'Daly Soares, domiciliado á rua Gonçalves Dias n. 41, adopta para distinguir um preparado pharmaceutico para cura das bronchites, de seu fabrico, a marca acima que poderá variar de cores e dimensões, a qual consiste em uma ellipse cortada por uma faixa, tendo-se nella o nome característico «Peitoral da Floresta». Abaixo vêem-se as inscrições «Preparado pelo pharmaceutico O'Daly Soares».

Rio de Janeiro. Esta marca será usada em rotulos, bullas e impressos que envolverem o referido preparado. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920. — O'Daly Soares (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 19 de agosto de 1920.

Registrada sob o n. 15.834 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.033)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso ao provimento da cadeira vaga de *Composição de Architectura*, desta Escola, devendo os candidatos requererem ao director a respectiva inscrição, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfeitas as exigencias do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 43 do referido regimento, de um esboço de fachada de um edificio, em estylo determinado, com um pormenor ou detalhe, e em escala dada e devidamente aquarellado.

A inscrição encerrar-se-ha no dia 25 de janeiro de 1921.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de setembro de 1920. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ITALIANO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do dia 15 de janeiro de 1921, nos termos do disposto nos arts. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 188 do regimento interno, se acha aberta, nesta secretaria, edificio do Externato, a inscrição do concurso para o provimento de lugar de professor cathedratico de italiano deste collegio.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provejam ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reserva do Exército, ou, pelo menos, o certificado de alistamento, quando os mesmos candidatos contarem até 30 annos de idade.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho original e inédito, de valor, sobre a cadeira, impresso, do qual 50 exem-

plares serão entregues ao secretario do Collegio, mediante recibo, no momento da inscrição;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para se verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentando, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

c) proleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma approved pela Congregação, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna em presenca dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integro, sendo esta prova feita em italiano;

d) prova pratica, que será escripta, sendo sorteado no momento um ponto dentre uma lista organizada pela commissão examinadora e approved pela Congregação, no inicio da prova, que constará de traducção, em italiano, de um trecho vernaculo de autor notavel.

A commissão examinadora emitirá juizo previo sobre as theses apresentadas, o a congregação, á vista do parecer, resolverá sobre a prescricao das demais provas, a que só serão submettidos os candidatos cujos trabalhos forem destarte considerados de valor.

Outrosim, de accordo com o que foi deliberado pela Congregação, em sessão de 31 de maio proximo findo, e de conformidade com o que determina a letra a do presente edital, deverão os candidatos apresentar os seus trabalhos impressos e escriptos em lingua portugua.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto e pelo regimento interno supracitados.

Secretaria do Collegio Pedro II, 18 de setembro de 1920. — O secretario, Octavio A. Pereira.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio da Redempção, no Estado do Ceará, José Gomes Pinheiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 9\$310 verificada no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 2 de dezembro de 1889 a 28 de outubro de 1913, produzir documentos, instituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão interlocutoria ou definitiva proferida no processo, sob pena de revelia.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de setembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são convidados os responsaveis abaixo designados para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, apresentarem os documentos comprobatorios da applicação dos adiantamentos, cuja entrega foi requisitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Alexandre Corrêa Lenno, 5:000\$, aviso numero 1.917, de 15 de maio de 1912;

Antonio Carlos de A. Bastos Junior, 30:000\$, aviso n. 2.703, de 21 de outubro de 1913;

O mesmo, 90:000\$, aviso n. 3.833, de 3 de novembro de 1908;

Arrigo Werneck Rossi, 15:000\$, aviso numero 2.481, de 26 de julho de 1917;

O mesmo, 21:512\$970, aviso n. 2.734, de 18 de agosto de 1917;

O mesmo, 30:000\$, aviso n. 2.878, de 29 de agosto de 1917;

Augusto Cazar Perdigo, 500\$, aviso numero 569, de 26 de fevereiro de 1912;

Carlos Euler, 1.200:000\$, aviso 2.938, de 5 de novembro de 1913;

Chrysantho Sá de Miranda Britto, 5:000\$, aviso n. 4.415, de 23 de outubro de 1912;

Coningos Romulo da Silva, 70:000\$, aviso n. 2.878, de 29 de agosto de 1917;

Ernesto Antonio Lassance Cunha, 500\$, aviso n. 1.463, de 6 de junho de 1910;

Erwini Rapsold, 20:000\$, aviso n. 1.564, de 3 de julho de 1911;

Francisco Calmon de Britto, 1:000\$, aviso n. 2.152, de 12 de setembro de 1910;

O mesmo, 500\$, aviso n. 741, de 6 de abril de 1910;

Francisco da Paula Bicalho, 850:000\$, aviso n. 921, de 23 de abril de 1909;

O mesmo, 35:000\$, aviso n. 1.839, de 11 de agosto de 1919;

Francisco Werneck da Costa, 2:000\$, aviso n. 602, de 10 de março de 1911;

Frederico Horral, 10:000\$, aviso n. 2.443, de 15 de maio de 1913;

Gabriel Luiz Ferreira, 600\$, aviso n. 1.989, de 26 de agosto de 1918;

Gides Guilherme Lanes, 9:600\$, aviso numero 823, de 16 de março de 1914;

Guilherme B. Browne, 50:000\$, aviso numero 2.643, de 8 de agosto de 1917;

Henrique Pyles, 60:000\$, aviso n. 2.878, de 29 de agosto de 1917;

Herculano de Mello Fragozo, 200\$, aviso n. 1.591, de 20 de abril de 1912;

Jayme Leal da Costa, 150:000\$, aviso numero 2.878, de 29 de agosto de 1917;

João Eloy Filho, 100:000\$, aviso n. 1.982, de 3 de outubro de 1911;

João Luiz Ferreira, 5:000\$, aviso n. 2.432, de 23 de setembro de 1913;

José Antonio Martins Romeiro, 70:000\$, aviso n. 3.862, de 28 de outubro de 1913;

José Armandio Sobral, 10:000\$, aviso numero 88, de 29 de janeiro de 1910;

José Clemente Gomes, 40:000\$, aviso numero 1.373, de 5 de julho de 1911;

José Mathews Leite Sampaio, 23:000\$, aviso n. 2.378, de 29 de agosto de 1907;

José Meira de Vasconcellos, 50:000\$, aviso n. 2.878, de 29 de agosto de 1917;

José Rodrigues Cabral Noya, 100\$, aviso n. 2.460, de 28 de novembro de 1910;

Julio Mello Rezende, 50:000\$, aviso n. 1.785, de 30 de outubro de 1913;

Licínio Garcia Pinto, 5:000\$, aviso n. 1.810, de 2 de maio de 1912;

O mesmo, 3:000\$, aviso n. 2.935, de 23 de julho de 1912;

Lourenço Frischi Lavagnino, 20:000\$, aviso n. 1.318, de 27 de julho de 1911;

Lucio Brasileiro Cidade, 2:000\$, aviso numero 1.843, de 4 de maio de 1912;

Lucien Le Conte, 10:000\$, aviso n. 1.634, de 23 de abril de 1912;

Miguel Arrojad Lisboa, 203:000\$, aviso n. 2.683, de 30 de novembro de 1909;

Miguel de Oliveira Salazar, 2:000\$, aviso n. 4.330, de 17 de dezembro de 1908;

O mesmo, 75:000\$, aviso n. 4.331, de 12 de dezembro de 1908;

O mesmo, 30:000\$, aviso n. 1.667, de 27 de julho de 1909;

Nuno Alves Duarte Silva, 16:000\$, aviso n. 3.010, de 16 de outubro de 1910;

Paulo Brunhons Filho, 7:000\$, aviso numero 3.044, de 27 de julho de 1912;

Plinio de Castro Nunes, 150:000\$, aviso n. 2.878, de 29 de agosto de 1917;

Raymundo Pereira da Silva, 100:000\$, aviso n. 2.896, de 20 de julho de 1912;

O mesmo, 150:000\$, aviso n. 3.566, de 26 de agosto de 1912;

Roberto Miller, 150:000\$, aviso n. 2.878, de 29 de agosto de 1917;

Saturnino Nunes de Carvalho Lima, 300\$, aviso n. 52, de 23 de setembro de 1909;

O mesmo, 300\$, aviso n. 293, de 7 de fevereiro de 1910;

Sociedade Nacional de Agricultura, 40:000\$, aviso n. 812, de 19 de abril de 1910;

South America Railway Company, Limited, 120, aviso n. 589, de 17 de março de 1911;

Wenceslau Alves de Oliveira Bello, 50:000\$, aviso n. 4.413, de 29 de dezembro de 1909;

Adalberto Corrêa dos Santos, 50:000\$, aviso n. 2.878, de 29 de agosto de 1917;

Alfonso Negroitos Lobato Junior, 6:000\$, aviso n. 1.474, de 21 de junho de 1912;

Ernesto Antonio Lassanco Cunha, 3:000\$, aviso n. 821, de 28 de abril de 1911;

O mesmo, 15:000\$, aviso n. 1.025, de 4 de maio de 1911;

O mesmo, 3:000\$, aviso n. 1.123, de 22 de abril de 1912;

João Luiz Ferreira, 150:000\$, aviso n. 2.878, de 23 de agosto de 1917;

José Americo dos Santos, 5:000\$, aviso numero 4.101, de 2 de dezembro de 1908;

O mesmo, 17:183\$030, aviso n. 4.317, de 11 de dezembro de 1908;

Lucien Le Cointe, 3:000\$, aviso n. 3.422, de 6 de dezembro de 1912;

Luiz Bueno Horta Barbosa, 50.000\$, aviso n. 3.056, de 23 de dezembro de 1910;

O mesmo, 50:000\$, aviso n. 460, de 23 de fevereiro de 1908;

Vicente Calotti, 1:000\$, aviso n. 1.167, de 26 de abril de 1911.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de setembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do correio em Campo Alegre, no Estado de São Paulo, Sebastião Antonio Machado, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre a importância de 449\$720, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 1 de janeiro de 1903 a 9 de igual mez de 1907, produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada das contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas — 2ª parte do art. 134 do decreto n. 13.838, de 12 de novembro de 1919 — sob pena do processo correr a revelia — art. 149 do citado decreto.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de setembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS Á ILHA DO VIANNA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, os Srs. Lage Irmãos requereram por aforamento os terrenos de accrescidos fronteiros aos de marinhas sob n. 153 (ilha do Vianna), freguezia de S. João Baptista, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, são convidados todos aquellos que forem contrarios a este aforamento a apresentar protesto nesta directoria com documentos habeis que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste no *Diário Official*, findo esse prazo a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for do direito.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 8 de setembro de 1920. — O sub-director, Raul de Guimarães Borges. (4.833)

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS EM GUAXINDIBA, EM SÃO JOÃO DA BARRA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. Alberto Maranhão requereu aforamento do terreno de marinhas, no lugar denominada Guaxindiba, municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, fronteiros á sua propriedade da fazenda Campo Alegre. São convidados todos aquellos que forem contrarios ou prejudicados com esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria com documentos que provem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for do direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 13 de setembro de 1920. — Raul dos G. Bonjean, sub-director. (4.930).

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se o traviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, ns. 136.439 a 136.442, emitidas em 1869, do valor nominal de 400\$, mesmos juros, n. 262, emitida em 1828, e do valor nominal de 200\$, mesmos juros, ns. 1.420 e 1.421, emitidas em 1867, pertencentes a Carolina Arêas Franco, brasileira, casada com Galdino de Siqueira Franco; vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 10 de setembro de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão. (4.931)

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro desta Alfandega, Alfredo de Oliveira Flores, quando em serviço entre os armazens 17 e 18 do Caes do Porto, apprehendeu, no dia 11 de agosto ultimo, a um individuo que conseguiu evadir-se, setenta e dous (72) balraes de cartas para jogar.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Off. al* do dia 17 daquello mez um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Nestes termos, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro, Alfredo de Oliveira Flores, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1920. — Paula e Silva.

Gabinete do Inspector da Alfandega, em 24 de setembro de 1920. — O 2º escriptuario, João de Araújo Romero.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se da leitura do presente processo que o 2º official aduaneiro desta Alfandega, Manoel Pedro Guimarães, auxiliado pelo remador, Benedicto Pereira e pelo guarda numero 4, de nome Gama, quando em serviço, no dia 15 de agosto ultimo, entre os armazens ns. 11 e 12 do Caes do Porto, apprehendeu, a um individuo que conseguiu evadir-se, 160 piteiras amarellas de diversos tamanhos.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 20 do mesmo mez um edital convidando o dono ou donos desta mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Nestes termos, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Manoel Pedro Guimarães, e aos seus auxiliares, remador Benedicto Pereira e guarda n. 4, de nome Gama, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1920. — Paula e Silva.

Gabinete do inspector da Alfandega, em 24 de setembro de 1920. — O 2º escriptuario, João de Araújo Romero.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se da leitura do presente processo que o segundo official aduaneiro desta alfandega, Antonio Ribeiro dos Santos, em busca effectuada no dia 9 de agosto ultimo em uma embarcação que se achava encostada ao vapor inglez *Rossetti*, apprehendeu trinta e tres (33) pares de meias para senhora.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 17 do mesmo mez um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia,

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio,

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o n. 630, § 3º, n. III.

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1920. — *Paula e Silva*.
Gabinete do inspector da Alfandega, em 24 de setembro de 1920. — O 2º escripturario, *João de Araujo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura do presente processo verifica-se que o 2º official aduaneiro desta alfandega, Antonio Ribeiro dos Santos, apprehendeu, em perseguição a uma canoa que se dirigia para os lados de Nitheroy, 30 duzias de gollas de tecido de algodão para blusas de senhora, mercadoria essa atirada ao mar pelos tripulantes da referida canoa que conseguiu evadir-se, isto tudo em 11 de agosto proximo findo.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 17 do mesmo mez um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro, Antonio Ribeiro dos Santos, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete do inspector da Alfandega, 24 de setembro de 1920. — O 2º escripturario, *João de Araujo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o investigador da Guarda do Cães do Porto, João Lourenço da Silva Milanez, apprehendeu no dia 12 de agosto ultimo, nas proximidades da Praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, tres peças de seda branca, pesando cinco kilos e duzentas grammas.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoría se instaurasse processo e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 20 do mesmo mez, um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a virem, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, investigador da Guarda do Cães do Porto, João Lourenço da Silva Milanez, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete do Inspector da Alfandega, 24 de setembro de 1920. — O 2º escripturario, *João de Araujo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 1º official aduaneiro desta Alfandega, Virgilio Andronico de Negreiros, auxiliado pelo remador, João de Deus Paschoal, no dia 20 de agosto ultimo, apprehendeu, sob as vestes de um individuo que conseguiu evadir-se, oito sabonetes e 12 pares de meias do soda para senhora.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 23 do mesmo mez um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Nestes termos,

Considerando que o processo correu á revelia,

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 1º official aduaneiro, Virgilio Andronico de Negreiros, e aos seus auxiliares remador João de Deus Paschoal, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete do inspector da Alfandega, 24 de setembro de 1920. — O 2º escripturario, *João de Araujo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se da leitura deste processo que o 1º official aduaneiro desta alfandega Virgilio Andronico de Negreiros, auxiliado pelo remador João de Deus Paschoal, quando, em serviço no Caes do Porto no dia 20 de agosto ultimo, apprehendeu occultos sob as vestes de um individuo que conseguiu evadir-se, 90 tubos contendo pilulas de Reuter.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 29 do mesmo mez um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo o prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 1º official aduaneiro Virgilio Andronico de Negreiros e ao seu auxiliar, remador João de Deus Paschoal, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete do inspector da alfandega, 24 de setembro de 1920. — O 2º escripturario, *João de Araujo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Constata-se da leitura do presente processo que o 1º official aduaneiro desta Alfandega, Virgilio Andronico de Negreiros, auxiliado pelo remador João de Deus Paschoal, quando, em serviço nas proximidades do armazem n. 6 do Cães do Porto, no dia 24 de agosto ultimo, apprehendeu, a um individuo, que conseguiu evadir-se, 18 pares e meias para senhora.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 29 do mesmo mez, um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 1º official aduaneiro Virgilio Andronico de Negreiros, e ao seu auxiliar remador João de Deus Paschoal, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete do inspector da Alfandega, 24 de setembro de 1920. — O 2º escripturario, *João de Araujo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo verifica-se que o 1º official aduaneiro desta alfandega, Virgilio Andronico de Negreiros, auxiliado pelo official aduaneiro Manoel B. Martins, e pelo remador Eurico Teixeira dos Santos, quando em serviço, no dia 24 de agosto ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, apprehenderam, a um individuo que logrou evadir-se, uma peça de tecido de seda branca, pesando 1.050 grammas.

Sciende do facto determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 29 do mesmo mez um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 16 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar a, findo aquelle prazo, lavrado o termo de remissão regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á regularidade;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 1º official aduaneiro, Virgilio Andronico do Negreiros, e aos seus auxiliares, official aduaneiro Manoel B. Marllas e remador Eurico Teixeira dos Santos, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete do inspector da Alfandega, 24 de setembro de 1920. — O 2º escripturario, *João de Araújo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro desta Alfandega Jódoca Malta Guimarães, quando em serviço, no dia 23 de agosto proximo findo, entre os armazens ns. 11 e 12 do Caes do Porto, apprehendeu, occultos sob as vestes de diversos individuos de nacionalidade norte-americana, 72 pares de meias do seda para senhora.

Scientes do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia 29 do mesmo mez um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem do seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de remissão regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Nestes termos:

Considerando que o processo correu á regularidade;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro, Jódoca Malta Guimarães, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete do inspector da Alfandega, 24 de setembro de 1920. — O 2º escripturario, *João de Araújo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, dovendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Frankmere*, atracado em 19 de agosto de 1920:

Armazem n. 2 — Barcellos: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

CC: 2 ditas ns. 820 e 824, idem.

24 MC: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Arlanza*, atracado em 17 de agosto de 1920:

Armazem n. 2—CCT: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

ESC: 4 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 fardo n. 511, avariado.

FIG: 1 caixa n. 112, repregada e avariada.

HSC: 6 ditas com diversos numeros, idem.

M: 1 fardo n. 773, avariado.

A—B—69—C: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

CC3: 1 dita n. 1.022, idem.

Vapor nacional *S. Paulo*, atracado em 16 de agosto de 1920:

Armazem n. 3, interno—AK: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.

CG: 1 dita n. 62, repregada e avariada.

FRMC 17955: 1 dita n. 68, idem.

Idem—17954: 1 dita n. 68, avariada.

Idem—18022: 1 dita n. 123, idem.

Idem—Idem: 1 dita n. 138, idem.

Gomes: 1 dita n. 3, repregada.

GP: 1 dita n. 139, repregada e avariada.

Holsuldin—EK: 1 dita n. 4, idem.

Idem—ER: 1 dita n. 4, repregada.

Idem—EK: 1 dita n. 3, idem.

HBW: 2 ditas ns. 510 e 503, repregadas e avariadas.

S—C—61: 1 dita n. 5.550, repregada.

PBC: 1 dita n. 9.339, idem.

UCI: 1 dita n. 30, idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.

Idem: 1 dita n. 41, avariada.

Idem: 1 dita n. 34, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 32, idem.

Idem: 1 dita n. 24, avariada.

VOR: 1 dita n. 9.546, repregada.

AJG: 7 pedras marmoreas, avariadas.

Idem: 1 dita, quebrada.

EP&C: 1 caixa n. 7.400, repregada.

DHC: 3 ditas com diversos numeros, idem.

GC: 6 ditas idem, idem.

JMP: 8 ditas idem, idem.

LC: 50 engrenallos, avariados.

Idem: 1 dito, quebrado.

MDAJ: 39 pedras marmoreas, avariadas.

Idem: 1 dita, quebrada.

69—C: 1 caixa n. 7.409, repregada.

OC: 2 ditas ns. 40 e 42, repregadas e avariadas.

VOC: 1 dita n. 9.548, idem.

ACC: 1 dita, idem.

CTC: 10 ditas, idem.

CRC: 6 ditas, idem.

Armazem n. 4—CMC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

EAC: 2 ditas idem, idem idem.

GP: 8 ditas idem, idem idem.

HMC: 7 ditas idem, idem idem.

HN: 7 ditas idem, idem idem.

JAC: 4 ditas idem, idem idem.

LFIC: 7 ditas idem, idem idem.

MPC: 3 ditas idem, idem idem.

NBC: 4 ditas idem, idem idem.

PBC: 1 dita idem, idem idem.

PCC: 2 ditas idem, idem idem.

TIC: 8 ditas idem, idem idem.

VMC: 4 ditas idem, idem idem.

Vapor francez *Liger*, atracado em 17 de agosto de 1920:

Armazem n. 4—BMM: 3 quintos sem numero, vasando.

Vapor francez *Aurigny*, atracado em 17 de agosto de 1920:

Armazem n. 4—Dias Almeida: 1 quinto sem numero, vasando.

Vapor francez *Fort d'Souville*, atracado em 17 de agosto de 1920:

Armazem n. 4—GI: 1 quinto sem numero, vasando.

Vapor belga *Gasconier*, atracado em 17 de agosto de 1920:

Armazem n. 4 — Almeida Chaves: 5 quintos sem numero, vasando.

Nobrega Santos: 3 ditos idem, idem.

Torres: 12 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

RCC: 1 d to idem, idem.

Vapor inglez *Horeen Prince*, atracado em 10 de agosto de 1920:

Armazem n. 5—Alminko—359—43 cunhe-
tas sem numero, avariadas.

AVC: 1 caixa n. 61, repregada.

EV: 6 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

Armazem n. 5—EV: 2 barris ns. 4.234 e 4.263, avariados.

E—L: 3 ditos de diversos numeros, vasando.

Goodyear: 7 caixas de diversos numeros repregadas.

J. L. Costa & Comp.: 1 dita n. 2, ipem.

JC: 1 dita n. 585, idem.

JFS: 2 fardos ns. 1 e 2, rotos.

Mestre & Bltgé—10.335: 5 caixas de diversos numeros, avariadas.

Idem—10.447: 6 ditas de diversos numeros, idem.

MCC—HSC: 1 dita n. 4, idem.

RGG: 1 dita n. 2.671, idem.

SS: 2 ditas ns. 6 e 34, avariadas.

Vapor noruegues *Rio de Janeiro*, atracado em 19 de agosto de 1920:

Armazem n. 5—A—1—E: 30 saccos sem numeros rotos.

Vapor inglez *Romney*, atracado em 26 de julho de 1920:

GS&C: 1 caixa n. VC 3/52, repregada.

P—T—300—W—C: 1 dita n. 10, idem.

Parc: 1 dita n. 3.937, idem.

R 68: 1 dita n. 1.422, idem.

R 5: 1 dita n. 1.581, idem.

SM: 1 dita sem numero, idem.

VR&C: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Rijel*, atracado em 18 de agosto de 1920:

Armazem n. 7—Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

SS—4.179: 3 ditas de diversos numeros, idem idem.

S—2.409—S: 3 ditas sem numero, idem idem.

SIT: 1 dita n. 4.956, idem idem.

VB: 1 dita 03, idem idem.

WW: 1 dita n. 37, idem idem.

All: 1 pacote n. 2.149, roto e avariado.

ANG: 1 caixa n. 2.146, repregada e avariada.

APC—Campos: 2 caixas ns. 9.920 e 9.906, repregadas e avariadas.

APC—Campos: 3 ditas ns. 9.910, 9.908/9, idem idem.

PC: 10 ditas sob diversos numeros, idem idem.

BY & C: 1 dita n. 2.448, idem idem.

EM&C: 3 ditas sob diversos numeros, idem idem.

H&C: 6 ditas sob diversos numeros, idem idem.

H&C: 2 ditas ns. 2.343 e 2.342, idem idem.

Jorge: 1 dita n. 936, idem idem.

MS: 3 ditas sob diversos numeros, idem idem.

MA&C: 1 dita n. 2.173, idem idem.

N&C: 1 dita n. 5.108, idem idem.

P&C: 1 dita n. 617, idem idem.

QG&C: 1 dita 2.273, idem idem.

Vapor francez *Garonna*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 8—CDC—Juiz de Fora: caixas n. 2, repregadas e avariadas.

CRC: 1 caixa, idem idem.

CTC: 1 dita, idem idem.

JLC: 1 dita, idem idem.

JNI—Vi toia: 1 dita, idem idem.

ME: 1 dita, idem idem.

NZC: 7 ditas, idem idem.

BPC: 20 ditos, idem idem.
 Vincular: 3 ditos, idem idem.
 VMC: 1 dita, idem idem.
 Camillo Mourão: 4 quintos, vazando.
 MC: 5 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vazio.
 Pereira Lima: 2 ditos, vazando.
 PBC: 2 ditos idem.
 Vapor inglez *Pancras*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 8—PCC: 5 caixas, repregadas e avariadas.
 Sem marca: 1 dita, idem, idem.
 TBC: 1 barrica, vazia.
 Idem: 2 ditos, repregadas e avariadas.
 E7: 1 caixa, idem, idem.
 E5: 1 dita, idem, idem.
 FC: 4 ditos, idem, idem.
 GA: 4 ditos, idem, idem.
 GD: 2 ditos, idem, idem.
 GC: 10 ditos, idem, idem.
 HMC: 1 amarrado de caixas, idem, idem.
 HN: 1 dito, idem, idem.
 HN: 24 caixas, idem, idem.
 HY: 1 dita, idem, idem.
 HM: 8 ditos, idem, idem.
 Vapor inglez *Nasmyth*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 8—MBC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 MAC: 12 quintos, vazando.
 CMC: 16 ditos, idem.
 CNC: 12 ditos, idem.
 JFC: 23 ditos, idem.
 Henriqu: 5 ditos, idem.
 Vapor inglez *Pancras*, atracado em 2 do agosto de 1920:
 Armazem n. 0—AA de A: 1 caixa n. 4.310, repregada e avariada.
 BMC: 1 dita n. 2.301, idem, idem.
 CE: 3 ditos com diversos numeros, idem, idem.
 CC—CEM—4: dita n. 5; idem, idem.
 MA: 1 dita sem numero, idem, idem.
 MA: 3 amarrados de caixas com diversos numeros, idem, idem.
 DIA: 1 barrica n. 23.877, idem, idem.
 A—Fontes: 2 caixas ns. 2.020 e 2.022, idem, idem.
 CF&C: 1 dita n. 24.187, idem, idem.
 FNF—3.882: 1 barrica sem numero, idem, idem.
 GC&C: 1 caixa n. 2.992, idem, idem.
 C—G de CC: 2 ditos ns. 6 e 7, idem, idem.
 G&C: 1 dita n. 017, idem, idem.
 Gerales: 1 dita n. 3.210, idem, idem.
 G—102—E: 1 dita n. 1.091, idem, idem.
 HSH: 1 dita n. 15.970, idem, idem.
 SB—IRMAOS: 1 dita n. 47, idem, idem.
 LNF: 2 ditos ns. 2.147 e 2.152, idem, idem.
 MB—CHOS: 1 dita n. 16.216, idem, idem.
 Merino: 2 ditos ns. 3 e 21, idem, idem.
 NO17—PS11: 1 dita n. 6, idem, idem.
 VTC—159: 3 ditos com diversos numeros, idem, idem.
 54: 1 dita n. 3.076, idem, idem.
 5.348—TR: 1 barrica n. 25, repregada e avariada.
 OQC: 1 caixa n. 1, idem, idem.
 PS&C: 1 dita n. 3.161, idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 2.547, idem, idem.
 Rico: 1 dita n. 505, idem, idem.
 RPMC: 1 dita n. 1.319, idem, idem.
 SDC: 1 dita n. 2.412, idem, idem.
 RNP: 2 ditos ns. 30 e 33, idem, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 2.451, idem, idem.
 SS&C: 1 dita n. 2.286, idem, idem.
 OSC: 1 dita n. 4, idem, idem.
 RVC: 1 dita n. 2.165, idem, idem.
 AC—59—C: 1 amarrado de caixas numero 21.338, idem, idem.
 Armazem n. 9—EFCB: 5 caixas ns. 3/7, avariadas.
 CLFP: 12 ditos sem numero idem.
 Vapor francez *Ango*, atracado em agosto de 1920:

Aamazem n. 10—AAC: 21 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 5 ditos de diversos numeros, idem idem.
 CNC: 16 ditos de diversos numeros, idem idem.
 Idem: 21 ditos de diversos numeros, idem idem.
 Idem: 2 ditos de diversos numeros, idem idem.
 CMC: 4 ditos de diversos numeros, idem idem.
 Casa Claudino: 1 dita sem numero, idem idem.
 DAJ: 1 dita n. 12, idem idem.
 DAC: 1 dita n. 269, idem idem.
 Duboux — Pernambuco: 4 barrica n. 92, idem idem.
 ESC: 5 caixas de diversos numeros, idem idem.
 MSC: 6 ditos de diversos numeros, idem idem.
 Idem: 4 ditos de diversos numeros, idem idem.
 TGC: 5 ditos de diversos numeros, idem idem.
 TBC: 12 ditos de diversos numeros, idem idem.
 Idem: 2 ditos de diversos numeros, idem idem.
 Th: 1 quinto n. 116, vazando.
 UTPMGG: 8 caixas de diversos numeros, repregadas.
 UPTMGG: 8 chapas de ferro sem numero, avariadas.
 W—1.243: 2 formas de ferro idem, idem.
 Idem: 6 ditos idem, idem.
 W—Parina: 8 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Gasconier*, atracado em 9 do 1920:
 Armazem n. 15—CMC: 1 barrica n. 22 repregada.
 BC: 2 ditos ns. 37 e 37, idem.
 Navio: 2 caixas ns. 7 e 20, idem.
 SR: 1 amarrado de caixas n. 68, idem.
 Vapor inglez *Nasmyth*, atracado em 17 de agosto de 1920:
 Armazem n. 15—AK: 2 caixas ns. 1.125 e 1.127, repregadas.
 ASL: 1 engradado n. 46, avariado.
 Barcellos: 3 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 BR: 5 ditos, idem, repregadas.
 Cm. B.: 1 dita n. 482, idem.
 GCLC 2 ditos n. 2, idem.
 Casa Colombo: 4 ditos com diversos numeros, idem.
 CSC: 2 ditos ns. 4 e 273, idem.
 C—C—A—J: 1 dita n. 52, idem.
 C 81: 1 encapado n. 167, roto.
 Demol: 1 caixa n. 39, repregada.
 E 4.728—FFCB: 4 fardos, numeros diversos, avariados.
 FHC: 1 caixa n. 648, repregada e avariada.
 HSC: 1 dita n. 2.319, idem, idem.
 Idem: 2 encapados ns. 2.496 e 2.493, rotos.
 HRC: 1 caixa n. 162, avariada.
 JC—25: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas.
 LM: 1 dita n. 92, idem.
 RR: 33 ditos sem numero, avariadas.
 Raposo: MOVO: 3 fardos avariados.
 Idem—Estrada de Ferro Central do Brasil: 1 caixa sem numero, repregada.
 MS: 2 dita n. 280, repregada e avariada.
 Me: 2 ditos ns. 14 e 15, repregadas.
 MA: 1 dita n. 10, avariada.
 MSC: 1 dita n. 16, idem.
 ND: 1 dita n. 4.555, idem.
 Idem: 1 fardo n. 4.618, idem.
 A.057: 1 caixa n. 33, repregada.
 80: 2 ditos ns. 1.967 e 1.983, avariadas.
 Armazem n. 15—1 caixa n. 149, repregada e avariada.
 US—CO—200: 1 dita n. 3.590, repregada.
 30—Maio: 1 dita n. 881, idem.
 C—O—C: 2 ditos ns. 67 e 1A, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 23 e 22, repregadas.

Parc: 1 dita n. 9.041, idem.
 PS: 1 dita n. 2.630, avariada.
 RFM: 1 dita n. 132, idem.
 J—R—C—C: 11 ditos, diversos numeros, idem.
 RS: 4 dita n. 2.632, idem.
 RNI: 1 dita 933, repregada e avariada.
 Rogers: 1 dita n. 5.431, repregada.
 S: 5 ditos idem.
 USPIC: 1 dita n. 1.031, repregada.
 V: 1 ditos n. 2, avariada.
 W: 1 dita n. 287, idem.
 P—T—65: 20 amarrados, idem.
 C—C—AALE: 18 p. louça, idem.
 EF: 23 ditos, idem.
 162—Rio: 16 ditos, idem.
 V: 25 ditos, idem.
 VS: 23 ditos, idem.
 52: 1 caixa n. 3.481, repregada e avariada.
 Vapor peruano *Callao*, atracado em 19 do agosto de 1920:
 Armazem n. 16 — AJC: 5 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 AK: 1 dita ns. 73/75, idem idem.
 Alminho—CABLE: 1 dita n. 25, idem idem.
 Casa Pratt: 1 dita n. 629, idem idem.
 Costa Pereira & Comp.: 2 ditos ns. 256 e 254, idem idem.
 GWC: 1 dita n. 6.769, idem idem.
 Armazem n. 16 — LIA—C S: 3 caixas com diversos numeros repregadas e avariadas.
 LHFC: 1 dita n. 1.463, idem, idem.
 Loubet: 1 dita, n. 27, idem, idem.
 TDE Marvim — 692: 1 dita n. 528, idem idem.
 95: 2 ditos ns. 121 e 123, idem, idem.
 WE—EC—251: 1 dita n. 940, idem, idem.
 15 Sc: 1 caixa n. 120, idem, idem.
 31—B: 1 dita n. 366, idem, idem.
 RPC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 RF—R—333: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Dita—537: 2 ditos n. 2, idem, idem.
 SACW: 1 caixa n. 6.837, idem, idem.
 U S A—R: 1 dita n. 749, idem, idem.
 WCC: 1 dita n. 105, idem, idem.
 GWC: 1 dita n. 6.772, idem, idem.
 Vapor inglez *Hartland Pepper*, atracado em 14 de Agosto de 1920:
 Armazem n. 16—AC&O—Campos: 1 caixa n. 2.726, repregada e avariada.
 ACC: 2 saccos ns. 15 e 10, batatas.
 Cerrahley & C.: 1 caixa n. B. 21, repregada.
 CCLtd: 1 dita n. 1, idem.
 Granado: 1 barrica n. 6.291, idem.
 GF: 1 caixa n. 470, idem.
 JC: 1 dita n. 20, idem.
 LHC: 1 dita n. 16, idem.
 M.A. Flores: 2 ditos ns. 35 e 22, repregadas e avariadas.
 Dito: 1 dita n. 23, idem.
 WIR: 1 encapado n. 20 e roto.
 700: 5 saccos diversos, idem.
 101: 2 ditos ns. 90 e 115, idem.
 RPMC: 1 caixa n. 90, repregada.
 SC: 1 barrica n. 76, repregada e avariada.
 CW 28: 1 caixa n. 2, idem.
 RSC: 2 ditos ns. 286 e 287, avariada.
 HSC: 1 dita n. 117, idem.
 700: 1 sacco n. 118, roto.
 Vapor inglez *Sambre*, atracado em 14 do agosto de 1920:
 Armazem n. 16 — BD — AGFA: 2 caixas ns. 2.164 e 2.156, repregadas e avariadas.
 CG: 2 ditos ns. 1.423/33, idem.
 CLC: 2 ditos ns. 12/13, idem.
 FB: 2 ditos ns. 3.76/66, idem.
 GB: 1 dita n. 35.651, idem.
 GK—P: 2 ditos ns. 2.011 e 2.014, idem.
 Pantalcone—Juiz do Fora: 1 dita n. 164 idem.
 R&S: 3 ditos diversos numeros, idem.
 T: 1 dita n. 11.990/4, idem.
 W: 1 dita n. 527, idem.
 RS: 1 dita n. 8.222, idem.

Calderon : 30 latas, idem.
Irmãos : 10 ditas, idem.
POC : 1 caixa, idem.
Vapor americano *West Jeffrey*, entrado em 30 de agosto de 1920:
Armazem n. 17—CMP: 14 caixas, vasando.
CGE do B: 4 ditas diversos numeros, vasando, repregadas e avariadas.
CGE do B—845: 1 dita n. 3.630, avariada.
FMM—C: 1 dita n. 4.801, repregada.
PA Lokner: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
J D'Almeida Lustoza: 1 dita n. 6.262, repregada e avariada.
LFG: 5 ditas, idem.
Morceira Macedo—WSMC: 1 dita n. 6.258, repregada.
200: 1 barica n. 11.970, vasla.
USMC—200: 6 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem—276: 1 dita n. 11.771/2 idem.
Vapor inglez *Desna*, atracado em 17 de agosto de 1920:
Armazem n. 17 — TL: 1 caixa n. 695, repregada e avariada.
JFU: 8 ditas com diversos numeros, idem.
Idem: 2 engradados ns. 29 e 19, avariados.
JFP: 1 dito n. 39, idem.
JRC: 1 caixa n. 96, repregada.
MFC: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
JG: 4 ditas idem, idem.
JH—Lodge—LC: 1 dita n. 1, idem.
MFB: 1 dita n. 3.111, repregada.
Noé: 1 dita n. 20.635, repregada e avariada.
609: 2 encapados ns. 1.017 e 1.020, avariados.
JT—18—NC: 1 caixa n. 3, repregada.
98: 2 fardos ns. 239/40, avariados.
VC: 1 caixa n. 391.513, idem.
JSC: 1 dita n. 16, repregada e avariada.
SL: 1 dita n. 107, idem.
AK: 1 dita n. 68, idem.
LH: 8 ditas com diversos numeros, idem.
BC: 1 dita n. 254, repregada.
GMB: 2 barris ns. 694, avariados.
ED: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
GC: 1 dita n. 294 A, repregada.
ASC: 2 amarrados de pás, ns. 2.219 e 2.207, avariados.
Idem: 11 ditos, idem.
HC: 4 barricas com diversos numeros, repregadas.
JFU: 14 caixas idem, repregadas e avariadas.
Vapor holandez *Ootmarsum*, atracado em agosto de 1920:
Ilha do Cajá — Ministerio da Agricultura: 2 caixas ns. 58.791/2, avariadas.
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.—O ajudante de inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Frankmere*, atracado em 10 de agosto de 1920:

Armazem n. 2—Astraco: 16 rolos de arame fardado, avariado.
BC: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
BC—Rio: 1 dita n. 22, vasando.
Emc.: 19 engradados sem numero, avariados.

F.M. Continho: 2 ditos idem, idem.
M—30—E—Consteco: 204 rolos de arame avariados.
SAAP—FCC: 5 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

Vapor ingloz *Holanza*, atracado em 17 de agosto de 1920:

Armazem n. 2—BW: 3 caixas, numeros diversos, repregados e avariadas.
CSC—DU: 1 dita n. 580, idem, idem.
CGB: 1 dita n. 8, idem.

Vapor americano *Taladi*, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 3—CS—FEM: 1 caixa n. 892, avariadas.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em agosto de 1920:

Armazem interno n. 4 — BMS: 62 caixas repregadas e avariadas.

Idem: 9 ditas idem, idem.
CMC: 6 ditas idem, idem.
GR: 2 ditas idem, idem.
Macedo Junior: 2 ditas idem, idem;
TBC: 1 dita idem, idem.
VNC: 1 dita n. 8, idem, idem.

Vapor norueguez *Rio de Janeiro*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4 — JAEC: 11 caixas repregadas e avariadas.

SBC: 2 ditas, idem.
Delphino: 1 dita, idem.
Frodrik Engelhart: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Arlanza*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4 — BAC—R: 4 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Korean Prince*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 5 — B—L: 5 amarrados de caixas com diversos numeros, repregadas.

Goodyear: 1 caixa n. 1.053, idem.
HC: 1 dita n. 3, idem.

MBC: 1 dita n. 101, idem.
NN: 14 encapados, rotos e avariados.

SEC: 1 caixa n. 640 B/1 repregada.
Vapor francez *Bougainville*, atracado em 2 de agosto de 1920:

Armazem n. 5 — AP—G: 1 caixa n. 502, repregada:

ACR: 1 dita n. 15; 170, idem.
AI—FE: 1 dita n. 725, idem.

ASO: 1 dita n. 55.191, avariada.
ABC: 1 dita n. 2.756, idem.

BTF: 5 ditas com diversos numeros, idem.
Idem—Bello Horizonte: 4 ditas, idem, repregadas e avariadas.

V—BM—F: 1 dita n. 617, repregada.
BVC: 1 dita n. 49, idem.

Idem: 5 ditas com diversos numeros, vasando.

J—RM—F: 4 ditas idem, repregadas.
Cruz: 1 dita n. 67, avariada.

CPC: 2 ditas ns. 123/24, repregadas e avariadas.

CSC: 1 dita n. 2.427, avariada.
Armazem n. 5 — CRCI: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Casa Garibaldi: 31 caixas, avariadas.
Casa Claudino: 3 ditas, idem.

RII&C: 2 ditas ns. 129 e 282, repregadas e avariadas.

SDW: 1 dita n. 1.500, idem.
Sem marca: 1 dita, avariada.

S.S.C: 10 ditas, idem.
SLC: 1 dita n. 33, idem.

SC: 1 dita n. 196, repregada e avariada.

TAGI: 2 ditas ns. 41 e 39, repregadas.
UNCEVM: 1 dita n. 3.566, avariada.

VICTOR: 6 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

WC: 3 ditas de diversos numeros, idem, idem.

MCH: 1 dita n. 1.844/3, repregada.

DSC: 13 ditas avariadas.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

FVO: 1 dita n. n40, idem.
GIC: 1 dita avariada.

HDD: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

ITG: 1 dita n. 252, repregada.

JCM: 13 ditas, avariadas.

JBP: 2 ditas, idem.

JF: 1 dita n. 123, repregada e avariada.

JOTABE: 1 dita n. 165, repregada.

JMG: 2 ditas ns. 16 e 50, repregada e avariada.

LRJ: 1 tambor n. 2.190, avariado.

RWC: 1 caixa sem numero, avariada.

MO&C: 1 dita n. 1.082, idem.

OMO: 1 dita n. 3.624, repregada e avariada.

PAC: 2 ditas ns. 5.367 e 5.375, repregada e avariada.

Armazem n. 5:

PARC: 1 caixa n. 9.078, repregada e avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 459, avariada.

RA: 1 dita n. 9.055, repregada.

Vapor inglez *Stephen*, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 6. — ACC—5.163: 1 caixa n. 35, repregada.

AFJ: 1 dita n. 02.368, idem.

Atlas: 2 ditas ns. 727.980 e 727.977, idem.

ACC—5.163: 1 dita n. 17, idem.

M—F—BRO: 2 ditas ns. 6.537/8, idem.

F—C—&—C: 4 ditas de diversos numeros, idem.

Contevillo: 3 ditas idem, idem.

F—C—&—C: 3 ditas idem, idem.

CMC: 2 ditas ns. 700.774/775, idem.

DIA: 1 dita n. 02314, idem.

FH&C: 1 dita sem numero, idem.

ITA—LH: 1 dita sem numero, repregada.

JIC: 1 dita n. 5.008, idem.

Idem: 1 dita n. 5.010, idem.

P—S—N—N—C—W 1.179: 1 engradado n. 44, avariado.

M.V.C.—W 1.169: 3 caixas de diversos numeros, repregadas.

MAC—W 1.173: 1 dita n. 16, idem.

SCISE—W 1.209: 2 ditas ns. 21 e 18, idem.

JBO: 7 ditas de diversos numeros, idem.

Atlas: 1 dita n. 727.983, idem.

A: 1 dita n. 1, idem.

GE: 3 ditas de diversos numeros, idem.

I—2.342: 1 dita n. 658, idem.

Sem marca: 1 caixa n. 102, vasla.

GE—102: 1 dita n. 2.081, repregada.

Fontes: 1 dita n. 2.701, idem.

Vapor francez *Garonna*, atracado em 13 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—CSC: 1 caixa n. 1.406, repregada.

LAR: 1 dita n. 2.022, idem.

Vapor francez *Rigel*, atracado em 18 de agosto de 1920:

Armazem n. 7—AR: 3 caixas de diversos numeros, repregadas.

APC—Campos: 1 dita n. 9.912, repregada e avariada.

Idem: 4 ditas de diversos numeros, idem.

CJ: 1 dita n. 2, idem, repregada.

CB—2.410: 1 dita n. 6.276, idem.

CBCC: 1 engradado n. 51, idem.

CRC: 1 caixa n. 76, repregada e avariada.

DDFV: 4 ditas de diversos numeros, idem.

EBC: 6 ditas de diversos numeros, repregadas.

FSH—A.241: 1 dita n. 2.362, repregada e avariada.

FP—1.629: 2 ditas ns. 629 e 626, idem.

GWG: 2 ditas ns. 0194 e 0195, repregada.

Idem: 1 dita n. 0194, idem.

HO: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 engradado n. 10, avariado.

H—S—2.444: 1 caixa n. 6.289, repregada.

KJ—4.246: 1 dita n. 4.064, idem.

S-C-64: 2 ditas ns. 249 e 250, repregadas e avariadas.
 PG: 1 encapado n. 6, roto.
 SS-2.390: 1 caixa n. 16, repregada.
 SS-3.001: 1 dita n. 5.462, repregada e avariada.
 VMC: 1 dita n. 84, idem idem.
 Vapor inglez *Heghland Piper*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 8-AP: 6 caixas sem numero, repregadas, vasando e avariadas.
 A. Rebello: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.
 HNG: 3 ditas idem, idem idem.
 Armazem n. 8-HMC-1.048: 1 caixa, repregada e avariada.
 JIC: 3 ditas, idem.
 JM: 12 ditas, repregadas, vasando e avariadas.
 NL: 1 dita, vasando.
 N.S.C.: 1 dita, repregadas e avariada.
 Vapor francez *Bigel*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 8-DFC: 14 caixas, repregadas e avariadas.
 GHB: 1 dita, idem.
 Vapor hespanhol *Saaland*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 8-VC: 1 caixa repregada e avariada.
 CMC: 2 ditas, idem.
 C-M-C: 5 ditas, idem.
 CR: 3 ditas, idem.
 FMC: 2 ditas, idem.
 O.L.S.C.: 2 ditas, idem.
 Vapor francez *Garonne*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 8-BC: 1 caixa, repregada e avariada.
 CBC: 2 ditas, idem.
 C-M-C: 5 ditas, idem.
 CMC: 1 dita, idem.
 CTC: 2 ditas, idem.
 FC: 1 dita, idem.
 Heitor: 2 ditas, idem.
 HMC: 39 ditas, idem.
 Indo: 1 dita, idem.
 GB: 1 dita, idem.
 PBC: 1 dita, idem.
 SKC: 1 dita, idem.
 Souza e Silva: 2 ditas, idem.
 TRC: 2 ditas, idem.
 DAC: 7 quintos, vasos.
 Vapor inglez *Desny*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 8-DCF-R: 9 caixas, repregadas e avariadas.
 DT-R: 6 ditas, idem.
 QDE: 8 ditas, idem.
 Vapor inglez *Nasmith*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem interno n. 8-FYA: 4 caixas, repregadas e avariadas.
 Vapor hollandez *Saaland*, atracado em 20 de agosto de 1920:
 Armazem n. 9-AGN: 1 caixa n. 7.130, avariada.
 BPG: 4 ditas diversos numero, repregadas e avariadas.
 Casa Cruz: 50 fardos, avariados.
 CGGE-RO: 7 barricas diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.305, repregada e avariada.
 HC-De-terro: 1 caixa n. 1.137.
 CRL: 1 dita n. 2.407.
 GNE: 5 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 CSW: 3 ditas idem, avariadas.
 CMB-JR 20.483: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.
 DG-EFCB: 3 ditas idem, avariadas.
 FA: 2 ditas ns. 3.753/54, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3.755, idem.
 Holisudan-10.107, 2 fardos ns. 1/2, avariados.

Idem: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 HSC-TA: 5 ditas idem, idem.
 HSA: 3 dita idem, idem.
 HSC: 1 dita n. 2.371, idem.
 JB: 3 ditas diversos numeros, idem.
 Macedo Irmão: 1 dita n. 1, idem.
 S-64-C: 4 ditas diversos numeros, idem.
 PM&C: 1 dita n. 9.333, idem.
 Armazem n. 9-PL: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 SEL: 1 dita n. 1.571, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.572 e 1.573, avariadas.
 S.N.C.: 1 dita n. 2.409, idem.
 TRAPEHA: 29 fardos, idem.
 Vapor inglez *Pancras*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 9-AAL: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 AJH: 4 ditas diversos numeros, idem.
 CFC-Casa Ingleza: 1 dita n. 556.565, idem.
 CFTS: 1 dita n. 660, idem.
 CB-AJ: 2 ditas, uma sem numero e outra n. 3, idem.
 Dr. L. W. Hachett: 1 dita sem numero, idem.
 DVC: 1 dita n. 8.765, idem.
 Geo E. Schelling: 2 ditas ns. 7 e 6, idem.
 Idem: 2 malas ns. 2 e 3, idem.
 Idem: 1 engradado n. 9, avariado.
 JL-CC: 1 caixa n. 16.350, repregada e avariada.
 LEGEY: 1 dita n. 870, idem.
 C-I-134-C: 1 dita n. 1, idem.
 Rico: 4 ditas diversos numeros, idem.
 RWC: 1 dita n. 721, idem.
 Winteross-290: 1 dita n. 1, idem.
 Idem-BMC: 1 dita n. 638, idem.
 Vapor inglez *Nasmith*, atracado em 18 de agosto de 1920:
 Armazem n. 15-BMC: 2 barricas ns. 2.096 e 424, repregadas e avariadas.
 C&CO: 1 caixa sem numero, idem.
 CPC-Ingleza: 1 dita n. 5.574, idem.
 FH&C: 1 dita n. 647, avariada.
 JR: 1 gigo n. 123, idem.
 Idem: 1 barrica n. 156, idem.
 Jacintho: 15 saccos, idem.
 Idem: 1 dito n. 1.708, roto e avariado.
 JB: 1 gigo n. 35, avariado.
 JR: 1 barrica n. 157, idem.
 A-J-A: 1 dita n. 192, idem.
 JRE: 2 caixas ns. 1 e 3, idem.
 ND: 1 fardo n. 4.623, idem.
 80: 1 caixa n. 1.984, idem.
 30-Maja: 2 ditas ns. 876 e 882, idem.
 2.303: 1 dita n. 130, idem.
 RWC: 3 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 J-R-C-C: 15 caixas, avariadas.
 Rainho: 2 barricas ns. 1.319/20, vasando e avariadas.
 RWC: 8 ditas, avariadas.
 S: 1 caixa n. 197, idem.
 W&C: 1 barrica n. 260, idem.
 Idem: 1 dita n. 261, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 258, repregado.
 ASL: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
 GAP: 1 dita n. 1, idem.
 G-6.004/9: 1 dita n. 1, idem.
 LFB: 1 dita n. 110, idem.
 RWC: 1 caldeira n. 142, idem.
 REM: 1 caixa n. 214, idem.
 RWC-PCC: 1 caldeira n. 125, idem.
 S: 1 caixa n. 203, idem.
 WM: 2 ditas ns. 6/7, idem.
 Casa Garibaldi: 1 dita n. 7, idem.
 Casa Claudino: 1 dita n. 3, idem.
 Casa Ribeirinho: 1 dita n. 3, idem.
 Armazem n. 15-C-CAP-H: 1 caixa numero 846, avariada.
 RLC: 25 latas, idem.
 Tinoco: 7 barricas diversos numeros, vasando e avariadas.

Vapor inglez *Sambra*, atracado em 15 de agosto de 1920:
 Armazem n. 16-AEG: 1 caixa n. 5.913, repregada e avariada.
 AH: dita n. 17, idem.
 ARPC: 2 amarrados de caixas ns. 3.203 e 3.312, idem.
 ARO 1 dito n. 26, idem.
 BF: 1 caixa n. 45.389, idem.
 CMP: 2 ditas ns. Y 2 e Y 1, idem.
 CBC: 2 ditas ns. 45.455 e 45.453, idem.
 FM&C: 1 dita n. 1, idem.
 HN: 1 dita n. 067, idem.
 LE: 1 dita n. 303/247, idem.
 Idem: 1 dita n. 305/244, idem.
 MB: 4 ditas diversos numeros, idem.
 G-100-R-C: 2 ditas ns. 380 e 382, idem.
 NCC: 1 dita n. 240, idem.
 F-O-J: 1 dita n. 3, idem.
 Pinheiro: 2 ditas ns. 4.076 e 4.023/1, idem.
 R: 1 barrica n. 3.224, idem.
 RCC: 2 caixas ns. 534 e 527, idem.
 SS: 1 dita n. 199.414, idem.
 SS: 1 dita n. 199.410, avariada.
 Idem: 1 dita n. 199.596, idem.
 RC&C: 1 dita n. 550, repregada e avariada.
 Sem marca: 1 barrica, idem.
 RP: 2 caixas ns. 1.865 e 1.867, idem.
 W&S: 1 caixa n. 199.597, idem.
 WJT: 4 dita n. 71, idem.
 Vapor peruano *Callao*, atracado em 19 de agosto de 1920:
 Armazem n. 16-M.E.Marvim: 2 caixas ns. 651 e 688, repregadas e avariadas.
 M 632 M-E-MR: 1 dita, idem.
 C/SF-ME-40: 1 dita n. 123, idem.
 MB-1825: 1 dita n. 1, idem.
 W-E-237-P-C: 1 dita n. 2, idem.
 W-E-76-P-C: 1 dita n. 101, idem.
 OG: 1 dita n. 4, idem.
 RHC: 1 dita n. 6, idem.
 Rico: 1 dita n. 50.800, idem.
 BFC: 1 dita n. 4.483, idem.
 SEC-473 B: 1 dita n. 12, idem.
 Idem-513 B: 1 dita n. 8, idem.
 Sem marca ou J.H. Conditt: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 10 e 28, idem.
 Silua Lapenhell: 1 dita n. 77, idem.
 F-B-VM-J-C: 2 ditas ns. 1 e 1.449, idem.
 Winteross-293: 1 dita, idem.
 Idem-290: 1 dita n. 6, idem.
 A ord: 2 ditas ns. 41 e 412, idem.
 Antraco-RPMC-5.861: 1 dita n. 3, idem.
 A ord: 1 dita n. 86, idem.
 Bouças-102: 1 dita n. 49.126, idem.
 B-L: 1 dita n. 1.132, idem.
 BC-R: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 CMC-1.948: 1 dita, idem.
 CL-521: 1 dita n. 3, idem.
 Casa Pratto: 1 dita n. 613, idem.
 CL-Rio Grande: 1 dita n. 321, idem.
 F-C-&-C: 1 dita n. 131, idem.
 FI-T: 1 dita n. 205, idem.
 G 871-GFLCL: 1 dita n. 41, idem.
 HC-205: 1 dita n. 1, idem.
 INC-210: 1 dita n. 76, idem.
 JRC: 1 barrica n. 351, idem.
 LUACS: 1 caixa n. 16, idem.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 MP-1829: 1 dita n. 2, idem.
 MVC-Campos: 2 ditas ns. 206 e 209, idem.
 CP: 1 peça de ferro n. 575, avariada.
 392-M E Marvim: 1 caixa n. 723, idem.
 MSB-C-2-5: 1 dita n. 961366, idem.
 Idem: 4 ditas com diversos numeros, idem.
 Vapor americano *Wette Jaffey*, atracado em 19 de agosto de 1920:
 Armazem n. 17-Cruz: 7 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 DPC: 3 ditas idem, idem.
 LFC: 5 ditas idem, idem.

OR: 18 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Stephen*, atracado em 21 de agosto de 1920:
 Ilha do Cajú — BMF—3853: 41 caixas e avariadas.
 D 7 G: 239 ditos sem numero, idem.
 Idem: 7 ditos idem, avariadas e usando.
 Idem: 4 ditos idem, avariadas e com uma lata só cheia.
 Vapor americano *Tuladi*, atracado em 19 de agosto de 1920:
 Ilha do Cajú—OH: 6 caixas sem numero, usando.
 Idem: 2 ditos idem, com uma lata só cheia.
 Vapor inglez *Nasmyth*, atracado em 18 de agosto de 1920:
 Ilha do Cajú—CB—C: 4 caixas ns. 1/3, avaria externa.
 CFI: 8 ditos ns. 250/7, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de faltas, devendo seus donos, ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Frankmere*, atracado em 19 de agosto de 1920:

Armazem n. 2—Rico: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Souza: 1 amarrado do caixa n. 1, 254, idem.

Victor: 1 caixa n. 40, idem.
 Antraco—APMC: 6 ditos, avariadas.
 ARC: 8 ditos, idem.
 Berloy: 1 engradado n. 45, idem.
 CMI: 1 caixa n. 67, repregadas e avariadas.

Casa Stephen: 6 ditos com diversos numeros, avariadas.

C 887—RTC 135: 12 barricas, idem.
 H—R—C 829—BT/C 84: 1 dita, idem.
 C 876—RT/C 126: 3 barris, idem.
 Casa Pratt: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

DPC: 1 dita n. 8, 854, idem.
 CLH: 7 ditos, avariadas.
 HR: 4 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

HRC: 1 dita n. 153, idem.
 JCC: 2 ditos ns. 5 e 2, idem.
 K.B.Ltd: 2 ditos ns. 245 e 224, idem.
 MB: 9 engradados, avariados.

J—F—184: 1 caixa n. 530, repregada e avariada.

Rico: 3 ditos com diversos numeros, idem.

Vapor americano *Tuladi*, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 3—A—D—CO—EX—104—BRG: 1 caixa n. 1, avariada.

Goodye.r: 6 ditos com diversos numeros, idem.

JS&C: 4 dita n. 6, idem.

L.N.F.: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

Vapor inglez *Arlanda*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4—BAG—RO: 2 caixas, repregadas e avariadas.

CR—C: 3 ditos, idem.

C—M—G: 1 dita, idem.

CS—R: 5 ditos, idem.

Pardollas: 5 ditos, idem.

Vapor americano *Woodmasie*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4—C—D—G: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Sambre*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4—CTC: 35 caixas, repregadas e avariadas.

FM: 6 ditos, idem.

OLSC: 12 ditos, idem.

Idem: 13 ditos, idem.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4, externo—BMS: 4 caixas, repregadas.

PA'CO: 7 ditos, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4, externo—PCC: 1 caixa, repregada e avariada.

Carado: 1 dita, idem.

Vapor francez *Rifel*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 7—WW: 13 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

BC: 4 dita n. 1.794, idem.

Baptista: 1 dita n. 551, idem.

CBCC: 32 engradados, avariados.

Idem: 2 ditos ns 96 e 94, idem.

CRC: 2 caixas ns. 98 e 21, idem.

Idem: 2 ditos ns. 42 e 160, idem.

CFP—2282: 1 dita n. 1.153, idem.

FGC: 2 ditos ns. 1.204 e 1.201, idem.

HC: 1 dita n. 024.888, idem.

PBG: 3 ditos ns. 33, 34 e 61, idem.

Idem: 1 dita n. 3.032, idem.

RHC: 2 ditos ns. 478 e 470, idem.

S—F—S: 3 ditos com diversos numeros, idem.

TBC: 4 dita n. 25, idem.

VMC: 2 ditos ns. 53 e 66, idem.

WW: 3 ditos com diversos numeros, idem.

Vapor hollandez *Gaasterland*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 0—JPFL: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Saaland*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 8, interno—Figueiredo Marinho: 3 quintos, usando.

DAC: 4 ditos, idem.

C—M—C: 2 ditos, idem.

AAC: 1 dito, idem.

Casa Carvalho: 5 pipas, idem.

Idem: 1 dita, vasia.

CR—C: 32 caixas, repregadas e avariadas.

DAC: 26 ditos, idem.

FMC: 9 ditos, idem.

OLSC: 45 ditos, idem.

Idem: 13 ditos, idem.

PBC: 52 ditos, idem.

Thomó: 3 ditos, idem.

AAC: 8 ditos, idem.

Armazem n. 8—AIC: 10 caixas, repregadas e avariadas.

CMC: 8 ditos, idem, idem.

CMC: 138 ditos, idem, idem.

CSM: 4 dita n. 601, idem, idem.

Vapor italiano *Maiella*, atracado em 23 de agosto de 1920:

Armazem n. 9—RC: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

EQ: 1 dita n. 6, idem, idem.

Vapor inglez *Frankmere*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 10—CB—5.000: 20 saccos sem numero, rotos e com falta.

Vapor nacional *Macapá*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 10—EMC: 150 caixas numeros 1/150, usando.

BB—BH: 100 ditos ns. 1/100, idem.

BB—X: 250 ditos ns. 1/250, idem.

Companhia United Shoe Machinery & C: 1 dita n. 1, repregada.

Dr. Ruy Barbosa: 1 dita n. 2.249, idem.

ECLC: 50 tambores, usando.

GC—100: 100 caixas, idem.

ACGA—100: 25 barris ns. 1/25, idem.

MCA—210: 3 caixas ns. 1/3, idem.

PCS: 4 ditos com diversos numeros, avariadas.

Senhores Bombaner: 1 encapado n. 2.246, roto.

Vapor inglez *Nasmyth*, atracado em 18 de agosto de 1920:

Armazem n. 15—FAC: 1 barril n. 300, avariado.

CW: 4 caixas com diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 barril n. 617, idem.

Idem: 2 latas ns. 633/4, idem.

Idem: 1 caixa n. 646, repregada.

CAF—CH: 1 dita n. 845, avariada.

Mayiles—DEF: 8 ditos, idem.

Jacinto: 8 saccos com diversos numeros, rotos e avariados.

Armazem n. 15—LBC: 1 barril n. 183, repregado.

H—J—C—C: 2 caixas sem numero e n. 82, avariadas.

Rogeres: 1 dita n. 5.358, idem.

T—W: 1 dita n. 6, idem.

S—F—W: 1 dita n. 26, idem.

CW: 30 peças, idem.

W: 8 ditos, idem.

A Christomo—Carneiro & Campos: 4 ditos, idem.

ASL: 2 caixas ns. 11 e 12, idem.

Idem: 1 engradado n. 15, idem.

CHF—Mavives—C—M: 6 caixas, idem.

2.303: 1 engradado n. 128, idem.

Idem: 3 rodas de ferro de diversos numeros, idem.

Rogeres: 10 peças, idem.

S—W—P: 3 ditos, idem.

Vapor peruano *Callao*, atracado em 19 de agosto de 1920:

Armazem n. 16—SEC—473 B: 1 caixa, repregada e avariada.

V. F. Bouças: 1 engradado n. 36, idem.

Winteross: 1 caixa n. 3, idem.

HC: 1 dita n. 62.260, avariada.

MB—1.883: 8 engradados, idem.

MB—0x52: 2 caixas n. 97.288 e sem numero, idem.

MBC—5x32: 5 ditos de diversos numeros, idem.

M—6—219: 1 dita n. 62, repregada e avariada.

AORD: 5 ditos de diversos numeros, idem.

LHA—CS: 1 dita n. 22, avariada.

H—R—M—YO—C: 1 dita n. 6.835, repregada e avariada.

MB—1.110: 1 dita, idem.

MB—1.883: 1 dita n. 31, idem.

M—602—M M. E. Marvim: 6 ditos de diversos numeros, idem.

Armazem n. 16—WE—465—FC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

WC—300—FC: 1 dita n. 1, idem idem.

WF—20—FC: 1 dita n. 2, idem idem.

WE—243—PC: 1 dita n. 241, idem idem.

SM—040—C: 1 dita n. 61, idem idem.

WE—299—PC: 1 dita n. 31, idem idem.

300: 1 dita n. 9, idem idem.

GC—100—A: 2 ditos ns. 2 e 5, idem idem.

OG: 1 dita n. 3, idem idem.

Rico: 3 ditos com diversos numeros, idem idem.

Sem marca: 1 dita n. 5.344, vasia e repregada.

Alminko—1.170: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

AFI: 1 dita n. 917, idem idem.

Antraco—APMC—3.861: 1 dita n. 3, idem idem.

A. ord: 1 dita n. 155, idem idem.

BC—R: 1 dita n. 2, idem idem.

C: 1 dita n. 1.353, idem idem.

CB—ord: 1 dita n. 1, idem idem.

Dental—AODS: 1 dita n. 3.650, idem idem.

F—C—C—C: 2 ditos ns. 750 e 764, idem idem.

GSC: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

H&C—3.061: 4 engradados, idem idem.

HSC: 1 caixa n. 45.807, idem idem.

HC—130: 1 dita n. 13, idem idem.

JRC: 2 barris ns. 1 e 2, idem idem.

Idem: 2 caixas ns. 62.221/5, idem idem.

LHFC: 1 dita n. 7.481, idem idem.

Vapor inglez *Sambre*, atracado em 14 de agosto de 1920:

Armazem n. 16—BM—186—C: 1 caixa numero 185, repregada e avariada.

VSC—129: 2 caixas ns. 82 e 83, repregadas e avariadas.

RP: 1 dita n. 1.885, idem idem.

RP Itaphy: 1 dita n. 1.863, idem idem.

RP: 2 ditas ns. 1.883 e 1.806, idem idem.

RJ—Scemens—96.084: 1 dita n. 5, idem idem.

TJ: 6 ditas numeros diversos, idem idem.

AS: 1 dita n. 5.535, idem idem.

A Veith: 1 dita n. II, idem idem.

AEG: 2 ditas ns. 6.914 e 5.917, idem idem.

AR: 1 dita n. 2.446, idem idem.

AEG: 1 dita n. 594, idem idem.

B & F: 5 ditas numeros diversos, idem idem.

CEFF: 1 dita n. 5.963, idem idem.

CLB: 2 ditas ns. 7.794 e 7.793, idem idem.

C&R: 2 ditas ns. 45.461 e 45.454, idem idem.

CF: 1 dita n. 25, idem idem.

KC—DALE: 1 dita n. 5.625, idem idem.

JTC—K&C: 1 dita n. 3, idem idem.

LE: 2 ditas ns. 305 e 248, idem idem.

L&C: 1 dita n. 12, idem idem.

LE: 4 ditas numeros diversos, idem idem.

MRP: 2 ditas ns. 81 e 83, idem idem.

KCV—S—129 c: 1 dita n. 85, idem idem.

Vapor inglez *Kore du Poince*, atracado em 10 de agosto de 1920.

Armazem n. 5—Conteville: 1 caixa n. 732, repregada.

FHC: 1 encapado, repregado e avariado.

HB: 1 amarrado caixa n. 8, idem idem.

Paulo Slem Comp.: 1 caixa n. 3, idem idem.

SBC: 1 fardo sem numero.

Vapor hollandez *Kenermeland*, atracado em 22 de junho de 1920:

Armazem n. 5:

S: 8 barricas de diversos numeros, avariadas.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em 20 de agosto de 1920:

Armazem n. 5:

AA&C: 14 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

BRJ: 10 ditas idem, idem.

CHC: 1 dita n. 14, repregada.

Casa Garibaldi: 5 ditas, avariadas.

CSC: 1 dita n. 75, repregada.

Dermol: 1 dita n. 269, idem.

EE&C: 1 dita n. 3.979, repregada e avariada.

GG: 2 engradados ns. 1.300 e 1.301, avariados.

Granado: 1 caixa n. 82, repregada.

GCC: 1 dita n. 4.303, idem.

Granado: 3 ditas de diversos numeros, repregadas.

HDD: 12 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

HSC: 1 dita n. 3.797, repregada.

JL: 2 ditas ns. 111 e 114, idem.

JCM: 8 ditas, avariadas.

WMWELGE: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

LD: 2 ditas ns. 1.864/65, idem.

MDAC: 1 engradado n. 26, avariado.

ME: 1 caixa n. 1, repregada.

S—S—109—FCF: 2 ditas ns. 137 e 1.523, repregadas e avariadas.

OMO: 1 dita n. 17, repregada.

OMM: 1 dita n. 144, avariada.

Pinnu: 1 dita n. 85, idem.

PARC: 2 ditas ns. 9.083 e 9.080, repregada.

RS&C—SS: 4 ditas de diversos numeros, idem.

Sem marca: 1 dita n. 1.796, repregada e avariada.

SC—N.7 S: 1 dita n. 128, idem.

ZC: 1 caixa n. 16, repregada.

Vapor inglez *Stephen*, atracado em 21 de agosto de 1920.

Armazem interno n. 6—AL: 2 pacotes numeros B 18.084/85, rotos e avariados.

AAC: 1 caixa n. 0282, repregada.

CPC: 4 dita n. 458, idem.

Dr. Almeida Baptista: 1 dita n. 1/6.719, idem.

Ernesto de Magalhães: 1 dita n. 8.720, idem.

GE—102: 1 dita n. 87.527 V, idem.

GE: 13 pacotes ns. diversos, rotos e avariados.

JSC—RFC: 1 caixa n. 8, repregada.

JB: 2 pacotes ns. B 18.077/78, rotos e avariados.

JBOW—1.174: 1 caixa n. 16, repregada.

ACC—39: 1 dita n. 031.391, idem.

PMC: 4 pacotes ns. diversos, rotos e avariados.

PF: 1 caixa n. 3, avariada.

USRFC: 19 ditas ns. diversos, repregadas.

Vapor inglez *Pancras*, atracado em 2 de agosto de 1920.

Armazem n. 9—ABC—31.272: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

CLFP: 40 caixas, avariadas.

CBRJ: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

M&C: 1 dita n. 4.546, idem, idem.

MB—17.591: 1 dita sem numero, idem, idem.

JTH—LH: 1 dita n. 6, idem, idem.

Vapor nacional *Macapá*, entrado em 15 de agosto de 1920.

Ilha do Cajú—C 301/920 S—Buenos-Ayres: 8 caixas sem numeros, com faltas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920.—O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 18

Manifesto n. 388—CM: Um pacote sem numero (livros), consignado a F. Moraes, vindo de Bordéus, no vapor francez *Asie*, em 18 de março de 1920.

Manifesto n. 271—CBEE: Uma caixa numero 40.881 e sem marca e sem numero uma caixa (volumes de torna viagem do mesmo vapor) vindos de Santos no vapor inglez *Byron*, em 19 de março de 1920.

ARMAZEM N. 18

(Bagagem)

Marcas—Regia Capitania: Doze caixas sem numero, sem marca: Uma caixa sem numero; KB: Uma caixa sem numero, Legação Italiana: Dous pacotes sem numero; Carlo Pareto: Tres pacotes sem numero; Banco Francez Italiano: Dous pacotes sem numero; Banco Italiano: Nove pacotes sem numero; Banco Italo Belga: Quatro pacotes sem numero; Americano Mercantil: Um pacote sem numero; vindos de Trieste, no vapor italiano *Indiana*, em 20 de março de 1920.

—Sem marca e sem numero: Um encapado e um sacco vindos de Buenos Aires, no vapor hollandez *Gelita*, em 17 de março de 1920.

—Sem marca e sem numero: Duas malas e uma caixa, vindas de Liverpool no vapor inglez *Demerara*, em 22 de março de 1920.

—Sem marca e sem numero: Uma mala, vinda de Nova York no vapor nacional *Obberaba*, em 24 de março de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920.—O escripturario, J. Lopes de F. e Souza.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO NOVO ARSENAL NA ILHA DAS COBRAS

Faço publico que, de accordo com o n. 1 das condições geraes do edital de concorrência de 21 de junho do corrente anno, publicado no *Diario Official*, as propostas serão recebidas no dia 25 do corrente ás 12 horas, na Inspectoria de Engenharia Naval, edificio do Almirantado, perante a comissão nomeada para esse fim pelo Sr. Dr. ministro da Marinha.

Chamo a attenção dos Srs. proponentes para o disposto no n. II das condições geraes do mesmo edital.

Inspectoria de Engenharia Naval, 21 de setembro de 1920.—José Thomaz Machado Poretta, contra-almirante E. N., inspector.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE PARDAMENTO

No proximo sabbado, 25 do corrente mez, das 14 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na primeira e segunda categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920.—A. Bômfim de Andrade, capitão da corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE LIMPEZA E PINTURA DA FACHADA DO PRÉDIO DA RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO N. 212, ONDE SE ACHA INSTALLADA A DIRECCION DE SAUDE DA GUERRA

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. m.

Ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência pública para as obras de limpeza e pintura da fachada do prédio da rua Marechal Floriano n. 212, onde se acha installada a Directoria de Saude da Guerra, conforme projecto e especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na 2ª Divisão desta Directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no Gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m,33 x 0^m,22, dentro de envoltório fechado datada e assignada com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito de 142\$844, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto: respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo material empregado.

O proponente apresentará flador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle, proponente, conclui-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que fôr publicada no *Diário Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daquelles que forem julgados idoneos. Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª Divisão desta directoria das bases formuladas o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 30 de outubro do corrente anno.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será

acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 1:428\$442 (um conto quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — *Antonio Miguel Barbosa Lisboa*, major chefe interino do Gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DOS MATERIAIS RETIRADOS DAS DEMOLIÇÕES DOS VELHOS PRÉDIOS DO ANTIGO HOSPITAL DE ANDARAHY, DE ACCORDO COM A PRESENTE RELAÇÃO

1. Esquadrias para portas com almo-fadas, venezianas e onvidraçadas, m2.....	10\$000
2. Idem idem para portas do segurança, m2.....	6\$000
3. Idem, idem para janellas, m2....	8\$000
4. Caixilhos envidraçados, m2.....	1\$000
5. Crixas estreitas para vãos de portas, uma.....	5\$000
6. Taboas de ferro (refugo), m3....	15\$000
7. Ditas de soalho (refugo), m3....	15\$000
8. Cobre velho, kilo.....	1\$000
9. Azulejo, m2.....	5\$000
10. Banheiras de marmore, uma....	50\$000
11. Caixa d'agua de 1.200 litros, uma.....	50\$000
12. Caixas automaticas de descarga, uma.....	5\$000
13. Pias velhas, uma.....	5\$000
14. Manilhas de barro de 4" o 6", uma.....	5\$00
15. Lenha (barrotes improstaveis e arvores), m3.....	30\$000

De ordem do Sr. general director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a venda acima referida, conforme as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta directoria, onde também serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para a referida venda serão entregues no gabinete desta repartição, ás 13 horas do dia 27 do corrente, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m,33 x 0^m,22, dentro de envoltórios fechados, datadas e assignadas, com indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: a) preço pelo qual serão comprados os materiais postos em concorrência e que comprehendem a relação acima especificada; b) prazo maximo da remoção dos ditos materiais e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento no inicio dos trabalhos de remoção.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito da quantia de 300\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; b) prova de estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891; d) prova de haver dado bom desempenho a serviço publico de taes naturezas ou quaesquer outros.

Deve ainda o concorrente declarar por escripto: obrigar-se a fazer o deposito de 10 %

sobre a importancia em que o valor do contracto exceder da base official.

O proponente apresentará flador idoneo que, em documento habil, se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela realização do serviço, quando não puder elle proponente conclui-lo ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 300\$ si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que fôr publicada no *Diário Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior porcentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a retirar o material no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados, antes da abertura das propostas, sendo abertas somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na II Divisão desta directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização do serviço em sua execução.

O serviço contractado deverá ficar concluido até o dia 13 do mez proximo vindouro.

Na conformidade do art. 170, paragrapho 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja inferior á base official de 5:000\$00.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920. — *Major Antonio Miguel Barbosa Lisboa*, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920. — *Dr. Alfredo Mendes de Lima*, coronel chefe do gabinete.

Fabrica de Cartuchos e Arsenaes de Guerra

PROPOSTAS

N. 1

Luiz Vaz, negociante matriculado, rua da Quitanda n. 74, propõe fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* n. 203, o seguinte material:

Especificação e unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	2\$000	1\$900
Borracha para machinas de escrever, uma.....	24	\$560	\$300
Borracha «Ruby», n. 212, uma.....	24	\$560	\$300
Barbante fino, novello.....	15	\$720	\$700
Barbante grosso, novello.....	15	\$610	\$600
Buvar de madeira, um.....	5	2\$500	2\$200
Bloco de papel com 100 folhas, modelo n. 1, um.....	10	11\$500	10\$000
Bloco de papel com 100 folhas, modelo n. 3, um.....	10	14\$300	10\$000
Boletim, modelo n. 1, um.....	500	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 3, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 8, um.....	1.000	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 9, um.....	1.000	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 22, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 28, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 30, um.....	10.000	\$015	\$010
Boletim, modelo n. 40, um.....	1.000	\$015	\$012
Canetas Faber esportivas, uma.....	80	\$200	\$180
Caderno de papel quadriculado 18x25, um.....	6	2\$500	2\$000
Escrivaninha com dous tinteiros, uma.....	2	12\$800	12\$000
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.....	24	4\$300	4\$300
Gomma arabica em pasta Sanfords, vidro.....	10	4\$000	3\$300
Giz em bastões, caixa.....	6	5\$000	2\$500
Lapis crayon cores sortidas, duzia.....	2	6\$000	6\$000
Livro em branco com 100 folhas de 27x20, um.....	5	3\$600	3\$600
Machina de grampear papeis, uma.....	1	30\$000	25\$000
Papel timbrado, com envelopes para cartas (modelo), caixa.....	2	8\$000	7\$000
Papel para minutas de officio, conforme o modelo, resma.....	1	23\$400	23\$000
Papel e cartas com envelopes, caixa.....	5	6\$000	6\$000
Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever 33x21, caixa.....	10	9\$600	9\$000
Papel quadriculado folhas grandes, resma.....	8	56\$000	55\$000
Papel quadriculado folhas pequenas, resma.....	5	29\$800	28\$000
Papel tela 1 ^m x 10 ^m , peça.....	4	60\$000	50\$000
Papel pergaminhado 1 ^m x 70 x 0 ^m 70, folha.....	100	1\$000	1\$000
Papel quadriculado em millimetros, peça.....	2	15\$000	15\$000
Papel vegetal, peça.....	3	15\$000	15\$000
Papel grosso para embrulho, folhas grandes, resma.....	4	68\$000	68\$000
Porta-penas, um.....	4	3\$000	3\$000
Peso de vidro para papeis, um.....	5	3\$000	3\$000
Pasta de oleado para papeis, uma.....	4	4\$300	4\$300
Pegadores para papeis, um.....	5	4\$000	3\$300
Percevejos de metal «OK», caixa.....	5	2\$000	1\$800
Percevejos de metal ponta de aço para desenho, caixa.....	1	3\$000	2\$500
Regua de borracha Faber com 0,50 cm., uma.....	3	2\$800	2\$800
Regua graduada em millimetros de madeira com 0,50 cm., uma.....	2	2\$800	2\$500
Tinta para carimbo de borracha (carmin, roxa ou preta), vidro.....	12	\$800	\$600
Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	1\$110	1\$010
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	1\$000	\$960
Papel cartão, folha.....	200	\$100	\$100
Papel parafinado, folha.....	30	\$100	\$100
Rotulos para fechamento de caixas, um.....	100.000	\$010	\$009

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração, *Isidoro Mendes da Costa*.

N. 2

Cardinale & Comp., negociantes matriculados, propõem-se fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* n. 211, etc., o seguinte material:

Especificação—Unidade—Quantidade—Base comparativa—Preço do proponente

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	2\$000	1\$900
Buvar de madeira, um.....	5	2\$500	2\$200
Caderno de papel quadriculado, 12x25, um.....	6	2\$500	2\$200
Caderno pautado de 18x25 com 100 folhas, um.....	24	2\$610	2\$500
Caderno de papel quadriculado de 11x16, um.....	36	1\$410	1\$350
Carimbo de borracha (conforme amostra), um.....	4	5\$000	5\$000
Escrivaninha com dous tinteiros, uma.....	2	12\$800	12\$000
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.....	24	4\$300	4\$300
Giz em bastões, caixa.....	6	5\$000	2\$500
Machina de grampear papeis, uma.....	1	30\$000	25\$000
Papel tela 1 ^m x 10 ^m , peça.....	4	60\$000	50\$000
Pegadores para papeis, um.....	5	4\$000	3\$300
Percevejos de metal «O. K.», caixa.....	5	2\$000	1\$800
Tinta para carimbo de borracha (carmin, roxa e preta), vidro.....	12	\$800	\$600
Alcool de 36°, litro.....	200	1\$350	1\$290
Alcool de 40°, litro.....	50	1\$780	1\$680
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	1\$820	1\$650
Acido nitrico, kilo.....	200	6\$000	4\$800
Acido chloridrico 18° B, kilo.....	10	8\$000	7\$400
Algodãozinho enfiado, metro.....	200	2\$000	1\$500
Alphabeto de aço temperado de 3 mm, um.....	1	35\$000	33\$000
Alphabeto de aço temperado de 2 mm, um.....	1	35\$000	32\$000
Algarismo de aço temperado de 3 mm, coleção.....	1	30\$000	25\$000
Algarismo de aço temperado de 2 mm, coleção.....	1	30\$000	25\$000
Ambar amarello, kilo.....	4	30\$000	28\$500
Carbureto triturado, kilo.....	50	1\$900	1\$700
Carneira, uma.....	8	17\$000	16\$800
Cadearço branco de 1 cm., metro.....	10.000	\$080	\$074
Canivetes Rodgers com duas folhas, um.....	2	8\$000	7\$000
Canivetes Rodgers para electricista, um.....	2	10\$000	9\$000
Chapa de ferro de 10"x10 mm, kilo.....	50	2\$600	2\$500
Chapa de ferro galvanizado de 8"x4"x1/32", kilo.....	50	3\$000	2\$800
Chapa de ferro galvanizado de 6"x5"x1/32", kilo.....	50	3\$000	2\$800
Chapa de ferro preto de 12"x4"x3/16", kilo.....	50	2\$400	2\$100
Chapa de ferro zincado de 8"x4"x1/32", kilo.....	10	2\$800	2\$700
Estanho em verguinhas, kilo.....	80	20\$000	18\$000
Fivella preta, uma.....	3.000	\$100	\$085
Fio para currieiro, pacote.....	5	25\$000	25\$000
Gelatina branca, kilo.....	5	30\$000	24\$800
Lona branca enfiada, metro.....	20	14\$000	12\$500
Óleo grosso cylindro, kilo.....	40	3\$900	2\$850
Óleo de mamona purificado, litro.....	8	5\$000	5\$000
Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	1\$110	\$900
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	1\$000	\$900
Rotulos para fechamento de caixas, um.....	100.000	\$010	\$008
Sola engraxada, kilo.....	50	6\$000	5\$950
Tarracha americana completa de 1/32" a 1/4", uma.....	1	325\$000	290\$000
Torno de bancada de 4", um.....	1	320\$000	250\$000
Tinta ingieza para couro amarello, garrafa.....	3	13\$000	12\$500
Tinta ingieza para couro preto, garrafa.....	3	13\$000	12\$500
Verde nactivo, kilo.....	25	3\$800	3\$000
Verde composto, kilo.....	26	2\$000	2\$000
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	3\$600	2\$950

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Cardinale & Comp., rua Senador Euzébio n. 40.

N. 3

The Ault & Wiborg Brasil Co., negociante Imatriculado, propõe fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	15140	\$750
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	15000	\$750

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil Co., Raul Moitinho Doria.

N. 4

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto proximo passado publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Barbante fino, novello.....	15	\$720	\$700
Giz em bastões, caixa.....	6	55000	35300
Alvaide, kilo.....	150	15490	15410
Azeite de peixe, kilo.....	50	15350	15310
Alphabeto de aço temperado de 3 mm, um.....	1	355000	345000
Alphabeto de aço temperado de 2 mm, um.....	1	355000	345000
Algarismo de aço temperado de 3 mm, collecção.....	1	305000	305000
Algarismo de aço temperado de 2 mm, collecção.....	1	305000	305000
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	3	55000	48900
Alicate de gazista, um.....	2	65000	55300
Benzina, lit.o.....	15	38.00	35200
Brochas sortidas para pintor, uma.....	24	25.00	25800
Brocha para caiação, uma.....	30	35.00	35200
Cera virgem, kilo.....	10	35200	35190
Cadinhos n. 80, um.....	5	395000	345000
Cadinho n. 50, um.....	8	245000	225000
Carbureto triturado, kilo.....	50	15900	15350
Carneira, uma.....	8	175000	155000
Chave inglesa de 18 cm., uma.....	1	305000	255000
Dobradilha de ferro de 2" com parafuso, par.....	20	\$350	\$318
Dobradilha de ferro de 3" com parafuso, par.....	20	\$500	\$490
Estanho em verguinhas, kilo.....	80	205000	87500
Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	15200	15200
Enxada de aço, uma.....	24	75000	75000
Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	\$490
Fio para currisio, pacote.....	5	245000	245400
Fio de amiantho de 1/8", kilo.....	2	145000	125000
Folhas do serra para cortar metal, uma.....	12	\$500	\$500
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	15400	15300
Graxa americana, kilo.....	100	15300	15290
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	6	15000	15000
Lixa esmeril numeros 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$200	\$195
Lixa esmeril Davies numeros 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.....	500	\$200	\$195
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	25000	15998
Lima paralela murça de 12", uma.....	48	25500	25498
Lima paralela murça de 4", uma.....	48	45000	\$980
Lima paralela murça de 6", uma.....	48	15400	15300
Lima paralela murça de 8", uma.....	48	15600	15580
Lima paralela bastarda de 4", uma.....	24	\$900	\$800
Lima paralela bastarda de 6", uma.....	24	15000	\$908
Lima de 1/2 cana bastarda de 4", uma.....	24	15300	15400
Lima de 1/2 cana bastarda de 6", uma.....	24	15600	15500
Lima de 1/2 cana bastarda de 8", uma.....	24	15700	15600
Lima de 1/2 cana bastarda de 10", uma.....	24	15800	15798
Lima 1/2 cana murça de 4", uma.....	24	\$800	\$780
Lima 1/2 cana murça de 6", uma.....	24	15000	\$908
Lima de tres quinas murça de 6", uma.....	24	15000	\$998
Lima de tres quinas bastarda de 4", uma.....	24	\$750	\$748
Martello para carpinteiro, um.....	2	55000	45500
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	655000	625000
Óleo grosso, kilo.....	250	15000	\$930
Óleo fino, kilo.....	500	\$600	\$595
Óleo de linhaça, kilo.....	250	35000	25998
Óleo safety, kilo.....	20	25000	15300
Óleo grosso cylindro, kilo.....	40	35900	35800
Óleo de mamona purificado, litro.....	8	55000	45500

Pós lavas, kilo.....	10	65000	55500
Parafina, kilo.....	10	65500	55500
Prussiato de potassa, kilo.....	5	255000	225000
Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	1	165000	155800
Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	1	165000	155000
Parafuso de ferro de 2" x 12", grossa.....	50	225000	125000
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	65500	65200
Rupi, kilo.....	10	25800	25740
Registro de pressio de 1/2", um.....	3	105000	95000
Registro de pressio de 3/4", um.....	3	105000	95000
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	125000	95500
Roxo-rei, kilo.....	10	\$800	\$750
Sola engraxada, kilo.....	50	65000	65000
Seccante «Castello», kilo.....	50	15200	15150
Sabão commum, kilo.....	50	\$550	\$520
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	3	135000	125800
Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	135000	125800
Tijolo do arear, um.....	3	\$500	\$500
Vaselina, kilo.....	5	55000	45000
Verniz preto royal, galão.....	1	225000	215000
Verde nactivo, kilo.....	25	35500	35500
Verde composto, kilo.....	26	25000	15750
Verniz copal, galão.....	3	225000	215000
Vidro liso de 1" x 47 c/m, um.....	150	75000	65900

Os proponentes declaram accoitar todas as condições do presente edital.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração da Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza.

N. 5

Fonseca Almeida & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 11 do corrente, publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	25000	25000
Barbante fino, novello.....	15	\$720	\$700
Giz em bastões, caixa.....	6	55000	45000
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	15300	15800
Acido nitrico, kilo.....	200	65000	35300
Alvaide, kilo.....	150	15490	15485
Azul ultramar, kilo.....	25	25800	25100
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	3	55000	45800
Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.....	1	605000	305200
Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	505000	295000
Alicate de ponta redonda, um.....	3	65500	65000
Alicates pequenos de ponta chata, sortidos, um.....	3	65000	65000
Brochas sortidas para pintor, uma.....	24	25800	25800
Brochas para caiação, uma.....	30	35500	35000
Cera virgem, kilo.....	10	35200	35200
Carbureto triturado, kilo.....	50	15900	15840
Chumbo em lençol, kilo.....	100	25000	15980
Correia singela de 1 1/2", metro.....	20	25800	25790
Chave inglesa de 18 cm, uma.....	1	305000	95800
Cano de ferro patente de 1", kilo.....	20	25000	15290
Curvas de ferro galvanizado, uma.....	1	25500	25100
Chloridrato de ammonio, kilo.....	5	45500	45000
Diamidophenol em vidros de 25 grammas, vidro.....	6	15000	\$340
Dobradilha de ferro de 3", com parafuso, par.....	20	\$350	\$318
Estopa de linho, especial, kilo.....	20	35000	25800
Estopa alvejada, kilo.....	1.000	15800	15750
Estanho em verguinhas, kilo.....	80	205000	75100
Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	15200	15100
Enxada de aço, uma.....	24	75000	55800
Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	\$490
Fio de amiantho de 1/8", kilo.....	2	145000	95200
Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$500	\$500
Fechaduras para armarios, com parafusos, uma.....	50	25500	25400
Fechadura para caixa de 3", uma.....	50	15700	15680
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	15400	15400
Graxa americana, kilo.....	100	15300	15250
Gesso, kilo.....	50	\$400	\$400
Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$200	\$190
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	25000	25000
Lima paralela murça de 12", uma.....	48	25500	25500

Lona branca enfiada, metro.....	20	14\$000	14\$000	Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.....	1	60\$000	48\$000
Martello para carpinteiro, um.....	2	5\$000	4\$500	Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	50\$000	45\$000
Machina manual (pequena) do furar, uma.....	1	85\$000	75\$000	Abatjourns de ferro esmaltado, um.....	12	2\$500	2\$200
Óleo grosso, kilo.....	250	1\$000	\$915	Alicate para electricista, um.....	6	7\$000	5\$800
Óleo fino para machina de costura, kilo.....	50	1\$600	1\$510	Alicate de ponta redonda, um.....	3	6\$500	3\$100
Óleo de linhaça, kilo.....	250	3\$000	2\$720	Alicates pequenos de ponta chata sortidos, um.....	3	6\$000	2\$800
Ouro, kilo.....	50	\$200	\$200	Alicate conjugado, um.....	1	7\$000	5\$300
Óleo grosso cylindro, kilo.....	40	3\$900	1\$100	Alicate do gazista, um.....	2	6\$000	5\$300
Óleo de mamona purificado, litro.....	8	5\$000	3\$500	Brilhanina, pote.....	20	1\$580	1\$140
Pós leves, kilo.....	10	6\$000	5\$400	Brocha para calção, uma.....	30	3\$500	2\$100
Parafina, kilo.....	10	6\$500	2\$900	Brocas de 1/16", 5/16", 7, 5, 6, 35 m/m, 3, 18 m/m e 5 m/m, uma.....	48	1\$000	1\$000
Pó de sapato, kilo.....	50	\$400	\$400	Buchas de ebonite de 1/8" para suporte, uma.....	25	\$100	\$100
Pinceis redondos ns. 12, 14 e 24, um.....	30	1\$600	1\$600	Cola da Bahia, kilo.....	200	2\$450	2\$110
Pinceis de seda, sortidos, um.....	12	1\$500	1\$400	Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	300	2\$200	2\$100
Prussiato de potassa, kilo.....	5	2\$800	8\$900	Carvão vegetal, sacco.....	50	5\$300	5\$400
Plombagina, kilo.....	5	6\$000	1\$850	Carbureto triturado, kilo.....	50	1\$900	\$900
Papelão de dous m/m, kilo.....	5.000	1\$140	\$838	Carneira, uma.....	8	17\$000	12\$000
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	1\$000	\$838	Chumbo em lençol, kilo.....	100	2\$000	1\$800
Papelão de asbesto de 1/8", kilo.....	10	3\$950	3\$100	Compasso americano interior de 4", um.....	1	6\$000	5\$400
Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	1	16\$000	11\$500	Compasso americano exterior de 4", um.....	1	6\$000	5\$400
Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	1	16\$000	7\$500	Compasso americano ponta de 4", um.....	1	6\$000	5\$400
Parafuso de ferro de 2" x 12", grossa.....	50	22\$000	4\$800	Compasso americano de centro de 4", um.....	1	6\$000	5\$400
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 5/32", grossa.....	1	28\$000	2\$800	Canivetes Rodgers com duas folhas, um.....	2	8\$000	4\$900
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1/8", grossa.....	1	28\$000	2\$800	Canivetes Rodgers para electricista, um.....	2	10\$000	5\$800
Parafuso de ferro de 25 m/m, grossa.....	5	22\$000	2\$500	Chapa de ferro galvanizado de 84" x 40" x 3/32", kilo.....	50	3\$000	2\$800
Parafuso de ferro de 22 m/m, grossa.....	5	22\$000	2\$500	Chapa de ferro galvanizado de 6" x 5" x 1/32", kilo.....	50	3\$000	2\$800
Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa.....	5	22\$000	1\$700	Chapa de ferro preto de 12" x 4" x 3/16", kilo.....	50	2\$100	2\$300
Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa.....	50	22\$000	3\$800	Chapa de ferro zincado de 8" x 4" x 1/32", kilo.....	10	2\$800	2\$600
Parafuso de ferro de 2" x 1/4", grossa.....	1	28\$000	5\$800	Chaves em bruto para porta, uma.....	3	1\$000	\$800
Parafuso de latão de 1/2" x 1/8", grossa.....	1	35\$000	5\$500	Chaves em bruto para gaveta, uma.....	5	\$500	\$400
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	6\$300	6\$300	Chaves triphasicas de 30° A, uma.....	5	13\$000	9\$000
Rupi, kilo.....	10	2\$800	2\$700	Chave monophasica, uma.....	5	10\$000	5\$500
Registro de pressão de 1/2", um.....	3	10\$000	7\$000	Chaves de fenda sortidas de 15 cm. o 30 cm., uma.....	6	3\$500	2\$500
Registro de pressão de 3/4", um.....	3	10\$000	10\$000	Chave ingleza de 18 cm., uma.....	1	30\$000	18\$000
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	12\$000	4\$000	Carvão para lampada de 12 m/m, um.....	12	\$100	\$100
Roxo-rei, kilo.....	10	\$800	\$630	Dobradica de ferro de 2" com parafuso, par.....	20	\$350	\$340
Secante «Castello», kilo.....	50	1\$200	1\$200	Estopa de linho «especial», kilo.....	20	3\$000	2\$500
Tarracha americana, completa, de 1/32" a 1/4", uma.....	1	32\$000	230\$000	Estopa alvejada, kilo.....	1.000	1\$800	1\$740
Tijolo refractario parallepipedico, um.....	1.000	1\$100	1\$010	Esquadro americano de 8", um.....	1	6\$000	5\$000
Torno de bancada de 4", um.....	1	320\$000	315\$000	Estanto em verguinhas, kilo.....	80	20\$000	7\$100
Tijolo de arejar, um.....	3	\$500	\$500	Esmeril em pó ns. 0, 00, 1 e 1 1/2 «Davies», kilo.....	25	2\$900	2\$800
Trinca, kilo.....	5	1\$500	1\$500	Escovas para lavagens de casa, um.....	4	1\$200	\$900
Tubo de vidro para caldeira de 1 1/2" x 3/4", um.....	6	2\$200	1\$700	Escovas para limas, uma.....	12	1\$000	\$940
Torno giratorio para bancada (dous tamanhos), um.....	1	90\$000	90\$000	Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	\$380
Vassoura de palha americana, uma.....	48	1\$300	1\$230	Fio para correio, pacote.....	5	23\$000	21\$000
Vaselina, kilo.....	5	5\$000	4\$400	Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	80	1\$350	1\$350
Verniz proto royal, gallão.....	1	22\$000	21\$500	Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	25	1\$780	1\$700
Verde nactivo, kilo.....	25	3\$800	3\$600	Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro.....	600	2\$500	\$850
Verde composto, kilo.....	25	2\$000	1\$600	Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.....	25	2\$000	\$360
Verniz copal, gallão.....	3	22\$000	17\$500	Fio preto com isolamento de borracha n. 18, metro.....	50	\$300	\$300
Verniz flating, gallão.....	2	20\$000	20\$000	Fio isolado para conduito n. 10, metro.....	30	2\$000	1\$150
Valvula com bola de 1/2", uma.....	1	5\$000	5\$000	Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$500	\$380
Zarcão, kilo.....	100	1\$500	1\$490	Fita isolante de alta tensão, peça.....	3	6\$000	5\$800
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	3\$000	2\$390	Fusíveis de cartuchos de 10, 20, 30, 15, 40 e 50 A, um.....	200	\$800	\$800
Zinco para pilha, um.....	12	3\$500	3\$000	Fechaduras para armarios com parafuso, uma.....	50	2\$500	2\$000
Forja portatil, uma.....	1	90\$000	89\$000	Fechaduras para caixão 3", uma.....	50	1\$700	1\$680

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., Victor Corrêa Pinto.

N. 6

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 11 do corrente, publicado no *Diário Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Alcool de 36°, litro.....	200	1\$350	1\$320
Alcool de 40°, litro.....	50	1\$780	1\$570
Alcool de 90°, litro.....	4	2\$000	2\$000
Alvaiade, kilo.....	150	1\$190	1\$110
Azul ultramar, kilo.....	25	2\$800	2\$400
Algodãozinho enfiado, metro.....	200	2\$600	1\$800
Alphaboto de aço temperado de 2 m/m, um.....	1	35\$000	35\$000
Algarismo de aço temperado de 2 m/m, um.....	1	30\$000	18\$000
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	2	5\$000	4\$000

Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	1\$400	1\$340
Graxa americana, kilo.....	100	1\$300	1\$300
Gomma arabica em pó, kilo.....	10	3\$500	3\$200
Cesso, kilo.....	50	\$400	\$380
Gelatina branca, kilo.....	5	30\$000	18\$000
Goivas sortidas para carpinteiro, uma.....	6	2\$500	1\$800
Isolader com pino e porca, um.....	25	3\$000	2\$800
Interruptores rotativos com uma direcção, um.....	6	1\$000	1\$000
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	6	1\$000	1\$000
Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$015	\$015

Lixa esmeril ns. 0, 00. 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$200	\$180	Pedras de afiar ferramentas (ortidas), uma.....	25	45300	45000
Lixa carbonatum em papel ns. 0, 00, 000 e 0000, folha.....	48	\$350	\$340	Pilhas seccas, uma.....	0	25300	25400
Lixa esmeril «Humbert» ns. 1, 0, 00 e 000, folha.....	150	\$250	\$200	Rupi, kilo.....	14	25300	25300
Lixa esmeril Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.....	500	\$200	\$190	Registro de pressão de 1/2", um.....	3	108000	35000
Limas com cabos de aço sortidas, uma.....	6	15000	15000	Registro de pressão de 3/4", um.....	3	105000	55000
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	25000	15800	Registro de passagem de 1/2", um.....	2	123000	35000
Lima paralela murça de 4", uma.....	48	15000	\$900	Roxo-rei, kilo.....	10	\$800	\$800
Lima paralela murça de 6", uma.....	48	15100	15300	Roldanas grandes de porcellana, uma.....	100	\$500	\$400
Lima paralela murça de 8", uma.....	48	15600	15000	Roldanas pequenas de porcellana, uma.....	50	\$500	\$250
Lima paralela bastarda de 4", uma.....	24	\$900	\$800	Receptaculo de porcellana, um.....	25	15000	\$900
Lima paralela bastarda de 6", uma.....	24	15000	15000	Serrote de traçar de 60 cm., um.....	1	85000	75000
Lima de 1/2 canna bastarda de 3", uma.....	24	15200	15000	Solda forte para latão, kilo.....	1	45000	45000
Lima de 1/2 canna bastarda de 4", uma.....	24	15300	15000	Soce. nte «astello», kilo.....	50	15200	15100
Lima de 1/2 canna bastarda de 6", uma.....	24	15300	15250	Sabão commum, kilo.....	50	\$650	\$650
Lima de 1/2 canna bastarda de 8", uma.....	24	15150	15100	Sabonete em barra, uma.....	20	15500	15500
Lima de tres quinas entrefina de 3", uma.....	24	\$150	\$150	Torno de bancada de 4", um.....	1	3205000	2850000
Lima de tres quinas entrefina de 4", uma.....	24	\$590	\$540	Torneira de latão de 1/2", uma.....	5	45000	45000
Lima de tres quinas entrefina de 6", uma.....	24	\$950	\$900	Torneira do macho de 1/2", uma.....	1	45000	45000
Lima de tres quinas entrefina de 8", uma.....	24	15150	15100	Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	3	135000	95000
Lima de tres quinas murça de 6", uma.....	24	15000	15000	Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	135000	45000
Lima redonda de 6 1/4", uma.....	12	15000	15000	Trincal kilo.....	5	15500	15500
Lima redonda de 6 1/8", uma.....	12	15150	15000	Tomada de corrente de rosca, uma.....	12	15000	15000
Ladrão para caixa de agua de 3/4", um.....	1	35000	35000	Vassoura de palha americana, uma.....	48	15300	15250
Lampada de 16x120, uma.....	100	15100	15100	Vassoura de piassava, uma.....	48	\$900	\$900
Lampada de 25x120, uma.....	100	15100	15100	Vaselisa, kilo.....	5	55000	45000
Lampada de 32x120, uma.....	100	15500	15500	Verniz preto royal, galão.....	1	225000	195000
Lampada de 50x120, uma.....	100	15700	15500	Verde composto, kilo.....	26	28000	15100
Lampada de 1/2 watt de 25x120, uma.....	100	45250	35000	Vermelho, kilo.....	25	\$200	\$180
Lampada de 1/2 watt de 50x120, uma.....	200	45550	35050	Verniz copal, galão.....	3	225000	185000
Lampada de 1/2 watt de 100x120, uma.....	100	55000	45800	Verniz flating, galão.....	2	205000	185000
Lampada de 1/2 watt de 200x120, uma.....	100	75000	65500	Vidro liso de 1m x 47 cm., um.....	150	75000	65500
Manilhã de barro de 4", uma.....	50	55000	35400	Vermelho de sapateiro, kilo.....	20	\$190	\$180
Martello para carpinteiro, um.....	2	55000	45500	Valvula com boia de 1/2", uma.....	1	55000	45800
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	85000	505000	Verruma com cabo de madeira de 3 m/m e 6 m/m, uma.....	2	15500	15200
Nivel americano de 8", um.....	1	165000	145000	Zarcão, kilo.....	100	15500	15180
Óleo de linhaça, kilo.....	250	35000	25500	Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	35000	25500
Ocre, kilo.....	50	\$200	\$180	Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.—Fondues Garcia & Comp.			
Óleo grosso cylindro, kilo.....	40	35900	15800	N. 7			
Óleo de mamona purificado, litro.....	8	35000	45000	Mendes & Pinto, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de do corrente, publicado no Diario Official n. , o seguinte material:			
Pós lavos, kilo.....	10	65000	55100	Especificação—Unidade—Quantidade—Base comparativa—Preço do proponente			
Parafina, kilo.....	10	65500	45400	Alcool de 36°, litro.....	200	45350	15350
Pó de sapato, kilo.....	50	\$400	\$390	Alcool de 40°, litro.....	50	15780	15750
Pinceis redondos ns. 12, 14 e 24, um.....	36	15600	15500	Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	15800	15000
Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.....	36	15600	15500	Acido nitrico, kilo.....	200	65000	45000
Pedra esmeril «Arcaza», uma.....	5	75000	55900	Alicate de gazista, um.....	2	65000	55500
Plombagina, kilo.....	5	65000	35000	Benzina, litro.....	15	35500	35450
Papelão de asbesto de 1/8", kilo.....	10	35950	35800	Brocha para calação, uma.....	30	35500	35100
Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	1	165000	165000	Buchas de ebonite de 1/8" para supporte, uma.....	25	\$400	\$300
Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	1	165000	165000	Cal de pedra, sacco.....	50	35500	35000
Parafuso de ferro de 2" x 12", grossa.....	50	225000	35850	Chaves de fenda sortidas de 15 cm. a 30 cm., uma.....	6	35500	35500
Parafuso de ferro 1/4" x 1 1/2" 20 F, grossa.....	1	225000	165000	Cle. ts com parafusos, par.....	150	\$250	\$250
Parafuso de ferro de 3/16" x 1 1/2", 24 F, grossa.....	1	225000	175000	Estanho em verguinhas, kilo.....	80	205000	75800
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1 1/4", grossa.....	1	285000	185000	Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	15200	15200
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 3/16", grossa.....	1	285000	165000	Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	\$450
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 5/32", grossa.....	1	285000	175000	Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro.....	600	25500	15500
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1/8", grossa.....	1	285000	155000	Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.....	25	25000	15500
Parafuso de ferro de 25 m/m, grossa.....	5	225000	145000	Fio isolado para conduito n. 10, metro.....	30	25000	15500
Parafuso de ferro de 22 m/m, grossa.....	5	225000	165000	Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$500	\$450
Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa.....	5	225000	95000	Fita isolante, peça.....	6	45000	45000
Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa.....	50	225000	185000	Lampada de 1/2 watt de 25x120, uma.....	100	45250	35800
Parafuso de ferro de 2" x 1 1/4", grossa.....	1	285000	165000	Lampada de 1/2 watt de 50x120, uma.....	200	45550	45000
Parafuso de latão de 1/2" x 1/8", grossa.....	1	35000	345000	Lampada de 1/2 watt de 100x120, uma.....	100	55000	55000
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	65500	55900	Lampada de 1/2 watt de 200x120, uma.....	100	75000	75000
				Manilhas de barro de 4", uma.....	50	55000	45000
				Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	855000	855000
				Parafuso de ferro de 2" x 12", grossa.....	50	225000	85000
				Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	65500	65500
				Pilhas seccas, uma.....	6	25500	25500
				Registro de pressão de 1/2", um.....	3	105000	95000

Registro de pressão de 3/4", um.....	3	10\$000	9\$300
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	12\$000	9\$000
Sabonete em barra, uma.....	20	1\$300	1\$300
Verniz preto royal, gallão.....	4	22\$000	22\$000
Verde composto, kilo.....	26	2\$000	2\$000
Verniz copal, gallão.....	3	22\$000	22\$000
Vidro liso de 1 ^m x 47 c/m., um.....	150	7\$000	7\$000
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	3\$000	2\$800

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Mendes & Pinto, Franklin Nunes da Silva.

N. 8

Domingos Joaquim da Silva & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 do mez proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 203, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente			
Barro refractario, kilo.....	250	\$700	\$700
Cal de marisco, sacco.....	50	5\$000	3\$000
Cal de pedra, sacco.....	50	3\$500	2\$500
Couçoeira de pinho suecco de 3" x 9", metro.....	600	7\$160	7\$360
Serragem de pinho branco, sacco.....	50	5\$000	2\$500
Taboa de pinho do Paraná de 1" x 9", metro.....	10.000	1\$800	1\$150

Primeira Região Militar e Primeira Divisão do Exército

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS NECESSARIAS AO AQUARTELAMENTO DO 3º BATALHÃO DE CAÇADORES NA FORTALEZA DE PIAATININGA, VILLA VELHA NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

De ordem do Sr. general commandante desta região e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, declaro prorogada, por mais 30 dias, a concorrência publica para a execução das obras necessarias ao aquartelamento do 3º batalhão de caçadores, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas do expediente, no «Serviço de Engenharia» desta região, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para esses trabalhos serão entregues neste mesmo Serviço às 18 horas do dia 14 de outubro proximo, em duas vias escriptas em papel de 0^m,33 por 0^m,22, dentro de envoltorio fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia e escriptorios dos proponentes, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deyerão conter as declarações seguintes:

Prazo de duração das obras, preço pelo qual serão executadas, escripto por extenso e em algarismos, e do sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes, constituindo um dos elementos de apreciação das propostas o modo por que taes titulos serão recebidos pelos proponentes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia do deposito de 5.000\$ em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura dos contractos;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes, municipaes e estaduais;

c) contracto social ou carta profissional, e quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894;

d) provando haver dado bom desempenho

a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importância em que o valor do contracto exceder de 50.000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo, que em documento habil se responsabilise pelo pagamento do quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou a isto se recusar.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquella data em que for publicada no *Diario Official* notificação da acceitação de suas propostas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras em menor prazo.

Mesmo não se achando presente, por ocasião da abertura das propostas, qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que elle houver apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento no Serviço de Engenharia das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para fiscalização das obras e sua execução. As obras contractadas deverão estar iniciadas um mez após a assignatura do contracto e concluidas oito mezes depois da mesma data. Na conformidade do artigo 170, § 2º, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de oitocentos e quinze contos seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta

Taboa de pinho do Paraná de 1" x 12", metro.....	10.000	2\$000	1\$750
Taboa de pinho americano de 3 cm. x 30 cm., metro.....	30	3\$000	3\$000
Taboa de pinho branco de 1 x 9, metro.....	500	2\$600	2\$520
Telha typo francez, uma.....	3.000	\$650	\$650
Telha do cumieira, uma.....	750	\$750	\$750
Tijolo refractario assutado, um.....	1.000	\$700	\$700
Tijolo refractario parallelepipedico, um.....	1.000	1\$100	1\$000

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Armando da Silva Moura.

N. 9

P. Passos & Comp, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* n. 202, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente			
Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9" x 8m, metro.....	413	6\$340	5\$633
Taboa de pinho do Paraná de 1" x 9" (tres em couçoeira), metro.....	10.000	1\$800	\$968
Telha typo francez, uma.....	3.000	\$650	\$639

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — F. Passos & Comp.

e tres réis (815:662\$433), valor correspondente aos seguintes projectos:

Pavilhão da 1ª companhia...	233:063\$543
Pavilhão da 2ª companhia...	240:193\$814
Pavilhão da 3ª companhia...	220:756\$190
Galpão para exercicios.....	39:195\$704
Galpão de baias.....	45:951\$152
Obras complementares.....	27:500\$000

Somma..... 815:662\$433

Capital Federal, 14 de setembro de 1920. — Tenente-coronel Ayres de Moraes Ancora, chefe do Serviço do Engenharia.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director faço publico que até as 16 horas do dia 30 do corrente, serão recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento de dois bois para tracção, regulando de quatro a seis annos de idade, que sejam bem mansos e fortes, e pelo preço maximo de 350\$, cada um.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

a) as propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em dupli, cata, contendo, além do sello na primeira via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, o mencionado por extenso o preço respectivo.

b) as propostas serão apresentadas em envoltorio fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.

c) depois do verificada a proposta mais vantajosa, será dado conhecimento ao proponente affirm de que este, dentro do prazo de oito dias, apresente os animaes á commissão que os examinará antes de ser acceita definitivamente tal proposta.

Quaesquer outras informações necessarias á respeito poderão ser pedidas á Secretaria do estabelecimento, em Piqueto, até as 16 horas, diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piqueto, 15 de setembro de 1920. — Cesario Alvaro de Santiago, amanuense de 1ª classe, respondendo pelas funcções de secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director faço publico que até ás 16 horas do dia 31 do corrente serão recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento immediato do seguinte material:

- 50.000 tijollos de barro commum, com 0^m,265×0^m,135×0^m,065.
- 20.000 telhas planas, nacionaes, systema francez, marca Corcação.
- 10.000 telhas curvas, de barro commum, com 0^m,55×0^m,18.
- 200 barricas de cimento Atlas de 150 kilogrammas cada uma.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

a) As propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do selo na primeira via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionada por extenso a cotação para a unidade de cada artigo;

b) As propostas serão apresentadas em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.

c) Para o transporte, na Estrada do Ferro Central do Brasil, do material constante do presente edital, esta fabrica fornecerá a competente requisição, mediante pedido prévio e com informação sobre a estação do procedencia;

d) A concorrência versará apenas sobre o preço em «réis» para a unidade de cada artigo, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

e) A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser aceites as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores;

f) Os concorrentes declararão na proposta apresentada se submettem a todas as clausulas do presente edital;

g) O proponente escolhido desde que receba aviso desta secretaria da acceptação de sua proposta, deverá comparecer a este estabelecimento afim de assignar o respectivo ajusto;

h) A recusa á assignatura do ajusto torna a firma ou o proponente não idoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito, poderão ser pedidas á secretaria deste estabelecimento, em Piquete, até ás 16 horas, diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 15 de setembro de 1920. — *Cesario Alvaro de Santiago*, amanuense de 1^a classe, respondendo pelas funções de secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Concurrencia n. 130

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de agosto de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTACAO DE BELÉM

De ordem da directoria, faço publico que fica designado o dia 27 do corrente, para, ás 13 horas, nesta secretaria, se proceder á abertura das propostas, cujos concorrentes forem julgados idoneos, recebidas hoje, para o arrendamento do botequim-restaurant da estação de Belém.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Públicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Concurrencia para o fornecimento de sobressalentes para caminhões Saurer, indicados nas relações que figuram annexas no final do presente edital.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Públicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobressalentes para caminhões Saurer, cujas quantidades e preços maximos constam das relações contidas no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envelope fechado e lacrado, com obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

O envelope contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos e idoneidade provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia da 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, do accordo com o disposto no art. 3^o da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1916, conforme exposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá então em favor dos cofres publicos. O deposito dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ha restituído.

A caução correspondente a 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a clausula 2^a, é feita para garantir não só a fiel observancia de contracto, como também para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Todos os envelopes deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5.^a

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas, contadas daquelle em que lhe for apresentado o pedido de contabilidade, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, em que poderá ser prorrogado, pelo director geral, o referido prazo o qual não deverá exceder de 31 de dezembro do corrente anno.

6.^a

Os artigos que forem recusados deverão ser substituidos pelo contractante dentro do prazo de dois dias.

7.^a

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 5^a, o não substituido dentro também do prazo fixado na clausula 6^a, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independentemente de contracto em qualquer parte.

8.^a

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula anterior, correrá por conta do contractante que os deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo estipulado nas clausulas 5^a e 6^a, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

9.^a

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7^a, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

10.^a

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos ser-lhes-hão immediatamente restituídas.

Os concorrentes rubricarão as propostas nos dos outros, sendo as mesmas vias enviadas ao *Diario Official* o nelle publicadas na integra.

11.^a

Os artigos propostos deverão ser procedentes das proprias fabricas e obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12.^a

Em caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

13.^a

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência.

A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum concorrente.

14.^a

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15.^a

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

16.^a

Todas as propostas deverão ser entregues em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Públicas, 14 de agosto de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Sobresalentes para auto-caminhões de 4 toneladas

Quantidade — Especificação	Numero da estampa no catalogo	Preço da unidade
4 blocos de cylindros completos.....	31 ter	930\$000
3 tambores de freios de pé.....	3.850	276\$000
1 volante de motor.....	3.323	291\$000
1 eixo secundario de caixa de mudança.....	3.806	642\$000
1 engrenagem.....	3.812	384\$000
1 engrenagem.....	3.815	303\$000
1 engrenagem.....	3.816	234\$000
1 engrenagem.....	3.822	162\$000
12 correntes.....	3.897 A	240\$000
12 pinhões do aço para corrente.....	3.693	126\$000
1 articulação do eixo intermediario da caixa de mudança.....	3.659 bis	570\$000
2 ditos dito dito dita dita.....	3.748 bis	366\$000
1 volante conico de embreagem com couro.....	3.654	432\$000
1 caixa de differencial (1 metade).....	3.826	156\$000
1 caixa de differencial (1 metade).....	3.827	144\$000
2 coroas differenciaes.....	3.842	540\$000
2 radiadores.....	3.520 bis	840\$000
1 cubo de roda da frente, direito.....	3.580	204\$000
1 cubo de roda da frente, esquerdo.....	3.580 bis	204\$000
6 aneis de esticador direito, com porca de gradação.....	3.907 bis	132\$000
6 ditos dito dito dito dito, esquerdo.....	3.908 bis	132\$000
2 quadros do chassis.....	3.502 bis	1.140\$000
1 ponta de chassis.....	3.530	84\$000
1 ponta de chassis.....	3.531	84\$000
1 carter de motor completo.....	338 bis	1.140\$000
12 satelites quadrados, grandes.....	3.817	210\$000
12 satelites quadrados, pequenos.....	3.816	144\$000
24 molas em espiral para freio de mão.....	3.957	9\$600
2 manometros.....	3.114	30\$000
2 caixas intermediarias de oleadoras.....	3.305 bis	144\$000

Sobresalentes para auto-caminhões Saurer de 2 toneladas

2 blocks de cylindro monoblocos completos (iguales aos que se acham nos caminhões de 2 T. da repartição.....	1.850	1.140\$000
2 tambores de freios de pé.....	2.323 bis	261\$000
1 volante de motor.....	2.520 bis	276\$000
1 radiador.....		816\$000

Relação dos Roulements de billes F. S. (9 Fichtel & Sachs)

Quantidade e especificações	Letras e numeros	Preço da unidade
12 roulements de billes F. & S.....	A 20	165\$700
6 roulements de billes F. & S.....	A 25	178\$600
6 roulements de billes F. & S.....	A 30	203\$300
6 roulements de billes F. & S.....	A 35	225\$900
6 roulements de billes F. & S.....	A 40	285\$200
12 roulements de billes F. & S.....	A 45	305\$800
6 roulements de billes F. & S.....	A 50	335\$000
6 roulements de billes F. & S.....	A 60	445\$900
6 roulements de billes F. & S.....	A 75	735\$100
2 roulements de billes F. & S.....	A 80	815\$000
2 roulements de billes F. & S.....	A 95	116\$200
4 roulements de billes F. & S.....	A 105	161\$200
12 roulements de billes F. & S.....	B 12	135\$200
12 roulements de billes F. & S.....	B 15	145\$100
12 roulements de billes F. & S.....	B 20	195\$400
6 roulements de billes F. & S.....	B 25	225\$900
6 roulements de billes F. & S.....	B 30	265\$400
6 roulements de billes F. & S.....	B 35	315\$700
6 roulements de billes F. & S.....	B 40	375\$900
6 roulements de billes F. & S.....	B 45	455\$800
6 roulements de billes F. & S.....	B 50	525\$800
2 roulements de billes F. & S.....	B 65	865\$300
4 roulements de billes F. & S.....	B 75	1125\$700
6 roulements de billes F. & S.....	C 25	335\$500
12 roulements de billes F. & S.....	C 30	385\$800
6 roulements de billes F. & S.....	C 35	445\$900
6 roulements de billes F. & S.....	C 45	665\$800
4 roulements de billes F. & S.....	C 50	775\$500
6 roulements de billes F. & S.....	C 55	915\$600
5 roulements de billes F. & S.....	C 65	1265\$800

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado a ex-agente da rua do Catete, nesta Capital, Amelia Candida dos Passos Ribeiro, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, recolher aos cofres desta repartição, a importância de 4:216\$400 e mais os juros de mora que foram devidos sobre a de 4:113\$050, saldo recolhido a menos durante o exercício de 1914.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 13 de Setembro de 1920. Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, de accordo com o § 1º do art. 493, do Regulamento Postal, para que o praticante de 2ª classe desta directoria Edgard de Freitas Oliveira justifique a sua ausencia desta repartição, visto se achar incurso no n. 8 do art. 485, do regulamento acima citado.

Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1920.—O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.994, de 5 de janeiro deste anno, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vai adquirir por 700\$ 100 billes de barbaente

fino da firma Cardinale & Comp., residente a rua Senador Euzebio n. 40.

Sub-directoria de Contabilidade, 21 de setembro de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia calhada em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, calhada em refugio nos 3º e 4º trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 41.121—7ª secção—D. Domingos de Macedo—Petropolis—Estado do Rio.

N. 28.968—7ª secção—José Pompeu Ladares de Oliveira—Capetinga—Minas.

N. 4.326—Praça Municipal—Joaquim Rodrigues Coelho—Districto Federal.

N. 717—Largo da Lapa—Rosalina Caldas—Estado do Rio.

N. 32.286—7ª secção—Adalberto Coutinho—Espírito Santo.

N. 816—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 204 B—Engenho de Dentro—Braulio Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 599 C—A. de Marinha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.

Primeira secção do Trafego, 6 do novembro de 1919.—Servindo de secretario, J. Baptista de Almeida Fidal, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, fica intimado o ex-auxiliar de praticante da Directoria Geral dos Correios, João Ferreira Martins, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 40\$986, que lhe cabe da responsabilidade imposta pela portaria n. 1.037/2ª, de 19 de junho de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, em 31 agosto de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Administração dos Correios de Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimada a ex-agente do correio de Saúlade, neste Estado, D. Amelia de Barros Menezes, para, no prazo de trinta dias contados desta data, alegar o que for a bem de seu direito, sobre o alcance da importância de 18\$360 (dezoito mil trezentos e sessenta réis) verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de março de 1907 a 30 de maio de 1917.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 26 de agosto de 1920.—Servindo de administrador, Luiz Mariano de Oliveira, contador.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Pelo presente edital convido os colonos localizados nos nucleos colonias e centros agricolas, a cargo deste serviço, possuidores de lotes a titulo provisorio, e que estiverem em atraso, a retirar, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, e na forma das disposições contidas nos decretos ns. 9.081, de 3 de novembro de 1911, 9.214, de 15 de dezembro de 1911, a competente guia, que será fornecida pelo administrador, zelador ou encarregado do nucleo colonial ou centro agricola, para pagamento, na collectoria federal mais proxima, das prestações vencidas, inclusive os juros de mora.

Findo o prazo acima referido, os debitos existentes serão cobrados, de conformidade com as normas traçadas pelo Ministerio da Fazenda em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e afixado nas sedes e demais lugares publicos dos nucleos colonias e centros agricolas.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 12 de agosto de 1920.—*Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo terminado, em 5 de agosto findo, o prazo da licença de seis mezes concedida ao Sr. Max-Seide, auxiliar de interprete, addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e não tendo o mesmo se apresentado, convido-o, de ordem do Sr. director, a reassumir o exercicio de seu cargo no prazo de 30 dias a contar de 5 do corrente, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, na forma do art. 18 do decreto n. 14.157, de 5 de maio deste anno.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de setembro de 1920.—*Carlos Zamith*, chefe interino da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta Directoria vai adquirir a firma J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, para o Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambú, os seguintes artigos de expediente: dous talões para telegrammas, a 6\$ cada um; uma resma de papel para machina, a 25\$; uma resma de papel almasso, a 18\$; 12 lapis Faber n. 2, a 3\$ a duzia; seis borrachas para tinta, a 1\$ cada uma; duas borrachas para machina, a 1\$500 cada uma; dous litros de tinta preta Sardinha, a 5\$ o litro; duas caixas de pennas Perry, a 6\$ cada uma; duas caixas de pennas Mallat, a 6\$500 cada uma; 100 tiras de papel matta borrão, por 4\$; uma caixa de colchetes Alexis n. 2, a 2\$; uma caixa de colchetes Alexis n. 3, a 3\$; tres caixas de giz branco, a 4\$ cada uma; seis livros em branco para occurrencias, pautados, de 50 folhas, a 8\$ cada um; seis cadernetas para ponto, a 2\$ cada uma; um espanador de penna grande, a 12\$, e uma vassoura de cabelo, por 8\$5000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento em 21 de setembro de 1920.—*Carlos V. Zamith*, chefe interino da 3ª Secção.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei nu-

mero 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que, esta directoria vae adquirir de diversos commerciantes desta praça, o seguinte: Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro ns. 219 e 225, 6 vidros de gomma arabica a 2\$ (dous mil réis) cada um, no valor de 12\$ (doze mil réis); 3 caixas de percevejos de metal a 7\$500 (sete mil e quinhentos réis) cada uma, no total de 22\$500 (vinte e dous mil e quinhentos réis); 1 caixa de percevejos com alça, no valor de 18\$ (dezoito mil réis); 6 fitas bi-color, para machina Underwood, a 5\$ (cinco mil réis) cada uma, total 30\$ (trinta mil réis); 1 carta de pennas para desenho, no valor de 3\$ (tres mil réis).

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 3 Livros mod lo 5.851, com 50 folhas riscadas e pautadas, a 40\$ (quarenta mil réis) cada um, no valor de 120\$ (cento e vinte mil réis); 50 folhas de cartão borrão, a 600 (seiscentos réis), no valor de 30\$ (trinta mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.—*O secretario, Sarmiento Macedo.*

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

1.000 impressos para despacho de encomendas, por.....	40\$500
1 livro conforme o modelo, por.....	40\$500
1 livro modelo 1, por.....	20\$500
1.000 folhas de papel timbrado conforme a amostra, por.....	35\$500
500 envelopes de officios timbrados, conforme o modelo, por.....	45\$500
500 envelopes timbrados conforme o modelo, por.....	25\$500
12 cadernetas de observações phenologicas, uma 4\$500.	54\$500
1 livro conforme o modelo, por.....	43\$500
1 talão conforme o modelo, por.....	25\$500
6 vidros de gomma arabica Torrays, um 3\$800.....	22\$800
1 resma de papel almasso superior, por.....	25\$500
1 resma de papel de linho para machina, por.....	16\$500
3 vidros de tinta roxa para carimbo, um 1\$500.....	4\$500
3 vidros de tinta azul para carimbo, um 1\$500.....	4\$500
1 almofada para carimbo, por.....	3\$500
12 lapis Velvet n. 2, por.....	6\$500
3 caixas de pennas Mallat 12, um 4\$500.....	13\$500
1/2 resma de papel de embrulho.	45\$500
4 fitas para machina Underwood, uma 2\$990.....	11\$960
2 duzias de lapis para carpinteiro, duzia 5\$000.....	10\$500
10 pacotes de papel hygienico, um 1\$100.....	11\$500
2.000 etiquetas conforme o modelo, por.....	10\$500
1/2 litro de tinta Stephens carmin, por.....	5\$500
2 litros de tinta Stephens, litro 6\$500.....	12\$500
1 talão com 150 folhas conforme o modelo, por.....	25\$500

1 vidro de tinta para carimbo, por.....	1\$500
3 folhas de papel carbonado, grandes, uma 1\$200.....	3\$600
500 folhas de papel de carta conforme o modelo, por.....	25\$500
10 talões para requisição de transporte, um 5\$000.....	50\$000
2 vidros de tinta verde, um 1\$500.....	3\$000
1 vidro de tinta violeta, por.....	3\$000
10 blocks para telegrammas conforme o modelo, um 8\$000.....	80\$000
2.000 cartões conforme a amostra, milheiro 26\$000.....	52\$000
Total.....	778\$300

Weiszflóg & Irmãos — Rua Buenos Aires ns. 40 e 42

495 estampas especiaes de accordo com a amostra, uma 2\$00.....	99\$000
1 cliché, por.....	15\$000

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920.—*O director.*

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fonseca—Nitheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados a data deste, as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeia, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscripções e mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição durante 30 minutos;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela comissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado, á sorte, 24 horas antes (art. cit., letra d).

As provas praticas e de preleção serão presadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto por todos os candidatos, salvo se, for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Roaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 17 de agosto de 1920. *Eu, Mario Justiniano Quintão*, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATÍSTICA RURAL—CONTABILIDADE AGRÍCOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agrícola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso compreenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c)—Preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela comissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destas, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sortio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Nitheroy, 2 de setembro de 1920.

Paulo Parreiras Horta, director.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente exercicio, faço publico que a Directoria do Museu Nacional vai adquirir ao Sr. John Roger, negociante estabelecido á rua da Quitanda ns. 156 e 158 uma machina de escrever, marca L. C. Smith & Bros. modelo silencioso, carro 6, pelo preço de 800\$000.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920.—
Dr. Lobo.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos: Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Fazenda que, tendo a firma Zonha, Ramos & Comp. communicado a esta Camara, em data de 31 de julho do corrente anno, ter cessado as operações em cambias por meio de saques que fazia com o publico, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações sobre aquellas operações a virem fazel-as nesta secretaria dentro de 30 dias, contados de hoje, afim de que, decorrido o prazo legal, possa a mesma firma requerer o levantamento do deposito feito no Thesouro Nacional para garantia das alludidas operações. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subserevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920.—A. Simonsen, syndico. (4.983)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

RELATORIO DO ANNO SOCIAL 1919 — 20, QUE VALE SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1920

(Anuncios publicados no *Jornal do Commercio*).

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, á rua da Candelaria n. 78, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1920.—A directoria.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da Companhia, á rua da Candelaria n. 78, no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, para apresentação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, assim como para a eleição deste, de conformidade com o art. 12. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920.—A directoria.

Relatorio da directoria

Srs. accionistas—Em observancia do art. 13 dos estatutos e da lei das sociedades anonymas, a directoria da Companhia vem apresentar-vos o movimento das transações e relatar as occorrencias havidas durante o anno social findo em 30 de junho do corrente anno.—José Pereira de Magalhães.

Sejam as nossas primeiras palavras de profundo pesar pelo fallecimento occorrido, em fins de março do corrente anno, do prestimoso e antigo membro do conselho fiscal, Sr. José Pereira de Magalhães. Esta directoria associou-se a tolas as manifestações funebres que lhe foram prestadas, depositando uma coroa em seu feretro e mandando dizer missa do setimo dia, por seu eterno descanso.

Conselho Fiscal

Pelo fallecimento do Sr. José Pereira de Magalhães foi convidado para substituí-lo o membro supplente Sr. Jeronymo Maximo Romano Junior, que accoitou, como já havia também accoitado a substituição temporaria pela ausencia do Sr. commendador Seraphim Fernandes Clare, o membro supplente Sr. João Baptista da Costa Monteiro.

Produção e lucros

A produção durante o anno foi de 3.119.216,00 metros, as sahidas da fabrica de 3.152.880,80 metros e, finalmente, as vendas foram de 3.152.464,40 metros facturados a algumas das principais firmas desta praça que continuam a honrar nos com a sua preferencia e amizade, cabendo-nos, penhorados, mais uma vez, agraecer-lhes.

Os lucros auferidos durante o anno, além de cobrirem todas as despesas, distribuir o dividendo de 10\$000 por acção no semestre findo em 31 de dezembro de 1919 e de 12\$000 por acção no semestre findo em 30 de junho do corrente anno, cumprir o determinado nos nossos estatutos nas verbas «Fundo de Reserva» e «Fundo de Deterioração», foi de accordo com o Conselho Fiscal em reunião conjunta com a directoria e por indicação do Sr. commendador Seraphim Fernandes Clare, presidente do Conselho Fiscal, creado um novo titulo «Fundo de Complemento da Fabrica» no qual foi já levado 240.000\$, tendo sido igualmente levado nos dois semestres á conta de «Lucros Suspensos» 35.934\$650; ainda durante o anno que estamos relatando adquirimos 241 debentures, havendo, nesta data, resgatado á mais do que o minimo fixado pela escriptura de hypotheca

175 debentures. Fechamos o balanço em 30 de junho do corrente anno com todas as nossas compras pagas á vista e com um razoavel stock de algodão, fazendas, etc, sendo pois o estado financeiro da Companhia de franca prosperidade.

Seguros

Ainda em reunião conjunta com o Conselho Fiscal e esta directoria, e para occorrer a algum prejuizo que eventualmente se desse nas fazendas, materia prima e demais mercadorias transportadas entre nossa fabrica e esta capital e vice-versa, foi creado o titulo «Fundo de Seguros» ao qual temos levado mensalmente a importancia equivalente á que seria dispendida como premio de seguro e convertida essa importancia em titulos emitidos a nosso favor a 12 mezes de prazo; esses titulos que estão em carteira elevam-se já a 16:018\$720 (titulos de valor). Igualmente temos pago mensalmente a nossa quota de seguros contra accidentes de trabalho, não tendo felizmente occorrido desastre algum.

Assistencia medica

E' com satisfação que mais uma vez relatamos continuar este serviço, a contonto geral, a cargo do distincto facultativo Sr. Dr. Ave-lino Ferreira Barcellos, que, como sempre, lhe dedica toda a sua comprovada competencia e bons cuidados.

Pessoal

Nada occorreu de anormal com o pessoal da fabrica, pelo que nos é bastante grato louvar o gerente, mestres das diversas secções e os operarios em geral.

Machinismos

Continuam em bom estado e funcionando todos os machinismos existentes, como tambem já se encontram funcionando todos os novos toares, havendo actualmente um total de 315 toares.

Transferencias

Durante o anno social foram lavrados 28 termos de transferencia sendo: 12 por venda de 1808 acções, tres por herança de 26 acções, duas por maioridade de 12 acções, tres por alteração no nome de 65 acções, duas por novas cautelas de 12 acções, uma por substituição de nominativas para o portador de 621 acções, duas por caução de 100 acções e tres por levantamento de caução de 756 acções.

Impostos

Sobre a metragem da fazenda exportada por nossa fabrica, despendemos de sellos do consumo 107:772\$080 e de impostos estaduais 11:948\$272 sobre 462.697 kilos de fazendas, barbaute e residuos.

Os impostos de sellos do consumo e estaduais foram augmentados desde 1 de janeiro do corrente anno, pelo que as verbas despendidas são maiores, em proporção á dos annos anteriores.

Eleição

De accordo com o disposto no art. 12 tereis de eleger o Conselho Fiscal e supplentes para o anno social de 1920-1921.

A directoria agradece reconhecida aos dignos membros do Conselho Fiscal e supplentes em exercicio, cujo mandato hoje expira, a efficaz coadjuvção e boa vontade com que auxiliou.

Conclusão

Os balanços publicados no *Diario Official* de 16 de janeiro e 9 de julho do corrente anno, vos elucidarão sobre o estado da nossa com-

panhia, e ao vosso dispor, nos achamos para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920. — *Perey Schofield*, presidente. — *Manoel Ferreira de Simas*, thesoureiro.

Parcer do Conselho Fiscal

Srs. accionistas—Acompanhando o pesar da directoria pelo fallecimento do nosso antigo e prestimoso companheiro Sr. José Pereira de Magalhães, propomos que seja lançado um voto de profundo pesar na acta da assembleia geral ordinaria pela luctuosa occorrença.

A vossa apreciação submettemos o nosso parecer sobre as contas da directoria relativas ao anno social findo em 30 de junho de 1920. Procelemos ao exame dos livros, documentos e respectivos balanços e examinamos a escripturação geral, encontrando tudo feito com regularidade e clareza.

Com satisfação constatamos o prospera estado financeiro da Companhia e somos, pois, de opinião que sejam approvadas as contas da directoria em sua gestão finda em 30 de junho do corrente anno. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920. — *Francisco Candido Soares da Silva*. — *João Baptista da Costa Monteiro*. — *Jeronymo Maximo Romano Junior*. (5.030).

Empresa Auto Omnibus

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1920

Aos quatorze dias do mez do setembro de mil novecentos e vinte, ás 15 1/2 horas, na sede da Empresa Auto Omnibus á rua Joaquim Silva n. 64, reunidos em segunda convocação nove accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença, na forma da lei, podendo funcionar a assembleia geral ordinaria na forma também do annuo de convocação abaixo transcripto, assumio a presidencia por indicação dos accionistas presentes, o Sr. Dr. Joaquim Tavares Guerra, que convidou a mim, secretario, para auxiliar-o.

Installada, como ficou dito a mesa, determinou o Sr. presidente que eu, secretario, lesse o seguinte annuncio, que transcrevo:

«2ª convocação. Não se tendo realisado a assembleia geral convocada para esta data, são os Srs. accionistas novamente convidados para se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da empresa, á rua Joaquim Silva numero 64 no dia 14 do corrente, ás 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, das contas e parecer do conselho fiscal, relativos aos tres semestres findos em 30 de junho ultimo e bem assim tomarem conhecimento de uma resolução da directoria que importará na eleição de uma nova. Terá também na forma da lei de ser eleito o conselho fiscal para o anno social corrente. Sendo esta a 2ª convocação, a assembleia ficará constituida com qualquer que seja o capital representado. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920.»

Em seguida mandou o Sr. presidente que fosse lido o relatório apresentado pela directoria. Por indicação do accionista Sr. Carlos Gusmão, foi dispensada a leitura por estarem publicados no *Diario Official* de 12 do corrente, o relatório, o balanço e o parecer do conselho fiscal.

Determinou ainda o Sr. presidente que, não obstante estar publicado o parecer do conselho fiscal, fosse elle lido e transcripto. Eis o parecer:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Auto Omnibus, no desempenho de suas funções, examinaram o balanço encerrado em 30 de junho ultimo e suas respectivas contas, verificando que os valores deste correspondem aos da escripturação. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — *Dr. Eduardo Francisco Xavier da Veiga*. — *José Santiago da Silva*.»

O Sr. presidente poz em discussão as peças acima referidas e ninguém pedindo a palavra encerrou e poz a votos, sendo approvadas as contas e o parecer do conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos, foram lidos os officios do commendador José Antonio da Silva, de 26 de agosto de 1920, declarando que pelo seu estado precario de saúde via-se forçado a deixar o lugar de director presidente da empresa; do coronel Benedicto Antonio Bueno, de 17 de abril de 1920, resignando pelos motivos que expoz o cargo de director-thesoureiro.

Por sua vez o Sr. Dr. Joaquim Tavares Guerra declarou que, com sua saúde abalada, acompanhava os seus collegas, demittindo-se do cargo de director-secretario.

Proseguindo os trabalhos, pediu o Sr. presidente que se procedesse a eleição da nova directoria e do conselho fiscal e foi por unanime accordo proclamada a seguinte directoria e conselho fiscal; aliás constantes das cédulas, que se achavam em mesa:

Directores: Commendador José da Silva Simões, Dr. Antonio Pereira de Souza e Dr. Joaquim Tavares Guerra. Conselho fiscal: José Santiago da Silva, Dr. Eduardo Francisco Xavier da Veiga e Augusto José da Graça. Supplentes: Dr. Abilio Maia, Luiz de Araujo Rebello e Francisco Mendes de Castro.

Tomando a palavra o Sr. presidente Dr. Joaquim Tavares Guerra, proclamou na forma da lei a eleição dos nomes acima referidos para seus respectivos cargos o disse, que a bem dos interesse da empresa, na qual reconhece elementos de vida, desde que se ponha em pratica severa economia, harmonica e seria administração, aceitava, embora com sacrificio da sua saúde, aceitava a sua re-eleição.

Em tempo-fica declarado que os membros da directoria e conselho fiscal presentes deixaram de votar na approvação das contas.

E porque nenhum inconveniente haja, propoz o Sr. Dr. Joaquim Tavares Guerra, director re-eleito, que a assembleia ora reunida tomasse conhecimento de estar nomeado e desempenhando o cargo de delegado da directoria (gerente) junto á empresa, o Sr. Carlos Gusmão.

De nada mais se tratando, o Sr. presidente encerrou a sessão e eu, secretario, lavrei a presente acta que vai assignada pela mesa e accionistas presentes. — *Dr. Joaquim Tavares Guerra*, presidente. — *José Santiago da Silva*, secretario. — *Benedicto A. Bueno*, por si e sua senhora. — *Carlos Gusmão*. — Por procuração de commendador José Antonio da Silva, *José Santiago da Silva*. — Por procuração do D. Maria de Carvalho Santiago Silva, *José Santiago da Silva*. — Por procuração de minha esposa D. Maria Leal Gusmão, *Carlos Gusmão*. (5.037)

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Temos a honra de vos apresentar o relatório desta directoria, relativo ao exercicio de 1918.

A extensão total das linhas que constituem a rede Paraná-Santa Catharina é de 1.851.435 kilometros, assim discriminada:

Linhas garantidas.....	1.444.434 kilometros
Linha arrendada.....	407.001 kilometros
	1.851.435 kilometros

A receita geral da rede tem subido, mas ao mesmo tempo as despesas crescem, apesar do grande esforço que a companhia tem feito no sentido de reduzi-las. As causas desse acrescimo são conhecidas e consequentes das condições actuaes do mundo.

Conquanto a companhia tivesse de arcar com as dificuldades que affectam directamente a todas as industrias, as suas condições economicas são relativamente satisfactorias pelo que se deprehende de um rapido exame da relação abaixo transcripta:

Anno de 1918

Linhas garantidas:	Receita	Despesa	Deficit
Itararé-Uruguay.....	6.702.404.420	7.278.975.634	573.571.204
Serinha.....	678.364.696	208.933.925	469.610.771
Paranapanema.....	171.225.236	215.096.698	43.871.372
S. Francisco.....	1.902.403.335	1.783.542.120	116.863.215
	9.454.399.687	9.485.568.277	30.968.590
Linha arrendada:			
	Receita	Despesa	Saldo
E. C. do Paraná...	5.172.210.563	4.095.046.914	1.077.163.649

Descontando deste saldo a importancia de 86:103\$281, quota de arrendamento correspondente ao excesso da renda bruta, além de 5.000:000\$, resta o saldo liquido de 991:058\$368.

Embora as despesas augmentassem em maior proporção do que a renda geral arrecadada, contudo foi satisfactorio o resultado obtido, desde que se considerem as difficuldades encontradas e vencidas da melhor forma compativel com as condições do momento.

A conservação da linha, do material rodante e edificios continúa a ser feita regularmente, achando-se tudo em ordem e em condições de bem servir o publico, dentro, naturalmente, dos limites da sua maxima eficiencia, que bem se pôde considerar a attingida pelo desenvolvimento rapido do tráfego, de forma a se tornarem raras as queixas e reclamações dos interessados, dantes tão frequentes.

São estas as considerações que rapidamente nos cumpre prestar-vos, estando todos os detalhes necessários á vossa disposição, constando dos relatórios sobre o assumpto, organizados com todo o capricho pela directoria da Rede do Vição Paraná-Santa-Catharina, administrada pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1920. — *João T. Soares*, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, tendo examinado o balanço, contas e todos os demais documentos referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1918, que lhe foram apresentados, e verificado a regularidade de toda a escripturação, é do parecer que sejam approvados não só o referido balanço e contas, como também todos os outros actos da directoria praticados durante o exercicio para o desempenho da sua gestão.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1920. — *Petro Pernambuco*. — *Ismael de Oliveira Maia*. — *Carlos Kiehl*, suplente em exercicio.

Activo

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918 — EM MOEDA MIL REIS OURO

Passivo

Designação	Parcelas	Total	Designação	Parcelas	Total
1) — Concessões, arrendamentos e despesas capital:			1) — Capital acções:		
Valor da concessão e despesas de construção das linhas Itararé-Uruguay e S. Francisco desde o início até 31 de dezembro de 1906.....	31.993:116\$352		50.000 acções de frs. 500..		8.835:000\$000
Despesas feitas de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1918:			2) — Empréstimo externo:		
Serviços de estudos e construção, despesas financeiras, etc.:			Em circulação 558.609 obrigações de frs. 500.....		68:594:185\$500
a) linha Itararé-Uruguay....	24.174:183\$353		3) — Obrigações amortizadas:		
b) linha S. Francisco-Porto da União.....	29.612:181\$179		5.748 obrigações de frs. 500..		7.014:511\$000
c) linha Serrinha-Porto Amazonas.....	4.317:905\$622		4) — Delegações:		
d) linha Parapanema.....	3.093:125\$991		Em circulação oito delegações de frs. 50.000.....		141:200\$000
e) material rodante a distribuir entre as linhas.....	2.831:644\$699	96.022:190\$196	5) — Obrigações:		
2) — Estudos das linhas a construir:			Coupons a pagar.....	6.068:171\$214	
a) prolongamento Norte do Paraná.....	56:513\$561		Obrigações 5 % amortizadas a pagar.....	3.850:580\$596	9.918:751\$807
b) ramal de Guarapuava....	221:631\$238		6) — Amortizações:		
c) linha Porto da União ao Rio Paraná.....	762:689\$843		Material fluctuante.....		40:217\$930
d) linha Porto Alegre à Estrada de Ferro D. Thereza Christina.....	231:271\$210		7) — Credores diversos:		
e) linha Estrada de Ferro D. Thereza Christina à Jaraguá	62:231\$165		a) Brasil Railway Company:	8.265:619\$068	
f) linha Colonia Mineira à Ourinhos.....	3:432\$621		b) Imposto francez a pagar sobre obrigações (4º trimestre 1918).....	110:291\$051	
g) variante Jaguarihyva-Itararé.....	5:456\$628		c) Société Generale — c/impostos e direitos.....	154:601\$093	
h) linha Transparaguaya....	7:457\$125	1.350:406\$721	d) Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná...	63:993\$185	
3) — Despesas de Capital na linha arrendada Estrada de Ferro do Paraná.....	6.491:936\$671	6.491:936\$671	e) provisão para honorários dos administradores.....	27:703\$703	8.721:608\$103
4) — Bens de raiz (terrenos e trapiches em Porto D. Pedro II)	149:296\$990	149:296\$990	8) — Exploração das linhas concedidas e das arrendadas:		
5) — Material fluctuante.....	99:460\$281	99:460\$281	a) despesas de capital na linha arrendada Estrada de Ferro do Paraná effectuadas pela Paraná Railway Company, conforme decreto n. 9.950 e contracto.....	6.491:936\$671	
6) — Onus de emissão das obrigações.....		15.017:326\$960	b) credores diversos.....	1.215:677\$259	7.707:613\$929
7) — Valores pertencentes à companhia.....		218:959\$117	9) — Reservas.....		33:536\$928
8) — Société Generale — Conta coupons:	3.852:436\$960		10) — Contas de ordem:		
a) dinheiro.....			a) caução da directoria....	423:550\$000	
b) títulos (funding brasileiro 5 % 1914) £ 680.474-15-0.	5.649:571\$531	9.502:028\$191	b) juros sobre obrigações de 5 %.....	1.160:260\$406	2.283:810\$106
9) — Governo Federal do Brasil:					
a) saldo da garantia de juros de 1918 — £ 285.493-15-4.	2.657:009\$222				
b) caução para construção do prolongamento da Norte do Paraná.....	261:678\$333	2.919:587\$553			
10) — Transparaguayan Railroad Company.....	32:493\$392	32:493\$392			
11) — Debenturistas—Imposto francez a recuperar.....	720:633\$081	720:633\$081			
12) — Fundos na Société Generale:					
a) Société Generale Paris....	222:475\$269				
b) Société Generale Londres.	990\$250	223:465\$519			
13) — Exploração das linhas de concessão e das linhas arrendadas:					
a) caixas e bancos.....	126:411\$703				
b) almoxarifados.....	1.014:096\$851				
c) devedores diversos.....	693:335\$407	1.833:843\$961			
14) — Contas de ordem:					
a) Depósito dos administradores.....	123:500\$000				
b) juros sobre títulos em carteira.....	2:337\$036	125:687\$036			
15) — Lucros e perdas.....	1.473:231\$408	1.473:231\$408			
		136.180:749\$612			136.180:749\$612

João Teixeira Soares, presidente. — E. Paternot, chefe da Contabilidade

(5.019)

Companhia Fiação e Tecelagem Alegria

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALISADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1920 EM 3ª CONVOCAÇÃO, ÀS 14 HORAS

Aos quatorze dias do mez de setembro de 1920, ás quatorze horas, á rua Theophilo Ottoni n. 93, primeiro andar, reuniram-se os accionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria em assembléa geral extraordinária, segundo os annuncios feitos pela imprensa.

Por indicação do Sr. Domicio Dias de Menezes, approvada unanimemente, assumiu a presidência o Sr. Gervasio dos Santos Seabra, que, agradecendo a indicação feita, escolheu para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Drs. Alfredo Paulo Ewbank e Mario Spinola Teixeira, declarou aberta a sessão e mandou ler pelo 1º secretario os annuncios de convocação feitos pela imprensa.

Em seguida mandou ler a lista de presença, onde se verificou acharem-se presentes accionistas representando numero legal ou sejam duas mil seiscentas e sessenta e quatro acções.

Lida a acta da assembléa anterior realisa-da em 16 de junho proximo passado, foi a mesma approvada. Declarou o Sr. presidente que se achava sobre a mesa um memorial da directoria que ia mandar ler pelo 1º secretario para sciencia da assembléa. Levantou-se então o 1º secretario, que proce-leu á leitura do referido memorial que se achava redigido da seguinte forma:

«Srs. accionistas. A directoria da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria, vem dar conhecimento aos Srs. accionistas, dos actos por ella praticados, pela autorização que lhe foi dada, em assembléa geral extraordinária, realizada em 16 de junho do corrente anno, de propor a concordata integral pagavel em prestações até dois annos. Foi a concordata accetita e homologada em 11 de agosto proximo passado por sentença do juizo da 2ª Vara Cível, sob as seguintes condições: pagamento integral de todos os seus debitos, sendo a primeira prestação de 10 % 30 dias depois da passada em julgado a sentença da homologação, 10 % tres mezes depois da primeira, 10 % tres mezes depois da segunda, 10 % tres mezes depois da terceira, 10 % tres mezes depois da quarta, 10 % tres mezes depois da quinta, 10 % tres mezes depois da sexta, 15 % tres mezes depois da setima, 15 % tres mezes depois da ultima. A concordata foi assignada e approva-la unanimemente em assembléa, havendo credores chirographarios no total de 1.050:935\$160 e um credor privilegiado de 90:000\$. Cumpre-nos trazer ao vosso conhecimento que por carta de 26 de maio proximo passado, renunciou o cargo de director desta companhia o Dr. Mario Spinola Teixeira, cuja eleição se verificou em assembléa geral extraordinária em 11 do mesmo mez. A directoria, usando da attribuição que lhe confere o art. 9º § 3º dos estatutos, convidou o accionista Sr. Thiago Bevilacqua para exercer as funcções de director. Prevalecem-nos da oportunidade para solicitar da assembléa um voto de louvor ao Dr. Alfredo Paulo Ewbank, que muito se esforçou na angariação das assignaturas para que fosse levada a effeito a concordata desta companhia.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920.—Domicio Dias de Menezes.—Thiago Bevilacqua.» Declarou então o Sr. presidente que ia sub-metter o mesmo á votação. Pediu então a palavra o accionista Sr. Virgilio Antunes, que propoz fosse approvado o memorial e bem assim que o voto de louvor proposto ao Dr. Alfredo Paulo Ewbank, fosse extensivo aos

directores da Companhia, inclusive ao director demissionario Dr. Mario Spinola Teixeira. A proposta e bem assim o memorial foram unanimemente approvados. O Sr. presidente declarou então que de accordo com o art. 9º § 3º dos estatutos, ficava provido no cargo de director da Companhia o Sr. Thiago Bevilacqua, que occuparia o cargo pelo tempo que faltava ao substituido Dr. Mario Spinola Teixeira. Indicação esta que foi unanimemente approva-la. Nada mais havendo a tratar foi dissolvida a assembléa, mandando o Sr. presidente que fosse lavrada a acta em duplicata na forma da lei, para ser por todos devidamente assignada. E eu, 1º secretario, lavrei a presente acta, que vae por mim feita e assignada.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920.—Alfredo Paulo Ewbank.—Gervasio dos Santos Seabra.—Mario Spinola Teixeira.—Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes.—Por procuração de Braune & Comp., Thiago Bevilacqua.—Por procuração do Dr. Bento Dinard de Araújo, Thiago Bevilacqua.—Thiago Bevilacqua, Domicio Dias de Menezes. (5.031)

Sociedade Anonyma Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira

ACTA DA ASSEMBLÉA DE NOMEAÇÃO DE TRES LOUVADOS

A's quinze horas do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e a convite do Dr. Candido de Oliveira Filho, fundador e incorporador da Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira, reuniram-se na loja da rua S. José n. 58, os abaixo assignados, subscritores de todo o capital da dita sociedade anonyma.

Acclamado por todos os presentes o don-tor Candido de Oliveira Filho para presidir a reunião, este assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Drs. Carlos Porto Carreiro e Francisco de Paula de Oliveira. Em seguida o Sr. presidente expoz que, consistindo parte da sua prestação o das prestações dos Srs. Dr. Virgilio Augusto de Oliveira, Dr. Francisco de Paula de Oliveira, José Candido de Oliveira, Dr. Salvador Peregrino Carvalho de Oliveira e Dr. Pedro do Alcantara Carvalho de Oliveira, na bibliotheca que pertenceu ao finado conselheiro Candido de Oliveira, era necessario que, antes de ser convocada a assembléa geral para a constituição definitiva da sociedade, fossem pelos Srs. subscritores, eleitos tres louvados que, na forma do artigo 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, avaliassem aquella bibliotheca e, assim, convidada a assembléa a proceder a essa eleição. Pelo subscritor Sr. Raul Marques Perdigão foi proposto que a assembléa approvasse a nomeação dos Srs. Dr. Carlos Pinto Seidl, Dr. Gabriel Martins Vianna e Francisco Couto de Oliveira. Posta em discussão e nenhum pedindo a palavra, foi submettida á votação e unanimemente approvada a proposta do Sr. Raul Marques Perdigão. Os louvados, que se achavam presentes, agradeceram a honra de sua escolha, e pediram o prazo de dous dias para a apresentação do laudo. O Sr. presidente, em vista do assentimento geral dos Srs. subscritores, os convidou a se reunirem de novo neste mesmo local, no dia dous do setembro proximo, ás quinze horas, afim de tomarem conhecimento do laudo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para se lavrar a presente acta em duas vias. Reaberta a sessão, ás dezesseis horas do mesmo dia, foi lida e approvada a presente acta, que vae assignada pelo Sr. presidente, pelo Sr.

segundo secretario, por mim, Carlos Porto Carreiro, primeiro secretario, que a fiz escrever, e pelos Srs. accionistas abaixo,—Candido de Oliveira Filho, presidente.—Carlos da Costa Ferrira Porto Carreiro, 1º secretario.—Francisco de Paula de Oliveira, 2º secretario.—Maria Elisa Perdigão de Oliveira.—Arnaldo Candido de Oliveira.—Magdala Candido de Oliveira.—Maria Elisa de Oliveira Araripe.—Arthur Araripe Junior.—Dulce Candido de Oliveira.—Candido de Oliveira Neto.—Haroldo Candido de Oliveira.—Regina Augusto Candido de Oliveira.—Ileloisa Candido de Oliveira.—Luiz Felipe de Sampaio Vianna Filho.—Raul Marques Perdigão.—Virgilio Augusto de Oliveira.—Salvador Peregrino Carvalho de Oliveira.—Pedro do Alcantara Carvalho de Oliveira.—José Candido de Oliveira.—Maria Dolores de Oliveira.—Carlos Pinto Seidl.—Gabriel Martins dos Santos Vianna.—Pelajo Valentim do Nascimento Varella.—Francisco Couto de Oliveira.—José Ferrão do Gusmão Lima. (5.032)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade União dos Fogueiristas

DIRECTORIA QUE VAE DIRIGIR OS DESTINOS DESTA SOCIEDADE DE 26 DE SETEMBRO DE 1920 A 26 DE SETEMBRO DE 1921:

Presidente, José Domingos Alves, 1º.
Vice-presidente, Luiz de Carvalho.
1º secretario, Severino Teixeira do Barros Rego.
2º secretario, José Mamede Ferreira de Oliveira.
Thesoureiro, Gabriel Pereira de Souza.
Procurador geral, Auto Lazaro Correia.

Conselho

Agostinho Antonio Ferreira.
Manoel Aleixo da Silva.
Francisco Antonio de Jesus.
José Nunes de Araújo.
Antonio Denvindo da Silva.
Pedro Miranda dos Martyres.

(5.026.)

ANNUNCIOS

Sexta Vara Cível

Concordata preventiva de Santos Guerra & Comp.

Os commissarios nomeados avisam aos interessados que são encontrados diariamente em seus estabelecimentos commerciaes das 12 ás 16 horas para attender a quaesquer reclamações.

Teixeira, Mollo & Comp., Rosario, 21; Vi-eira da Silva & Comp., Rosario, 38; Carvalho Irmão & Comp., Assembléa, 19. (5.023)

Sociedade Anonyma «Jornal do Brasil»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 2º andar, no dia 23 de setembro proximo, ás 14 horas, para os fins do art. 143 § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde ja á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147 do citado decreto n. 434.

Rio, 24 de agosto de 1920.—A directoria, (4.558)

A VISO

IMPRENSA NACIONAL

"Monotypes" e prensas para stereotypia

A directoria desta repartição avisa a quem possa interessar que brevemente abrirá concorrência para a aquisição dos machinismos abaixo relacionados C. I. F. Rio de Janeiro :

Grupo 1

Monotypes do ultimo modelo de 1920

- 5 machinas de fundir e compor typo automaticamente, com forno a gaz.
- 5 teclados para compor, com unidade electrica e repetidor automatico, sendo :
 - 4 de uma torre (estilo D).
 - 1 de duas torres (estilo DD).
- 3 porta originaes (para originaes de 20 " de largura).
- 1 escala para compor 90 ciceros.
- 5 aparelhos para augmentar a composição até 60 ciceros de largura.
- 3 additamentos para fundir typo de fantasia até 36 pontos.
- 1 additamento para fazer composição automaticamente até 12 pontos.
- 1 aparelho para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 1 fundidor (conversivel) para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 2 cortadores automaticos para os aparelhos de fundir fios.
- 5 motores electricos (especiais para fundidoras de compor).
- 1 motor de 3 HP para o compressor de ar, que será de dois cylindros.
- 1 motor para o fundidor de fios, etc.
- 6 jogos de barras intermediarias (3 C 1 e 3 C 2) para combinar os dispositivos dos tipos negrito e normando.
- 4 jogos de barras intermediarias para reduzir a largura dos numeros e fazer as tabellas estreitas.
- 4 jogos de barras de tope para combinar com as barras acima mencionadas.
- 1 jogo de barras de tope para o typo de machinas de escrever (typewriter).
- 50 bobinas metalicas para enrolar o papel do teclado.
- 5 bobinas metalicas (estilo Newspaper) para enrolar o papel do teclado.

Moldes de compor estilo 2 E :

- 4 moldes de 6 pontos para compor, altura Didot.
- 4 moldes de 8 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 10 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 12 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 7 pontos para compor, altura Didot.

Moldes especiais para compor em 14 e 18 pontos, estilo EB; altura Didot :

- 1 molde de 14 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 18 pontos para compor, altura Didot.

Moldes para fundir tipos de fantasia de 12 a 36 pontos :

- 2 moldes estilo "T" para fundir 12, 14 e 18 pontos.
- 2 moldes estilo "U" para fundir 24, 30 e 36 pontos.

Moldes para fios, entrelinhas, reguas e lingotes, sendo: seis estilo L-&-R, um estilo Column-Rule-Mold, e um estilo Tie-up-Slug-Mold:

- 2 moldes L-&-R de 2 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 3 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 6 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 12 pontos.

Caixa de matrizes de compor:

16 caixas contendo cada uma 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets. Série 8 A, combinadas assim:

6 caixas de seis pontos, 7 set, sendo:

- 1 caixa 8 A com gripho e versalete (C).
- 3 caixas 8 A com 275 J e versalete (C 2), normando commum.
- 2 caixas 8 A com 148 J e 48 J (C 1) normando condensado.

4 caixas de sete pontos, 8 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com gripho e versalete (C).
- 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

3 caixas de 10 pontos, 10 set:

- 2 caixas 8 A com gripho e versalete (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

3 caixas de 12 pontos, 12 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com gripho e versalete (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

2 caixas matrizes para compor com arreglo especial (com dispositivo especial) para Dicionario, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em seis alphabets assim: (arreglo C 2)

- 4 caixas de seis pontos 7 set, series ns. 38 E, gripho e 107 J.

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets, serie 38 E, gripho e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C).

5 caixas de matrizes para compor contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C) combinados 15 E, gripho e versalete, sendo:

- 3 caixas de 6 pontos 7 set (C).
- 2 caixas de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 2 caixas de 10 pontos 10 set (C).
- 2 caixas de 12 pontos 12 set (C).

6 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C e C 2) combinados series — 98 J e 98 K, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C e C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C e C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, 23 K e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, versalete e 76 J, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 1).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 1).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 1).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 1).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 1 A, gripho e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 6 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 7 set (C).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 73 L, 107 J, sendo:

- 1 caixa de 10 pontos 10 set com .083 " set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set com .100 " set (C 2).

Caixas matrizes para compor 18 pontos:

5 caixas de matrizes contendo cada caixa 135 matrizes de compor, sendo:

- 1 caixa de 14 pts. series 21 G (S 1800).
- 1 caixa de 14 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 14 pts. series 8 A (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 8 A (S 500).

Fontes de matrizes de fantasia (Fontes especiaes):

- 3 fontes serie n. 20, de 24, 30 e 36 pts.
 5 fontes serie n. 38, de 14, 18, 24, 30 e 36 pts.
 4 fontes serie n. 193, de 12, 18, 24 e 30 pts.

Fontes de matrizes de compor:

- 1 fonte de matrizes gregas (com caixa).

Matrizes para fios, etc.:

- 37 matrizes para fios, reguas, etc., sendo uma de cada:

N. 2 10 RL, N. 3 10 RL, N. 6 10 RL, N. 6 1441 RL.
 N. 2 11 RL, N. 3 11 RL, N. 6 11 RL, N. 6 1571 RL.
 N. 2 35 RL, N. 3 40 RL, N. 6 18 RL.
 N. 2 380 RL, N. 3 141 RL, N. 6 18 RL.
 N. 2 38 RL, N. 6 1421 RL, N. 12 740 RL.

- 500 matrizes especiaes para compor signaes mathematicos, numeros, ptoes, linhas verticaes, phases de lua, quebrados, pontos e raias para pautaço etc.

- 25 matrizes para bordados ou ornamentos uma de cada:

12 pts. n. 335, 12 pts. n. 334, 18 pts. n. 338, 18 pts. n. 334,
 18 pts. n. 285, 18 pts. n. 282, 24 pts. n. 285, 24 pts.
 n. 282, 30 pts. n. 285, 30 pts. n. 282, 36 pts. n. 285.
 36 pts. n. 282, 24 pts. n. 222, 24 pts. n. 222 A, 36 pts.
 n. 222, 36 pts. n. 223 A, 24 pts. n. 63, 30 pts. n. 63.
 36 pts. n. 268, 18 pts. n. 290, 18 pts. n. 63, 12 pts.
 n. 223, 36 pts. n. 324, 12 pts. n. 423 e 12 pts.
 n. 424.

Accessorios:

- 30 cunhas normaes, sendo:

- 1 cunha de 6, set.
 5 cunhas de 7, set.
 4 cunhas de 7 1/4, set.
 4 cunhas de 8, set.
 4 cunhas de 8 1/2, set.
 4 cunhas de 10, set.
 1 cunha de 10 1/4, set.
 4 cunhas de 12, set.
 4 cunhas de 7, especial.
 1 cunha S 500, especial.
 1 cunha S 1800, especial.
 40 escalas de justificação, sendo:
 3 escalas de 6, set.

- 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de 7 1/4, set.
 5 escalas de 8, set.
 5 escalas de 8 1/2, set.
 5 escalas de 10, set.
 2 escalas de 10 1/4, set.
 7 escalas de 12, set.
 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de S 500.
 1 escala de S 1800.

- 1 suporte de matrizes para fundir typo solto.
 2 supportes de matrizes para fundir typo de fantasia.
 3 gabinetes para guardar espaços.
 5 gabinetes para guardar typos.
 1 jogo de instrumentos contendo dous micrometros, 10 pinças, 102 brocas, chaves de parafuso, um taladro (apparelio perfurador ou verruma), etc.

- 30 toneladas de chumbo «Monotype Standard».
 50 graneis de bronze para receber a composição das machinas e fazer as tabellas, obedecendo as medidas seguintes:

10 graneis de 4 1/4 " x 23 3/4 "
 10 graneis de 6 1/4 " x 23 3/4 "
 5 graneis de 8 1/4 " x 23 3/4 "
 3 graneis de 9 1/4 " x 23 3/4 "
 10 graneis de 9 " x 14 "
 7 graneis de 10 1/4 " x 16 "
 5 graneis de 12 " x 18 "

Os graneis devem ter os bordos graduados a ciceros.

- 25 caixas de papel de teclado para perfuração da composição.

Grupo 2

Tres prensas aperfeicoadas para o serviço de stereotypia, em condições de secca os plans com a maior rapidez e sem o auxilio de escovas devendo a mesa medir cincoenta e oito p. setenta e cinco centimetros;

Duas freises automaticas;

Quatro carrinhos para condução de formas;

Dous moldes de stereotypia, para serem applicados a uma cal-deira de chumbo com bomba, para a fundição de 139 clichés por noite;

Dous motores em sobresalente para seccar matrizes.

Na Secção de Artes serão dadas explicações de ordem tecnica.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1920.

A' Praça

João Ribeiro Ferraz, ex-auxiliar da casa Azóvedo Alves Rodrigues & Comp., participa aos seus amigos o á praça em geral que fundou um estabelecimento commercial para negociar em commissões e consignações de productos industriaes em geral, á rua Primeiro do Março n. 20, sobrado, sob a firma individual de João R. Ferraz, onde espera receber suas gratas ordens. A firma acha-se registrada na Junta Commercial sob o numero 31.607 estando seu nome individual devidamente registrado como negociante matriculado sob o n. 27.155.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920. — João R. Ferraz.

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 4 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Companhia á avenida Rio Branco, n. 46, 5º andar, para o fim de tomar conhecimento das contas e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1919.

No escriptorio da companhia ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1920. — A Directoria. (4.908).

A' praça

Os abaixo assignados declaram que em data de 23 de agosto de 1920 foi distratada a firma Carlos Leal & Filhos, que os mesmos compunham, tendo sido o distrato mandado archivar por despacho da M. M. Junta Commercial, em sessão de 9 de setembro de 1920.

Todó o activo e passivo da firma passaram exclusivamente ao socio Carlos Francisco Leal, que continúa com a exploração das pedreiras situadas á rua do Aqueducto n. 687 e rua Conselheiro Jubim n. 98; com sede á rua Silva Manoel n. 229, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920. — Carlos Francisco Leal. — Carlos Avila Leal. — Leonel Avila Leal. — Alvaro Avila Leal. (5.004)

Fallencia de José Joaquim Martins**AVISO AOS CREDORES**

Fernandes, Moreira & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 34, na qualidade de syndicos desta fallencia, avizam aos credores que são encontrados diariamente das 16 ás 17 horas, á rua do Rosario n. 154, no escriptorio do Dr. Berquó Coelho.

O prazo para as declarações de credito termina no dia 13 de outubro, devendo a 1ª assembléa dos credores realizar-se ás 13 1/2 horas do dia 19 de outubro, no edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1920. — Por procuração, de Fernandes, Moreira & Comp., o advogado Berquó Coelho. (5.005)

Banco do Commercio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento de contas do anno bancario findo, em 30 de junho proximo passado, e para eleição do conselho fiscal e sup-plementes.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de accões, desde o dia 15 do corrente até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1920. — Conde de Avellar, presidente. (4.909).

Anglo Sul-Americana**Companhia de seguros terrestres e maritimos**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 25 de setembro corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, no becco das Cancellas n. 8, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — A Directoria. (4.835)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

- Accidentes do trabalho (Dec. n. 13.424, 13.493 e 13.488)..... \$200
- Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 1 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500
- Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200
- Annuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$030
- Anno de 1917..... 10\$030
- Anno de 1918..... 8\$000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Traité d'), de E. Jais..... 3\$000

B

- Bolsa dos Corretores (Mercado de e de 1 de janeiro de 1910. (Crea a, Decr. numero 9.001, de 28 de dezembro de 1910, e novo regulamento) e Regulamento interno..... 1\$000

C

- Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as alterações ordenadas pela lei n. 3.125, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000
- Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 10 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catrambo e Adolpho Curio..... 5\$030

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperitório da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000